

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FLACSO
MAESTRÍA ESTADO, GOBIERNO Y POLÍTICAS PÚBLICAS

MARIA APARECIDA DE JESUS

**A I Conferência de Promoção da Igualdade Racial (2005) e as transformações no modelo
de cidadania participativa**

SÃO PAULO
2023

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS – FLACSO
MAESTRÍA ESTADO, GOBIERNO Y POLÍTICAS PÚBLICAS

MARIA APARECIDA DE JESUS

**A I Conferência de Promoção da Igualdade Racial (2005) e as transformações no modelo
de cidadania participativa**

Dissertação apresentada ao curso Maestria Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magister em Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Homero Chiaraba Gouveia

SÃO PAULO
2023

J58

Jesus, Maria Aparecida de

A I Conferência de Promoção da Igualdade Racial (2005) e as transformações no modelo de cidadania participativa / Maria Aparecida de Jesus – São Paulo: FLACSO/FPA, 2023.

171 f.: il.

Dissertação (Magister en Estado, Estado, Gobierno y Políticas Públicas) – Faculdade LatinoAmericana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, Maestria Estado, Gobierno y Políticas Públicas, 2023.

Orientador: Homero Chiaraba Gouveia

Bibliografia: f. 81-87.

1. Cidadania. 2. Participação social. 3. Conscientização racial. 4. Palestras e conferências I. Gouveia, Homero Chiaraba. II. Título.

MARIA APARECIDA DE JESUS

A I CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL (2005) E AS
TRANSFORMAÇÕES NO MODELO DE
CIDADANIA PARTICIPATIVA

Dissertação apresentada ao curso Maestria Estado,
Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-
Americana de Ciências Sociais, como parte dos
requisitos necessários à obtenção do título de
Magister em Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Aprovada em 24 maio de 2023.

Prof. Dr. Homero Chiaraba Gouveia

Doutor em Direito - UFBA

Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

Flacso

Prof^a. Dra. Beatriz Martins Moura

Doutora em Antropologia Social – UnB

Flacso

Prof. Dr. Daniel Pitangueira, de Avelino

Doutor em Políticas Públicas - UnB

Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA

Prof. Dr. Efon Batista Lima (suplente)

Doutor em Direito – UFBA

Secretaria de Trabalho e Renda - SETREBA

DEDICATÓRIA

Ao meu pai Antônio e minha irmã Guida (*in memoriam*).

“(....) apenas estou do outro lado do Caminho... Você que aí ficou, siga em frente, a vida continua, linda e bela como sempre foi.” (Santo Agostinho)

AGRADECIMENTOS

Dizia Guimarães Rosa: “O correr da vida embrulha tudo; a vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem”.

Entre as adversidades mundiais da Covid-19, coragem foi o mantra diário nos dois anos do curso. Muito mais que a resiliência para uma melhor concentração, a solidariedade encontrada foi imensurável para seguir em frente. Muitas mãos e corações se juntaram para enfrentar o medo e a dor pelas vítimas vencidas pelo vírus. Muitas lutas contra um Estado negacionista e de abandono da sua população à própria sorte. Vencemos!

Gratidão, amigas e amigos. O compromisso, o incentivo e o apoio coletivo da nossa turma do mestrado foram gratificantes. Gratidão a vocês, colegas. Gratidão, minha mãe Lia, irmãs/irmãos e toda a família, por compreenderem minhas ausências. Gaída, muito obrigada pelo apoio, força e incentivos.

Agradecimentos à comunidade da FLACSO/Brasil e Fundação Perseu Abramo. Realizei um antigo sonho. Aos profissionais da administração, pela pronta solução de problemas e pelas orientações, às professoras e professores - a qualidade do aprendizado não seria possível sem vocês. MUITÍSSIMO obrigada.

Esta dissertação é fruto de uma longa caminhada participativa nas mais diversas frentes. Agradecimentos a Dom Aristeu, por me ensinar, em Diamantina, a ressignificação da luta por uma cidadania de equidade. Agradecimentos ao coletivo do ex-Deputado Estadual por Minas Gerais Durval Ângelo, ao Partido dos Trabalhadores e sua militância, experiências fundamentais para o aprofundamento no conceito e prática de uma cidadania participativa. Ao Centro Dom Helder Câmara, nas pessoas dos professores e colegas da pós-graduação, à professora da PUC/Minas Lea Zouki, pela orientação no primeiro trabalho, que deu início à presente dissertação, meu muito obrigada.

Agradecimentos ao amigo e professor João Miguel. Seu apoio, incentivo e minha inserção na comunidade acadêmica, por meio do curso Ciências do Estado, foram de grande importância. Obrigada, Adriana do Carmo, pela estruturação deste trabalho.

Agradeço também à banca examinadora desta dissertação, Professora Dra. Beatriz Martins Moura e o Professor Dr. Daniel Pitangueira de Avelino. Obrigada pelas orientações e incentivos.

Agradeço imensamente ao meu orientador, professor Homero Chiaraba Gouveia, por aceitar o desafio. Desde o primeiro momento, não mediu esforços para uma condução

pedagógica e carinhosa. Muitíssimo grata pelo apoio incondicional, observações, sugestões e orientação criteriosa. Lembrarei sempre do senhor.

Por fim, meu abraço coletivo de gigante a todas e todos da caminhada!

A cidadania é o direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direitos dos seres humanos não é um dado. É um construído da convivência coletiva, que requer o acesso ao espaço público. É este acesso ao espaço público que permite a construção de um mundo comum através do processo de asserção dos direitos humanos.

Hannah Arendt

RESUMO

Esta dissertação tem por objetivo investigar como a Conferência de Promoção da Igualdade Racial impactou a participação social na construção de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da discriminação racial e a uma cidadania participativa. Por meio de pesquisa teórica, documental e revisão bibliográfica, este estudo aborda a participação na perspectiva das teorias democráticas e de cidadania, assim como o significado geral de uma participação. Traz também um breve histórico da participação social no Brasil – institucionalizada ou não – e de sua conexão com a cidadania. Em tópicos específicos, são analisadas as lutas de cunho racial no Brasil, sua história e períodos, suas demandas e principais atores, até a realização da I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CONAPIR (Brasil, 2005). Acerca da Conferência, são apresentados seus antecedentes, fases e metodologias participativas, bem como a síntese das diretrizes aprovadas no final do ato, em Brasília, no ano de 2005. Busca-se, ainda, compreender os seus significados simbólicos e as consequências para as raças, no período pós-Conferência.

Palavras-chave: participação; cidadania; Estado; raça; igualdade racial.

ABSTRACT

Esta disertación tiene el objetivo de investigar el modo como la “Conferencia de Promoção da Igualdade Racial” incidió en la participación social en la construcción de políticas públicas volcadas al enfrentamiento de la discriminación racial y a una sociedad participativa. A través de investigación teórica, documental y revisión bibliográfica, este estudio entiende la participación política desde la perspectiva de las teorías democráticas y de la ciudadanía, en ese caso como significado general de una participación. Presenta también un breve histórico de la participación social en Brasil- institucionalizada o no- y su conexión con la ciudadanía. En tópicos específicos son analizadas las luchas de carácter racial no Brasil, su historia y períodos, sus demandas y principales actores, hasta la realización de la “I Conferencia Nacional de Promoção da Igualdade Racial” – CONAPIR (Brasil, 2005). En cuanto a la Conferência, se presentan sus antecedentes, fases y metodologías participativas , así como la síntesis de las directivas aprobadas al final del acto en Brasilia . Busca comprender también sus significados simbólicos y las consecuencias para las carreras, en el período posterior a la Conferência.

Palabras clave: participación, ciudadanía, Estado, carrera, igualdad racial.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Tipos de participação política e de cidadania	26
Tabela 2 – Eixos temáticos da I CONAPIR	53
Tabela 3 – Políticas públicas de igualdade racial após a I CONAPIR	72
Tabela 4 – Ações afirmativas de promoção da igualdade racial (2003-2016)	165

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALN	Ação Libertadora Nacional
CAM	Comitê de Monitoramento
CNPI	Conselho Nacional de Política Indigenista
CNPIR	Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CONAPIR-I	Conferência de Promoção da Igualdade Racial
FEPAL	Federação Árabe Palestina do Brasil
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MDH	Ministério dos Direitos Humanos
MIB	Movimento Indigenista Brasileiro
MNU	Movimento Negro Unificado
MUCDR	Movimento Unificado Contra a Discriminação Racial
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONGs	Organizações não governamentais.
OSCs	Organizações da Sociedade Civil
ONU	Organização das Nações Unidas
OP	Orçamento Participativo
PL	Projeto de Lei
PLANAPIR	Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial
PNPCT	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
PNPS	Plano Nacional de Participação Social
PPA	Plano Plurianual
PROUNI	Programa Universidade para Todos - Fundo de Financiamento Estudantil
SEPIR	Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
STF	Supremo Tribunal Federal
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TEM	Teatro Experimental do Negro

UNI

União das Nações Indígenas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	15
2	PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A CIDADANIA BRASILEIRA.....	18
2.1	PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA NA DEMOCRACIA BRASILEIRA.....	18
2.2	A PARTICIPAÇÃO NÃO INSTITUCIONALIZADA.....	28
2.3	A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONALIZADA.....	33
2.4	A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL NA NOVA REPÚBLICA BRASILEIRA.....	40
3	CIDADANIA, PARTICIPAÇÃO E RAÇA: TRAJETÓRIA ATÉ A I CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – I CONAPIR.....	43
3.1	CIDADANIA E IGUALDADE RACIAL NO BRASIL: UMA LUTA DE DIVERSAS FRENTE.....	43
3.1.1	A contribuição do movimento negro para as lutas por cidadania.....	44
3.1.2	A contribuição do movimento quilombola para as lutas por cidadania.....	46
3.1.3	A contribuição do movimento indígena para as lutas por cidadania.....	48
3.1.4	A contribuição dos movimentos cigano, palestino, árabe e judeu.....	50
3.2	ANTECEDENTES DA I CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.....	52
3.3	A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.....	54
3.4	DIRETRIZES APROVADAS NA CONFERÊNCIA NACIONAL.....	55
3.4.1	Trabalho e desenvolvimento econômico da população negra.....	55
3.4.2	Educação.....	56
3.4.3	Saúde.....	56
3.4.4	Diversidade cultural.....	56
3.4.5	Direitos humanos e segurança pública.....	57
3.4.6	Comunidades remanescentes de quilombos – Programa Brasil Quilombola.....	57
3.4.7	População indígena.....	58
3.4.8	Juventude negra.....	59
3.4.9	Mulher negra.....	59
3.4.10	Religiões de matriz africana – comunidades de terreiro.....	60
3.4.11	Política internacional.....	61
3.4.12	Fortalecimento das organizações antirracismo.....	62
4	SIGNIFICADO, CONSEQUÊNCIAS E CONQUISTAS DA I CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.....	64
4.1	SIGNIFICADO DA CONFERÊNCIA NO CONTEXTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL.....	64
4.2	CONSEQUÊNCIAS DA I CONAPIR NAS RELAÇÕES ENTRE ESTADO E RAÇA.....	67
4.3	RESULTADOS DA CONFERÊNCIA.....	69

4.3.1	Políticas de promoção da igualdade racial voltadas para a população negra.....	70
4.3.2	Políticas de promoção da igualdade racial voltadas para a população quilombola.....	72
4.3.3	Políticas de promoção da igualdade racial voltadas para a população indígena.....	73
4.3.4	Políticas de promoção da igualdade racial voltadas para a população de ciganos, palestinos, árabes e judeus.....	75
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	79
	REFERÊNCIAS.....	81
	ANEXOS.....	88

1 INTRODUÇÃO

Esta dissertação tem por objetivo investigar como a I Conferência de Promoção da Igualdade Racial impactou a participação social na construção de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da discriminação racial. Para isso, discute-se o sentido da participação social no Brasil e suas implicações para a cidadania, em especial, no processo para a redemocratização do País. Como se construíram os processos de participação em movimentos sociais, em que períodos, o que reivindicavam, como demandavam os direitos e que cidadania foi construída a partir desse fenômeno: esses são alguns dos aspectos abordados.

Em vários estudos, no primeiro decênio do século XXI, a participação no âmbito institucional conflui também para agendas identitárias e transversais. A fim de identificar e caracterizar uma cidadania racial brasileira, recortou-se como objeto principal deste trabalho a I Conferência de Promoção da Igualdade Racial, realizada em 2005, e suas implicações para a cidadania.

A cidadania brasileira, nas visões de José Murilo de Carvalho (2002) e Wanderlei Guilherme dos Santos (1979), foi construída de forma fragmentada, limitada e impedida, em grande parte da história do Brasil. Para Carvalho, essa fragilização limitou a prática de uma cidadania de qualidade, mesmo após a Constituição de 1988, o que trouxe graves consequências sociais, principalmente em função das desigualdades. Busca-se compreender, desta forma, o papel do Estado, suas respostas às demandas sociais, sua relação com os movimentos, sobretudo os raciais, e de que modo se revelaram, na prática, as cessões de serviços públicos, tendo em vista uma participação da sociedade civil junto dos agentes institucionalizados na estrutura do Estado.

Muito embora seja necessário contar a história dos vários instrumentos de participação institucionalizada no País, o recorte para esta pesquisa começa com a “I Conferência de Promoção da Igualdade Racial - CONAPIR: Estado e Sociedade Construindo a Igualdade Racial”. A escolha se justifica, tendo em vista que esta é reconhecida como o primeiro ato promovido pelo Estado brasileiro não somente para o debate sobre a existência do racismo estrutural, mas para ouvir e acolher as demandas antigas e novas e construir diretrizes para o primeiro Plano Nacional de Políticas Raciais. Neste sentido, buscou-se averiguar a participação social no processo de construção do ato, o sentido, o significado e a relação que se construiu entre o Estado e a raça, durante e pós-Conferência.

A fim de contextualizar a participação social brasileira, será apresentado um breve histórico da participação de movimentos sociais, com foco especial no percurso dos

movimentos raciais e suas implicações para a cidadania. Também se discutirão os modelos de cidadania e quais as consequências destes na formação e consolidação da sociedade brasileira. Desta forma, pretende-se verificar como o Estado brasileiro, a partir da redemocratização, respondeu às demandas raciais expressadas na participação desses setores.

Com tal propósito, no primeiro capítulo, sobre a participação social e a cidadania brasileira, será apresentada uma revisão da literatura acerca da longa tradição da participação social no que concerne à construção de uma cidadania participativa. Inicialmente, será abordada a participação na perspectiva das teorias democráticas e de cidadania, assim como o significado geral de uma participação; e em ordem cronológica, algumas teorias clássicas e contemporâneas, além de conceitos das diferentes categorias participativas e de cidadania comumente utilizadas na atualidade.

A seguir, o estudo trará uma breve história da participação social no Brasil – institucionalizada ou não - e sua conexão com a cidadania. Na primeira parte, a abordagem vai do século XIX até as décadas de 1970 e 1980. Na segunda, da Primeira República até o primeiro decênio do presente século. Por fim, será tratada a atualidade da participação institucional na Nova República Brasileira e apresentada uma avaliação teórica das experiências brasileiras e dos avanços da cidadania.

O capítulo seguinte - “Cidadania, participação e raça: trajetória até a I Conferência de Promoção da Igualdade Racial” - aborda a participação racial em busca da cidadania, com trajetórias seculares. A partir dos anos 1970, a maioria das raças constitui movimentos nacionais na partilha do processo pela redemocratização. Dessa forma, os movimentos chegam aos anos 2000 - desta vez, legitimados pelos avanços da Constituição de 1988 -, demandando a prática de direitos e cidadania, contexto em que se realiza a I CONAPIR.

Por sua vez, o tema “Cidadania e igualdade racial no Brasil: uma luta de diversas frentes” versa sobre tópicos específicos acerca das lutas de cunho racial no Brasil, a sua história e períodos, suas demandas e principais atores. Desse momento em diante, fundamentados no relatório da I CONAPIR (Brasil, 2005), descrevemos os antecedentes, ou melhor, as fases e metodologias participativas da Conferência, até culminarem na realização do ato em Brasília no ano de 2005, como prolongamento de inúmeros atos municipais, estaduais, regionais e setoriais; trazemos também a síntese das diretrizes aprovadas na Conferência, distribuídas nos 12 eixos temáticos que nortearam todo o processo.

O último capítulo busca responder o problema que norteou este trabalho: teria a I Conferência de Promoção da Igualdade Racial, em 2005, inaugurado um novo tipo de construção de cidadania no País, especificamente em relação às demandas históricas trazidas

pelos movimentos raciais? Para efeito de respostas, faremos uma análise sobre os significados simbólicos no contexto da participação social racial, bem como das consequências dessa participação nas relações Estado e raça; e, por fim, avaliaremos, em cada setor, os resultados que a Conferência trouxe em políticas públicas de promoção da igualdade racial e de cidadania participativa.

Cabe ressaltar que, muito embora após a Conferência tenham sido comprovados avanços quantitativos e qualitativos - a exemplo da institucionalização de políticas públicas de ações afirmativas, de várias e ampliadas metodologias de participação social, da instituição do Política Nacional de Participação Social (PNPS) e de políticas de atenção setorial -, permaneceram ainda preponderantes desafios a serem considerados, tanto pelo Estado brasileiro, quanto pelos setores organizados em movimentos. Constata-se que, além das políticas públicas e ações afirmativas por parte do Estado, o enfrentamento às desigualdades estruturantes, sobretudo a racial, depende de grande unidade de objetivos e compromissos coletivos.

2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A CIDADANIA BRASILEIRA

A participação social é um tema caro à República brasileira. Embora no Brasil, em diferentes governos, as políticas públicas tenham passado ao largo da questão, o Estado brasileiro possui uma longa tradição no que concerne à construção de uma cidadania participativa. Neste capítulo, pretende-se demonstrar como a participação social, enquanto valor sociopolítico no Brasil, está presente na construção histórica da cidadania brasileira.

Na primeira parte, serão apresentados conceitos clássicos de referência para as teorias contemporâneas. Em seguida, de forma sucinta, o tema será explorado no modelo não institucional, na perspectiva da busca pela participação institucionalizada, engendrada pelos velhos e novos movimentos sociais, cujas raízes podem ser traçadas até os movimentos abolicionistas. No terceiro momento, será tratada, de maneira sintética, a participação institucionalizada, enquanto tradição, e seus avanços no Estado brasileiro. Ao final, analisaremos brevemente o significado da institucionalização participativa na Nova República e seus efeitos para a cidadania social e a cidadania participativa.

2.1 PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA NA DEMOCRACIA BRASILEIRA

O tema da participação tem ocupado um amplo campo de reflexões sociológicas, políticas e populares na contemporaneidade. Sob pontos de vista teóricos, é considerado em diferentes categorias. Para a presente pesquisa, que se propõe a analisar a participação social em um paralelo com a cidadania brasileira, faz-se necessário correr riscos e escolher um conceito que mais se aproxime do objetivo perseguido. Neste sentido, no presente subitem, são destacadas algumas teorias que influenciam pensadores contemporâneos.

Primeiro, busca-se, na visão de Bordenave (1992), compreender o tema de forma geral. Em um segundo movimento, na perspectiva cronológica, abordaremos sucintamente a temática, com referência a alguns pensadores de influências contemporâneas. Em seguida, ilustramos com duas experiências de governos participativos: a Comuna de Paris, em 1871, e a participação proletária na Rússia, em 1917. Por último, são apresentados os conceitos atuais de participação social, popular, não institucional e institucional, bem como o conceito de cidadania e seu imbricamento com a participação institucionalizada.

A participação, na perspectiva de Bordenave (1992), tem sua gênese no princípio da humanidade. Ela possui base afetiva e instrumental. Enquanto necessidade humana, participamos para nos autoafirmarmos, pelo simples prazer de estarmos juntos, ou por

compreendermos que os resultados de ações coletivas são mais eficazes e eficientes. Para esse autor, a participação é o caminho incontestável por meio do qual o homem, ao longo da história, exprime “sua tendência inata de realizar, de fazer coisas, afirmar-se a si mesmo e dominar a natureza e o mundo” (BORDENAVE, 1992, p.16). No começo, a participação ocorre em nível primário: na família, nos grupos de vizinhos e de amigos. Em seguida, acontece por meio de organizações: sindicatos, associações, núcleos temáticos, entre outras. Já no terceiro nível, se dá no campo partidário e de “movimentos de classe”.

Um enfoque, a nosso ver, de importante destaque na reflexão de Bordenave sobre participação é a sua intencionalidade. Uma participação pode ser implementada no sentido de emancipação e de igualdade, ou de pouco ou nenhum apreço pelas mudanças sociais democráticas, haja vista a rejeição à mudança do habitual controle de uma minoria sobre uma maioria. Para o autor, a participação, do ponto de vista progressista, é aquela que facilita o desenvolvimento “da consciência crítica da população, fortalece o poder de reivindicação e prepara para adquirir mais poder na sociedade” (BORDENAVE, 1992, p. 12). Ela é o caminho do diálogo e da satisfação coletiva, pelo qual se podem solucionar conflitos e resolver problemas que parecem indissolúveis no âmbito individual.

O autor explora a base afetiva da participação, que considera primordial, ou seja, participa-se pelo simples prazer de estar junto, fazendo coisas em processos de formação e informação permanente, contudo, sua análise tem como foco central a base instrumental. A participação, por esse ângulo, é, para Bordenave, uma necessidade social. As pessoas participam porque, entre a busca solo de soluções e a produtividade das ações com seus semelhantes, a segunda alternativa é mais eficaz e prazerosa. Quaisquer impedimentos, ou mesmo a frustração dessa necessidade de participar, incidirão a mutilação do homem social. Portanto, segundo o autor, não existirão potencialidades humanas, sem que a sociedade faculte a participação a todos. “O futuro ideal do homem só se dará numa sociedade participativa” (BORDENAVE, 1992, p.17).

Já a não participação é definida por Bordenave como marginalização, ou seja, estar à margem de um processo participativo. Por esse ponto de vista, a participação é restrita à recepção passiva dos benefícios da sociedade. De outro modo, a intervenção na tomada de decisões e nas atividades sociais é o que constituirá a participação. O autor dispõe a participação nos níveis micro e macro. Na atuação micro, família, grêmios estudantis, pastorais, associações de bairros, sindicatos, entre outros, produzem sujeitos sociais formados e informados para as atuações no nível da macroparticipação. O autor enaltece, portanto, a importância da

participação micro e dispõe o objetivo final da participação, ou seja, “fazer parte, ser parte e ter parte” (BORDENAVE, 1992, p. 22).

Já a “macrossocial”, ou participação social, tem o sentido das transformações sociais, culturais, políticas e econômicas. Ao tratarem da participação social, a rigor, Dallari (1931) e Gohn (2019) remontam à Grécia antiga. Para Dantas (2007), em que pese a exclusão, sobretudo das mulheres e escravos, na Grécia, os homens participavam na Polis, em se tratando do direito, da responsabilidade e do bem comum. Conforme aponta Corassin (2006), houve também participação na República romana, entre os séculos V a.C. e meados do I a.C. Na administração da República, ou seja, na “administração do Estado”, existia o princípio participativo. De forma que:

Os romanos na República eram cidadãos governados por assembléias populares, por magistrados eleitos anualmente e por um conselho vitalício, o Senado. [...] Na República, participar da vida cívica significa tomar parte nas atividades da guerra e dos deveres militares, contribuir para a fiscalidade, receber eventuais distribuições públicas, ter parte nas decisões tomadas em comum nas assembléias; implica uma série de ações que conferem sentido ao conceito de cidadão. Ser cidadão é muito mais do que ter um simples status jurídico, é uma espécie de ofício e até um modo de vida. (CORASSIM, 2006, p. 276-277).

O tema, contudo, passa a ter maiores referências das teorias democráticas a partir do século XVIII. Especialmente em Rousseau (1996), ao discutir o *modus operandi* de funcionamento dos Estados Nacionais. O filósofo questiona a qualidade da representação insulada da participação social. Ressalta o pensador que Estado constituído e cidadãos civis precisam agir no mesmo nível, em função do bem da nação social.

Para Rousseau (1996), o voto, por si só, não bastaria à garantia da soberania popular. Como destaca Pierre Burgelin no prefácio de *O Contrato Social* (BURGELIN *apud* ROUSSEAU, 1996), são identificadas limitações da representatividade concedida: “o voto e a decisão da maioria são somente meios cômodos de presumir a vontade geral” (BURGELIN, 1996, *apud* ROUSSEAU, 1996, p. XIV). A representatividade somente pela condição do voto, desta feita, facilitaria o perigo da sobreposição dos interesses privados sobre os interesses públicos. Assim, uma questão que merece destaque na análise de Rousseau é a forma como se avalia a qualidade de um governo. Para ele, um ponto fundamental para se medir a qualidade de um governo seria a dimensão participativa na tomada de decisão. Advoga Rousseau que o melhor Estado, independentemente do tamanho de seu território e de sua população, é aquele promotor de processos participativos nas massas sociais.

A importância do sufrágio, para Rousseau (1996), era determinada pelo seu processo, ou seja, os cidadãos escolhem seus representantes e nas assembleias, os mesmos cidadãos aprovam ou desaprovam as leis. As “assembleias do povo”, tanto as extraordinárias, como as ordinárias, seriam convocadas pelo Estado. Além das assembleias “extraordinárias que casos imprevistos podem exigir, é necessário que haja fixas e periódicas, que por nada possam ser abolidas nem proteladas, de tal modo que no dia marcado o povo seja legitimamente convocado pela lei” (ROUSSEAU, 1996, p.110). Caberia, ainda, ao Estado reconhecer o direito à liberdade de realizar “assembleias populares”. Deveria o governo deslocar sua sede às cidades para facilitar e motivar a participação democrática e cidadã das pessoas nas coisas públicas. Um governo do povo seria aquele que reconhecesse a força e a necessidade da participação social. Desse modo,

[...] no momento em que o povo se encontra legitimamente reunido em corpo soberano, cessa qualquer jurisdição do governo, suspende-se o poder executivo e a pessoa do último cidadão é tão sagrada e inviolável quanto a do primeiro magistrado, porque onde está o representado deixa de haver o representante. [...]. Quando se propõe uma lei na assembleia do povo, o que se lhe pergunta não é precisamente se aprovam a proposta ou se a rejeitam, mas se ela está ou não de acordo com a vontade geral que é a deles. (ROUSSEAU, 1996, p. 130).

O tema participação também não é ignorado por Tocqueville (1977), que descreve formas participativas encontradas na sua passagem pelos Estados Unidos, na década de 1830. Além do sufrágio universal ser o modelo para as representações anuais, o cidadão tinha a possibilidade de constituir “júri que pune as infrações à lei” (TOCQUEVILLE, 1977, p.135). Cidadãos compunham também o corpo do governo do Estado, participavam dos partidos, além de se organizarem em associações. É possível perceber uma grande surpresa na experiência do filósofo, quando descreve a participação social estadunidense em associações. Ele afirma: “encontrei [...] tipos de associações de que confesso nem fazia antes ideia, e muitas vezes admirei a arte infinita com que os habitantes dos Estados Unidos chegavam a fixar uma finalidade comum aos esforços de grande número e a fazê-los livremente marchar para ela” (TOCQUEVILLE, 1977, p. 392). A participação por meio do associativismo é definida pelo autor como a “arte de se associar”. O cidadão pode se utilizar do direito de se associar de diferenciadas formas, desde que o objetivo da organização consista em:

[...] unicamente, na adesão pública que certo número de indivíduos dá a tais ou quais doutrinas e no compromisso que contrai de concorrer de certa maneira para fazê-los. [...]. Quando uma opinião é representada por uma associação, é ela obrigada a tomar forma mais nítida e mais precisa. [...] A associação enfeixa os esforços dos espíritos divergentes e os impele com vigor para uma única finalidade claramente indicada por ela. (TOCQUEVILLE, 1977, p. 147).

Além das teorias de Rousseau e Tocqueville, Gohn (2019) aponta outras teorias clássicas que abordaram o tema participação, com relativas influências junto aos pensadores contemporâneos. Segundo Gohn, tais abordagens podem ser encontradas nas formulações de John Stuart Mill e G.D.H. Cole, e no século XIX, nas teorias de Owen e Fourier, Proudhon e Kropotkin. Ainda de acordo com a autora, em Marx e Engels fundamentaram-se várias teorias sobre a participação política no século XX. O destaque fica na conta de “Rosa de Luxemburgo, ao teorizar sobre a participação das massas, e Antônio Gramsci, ao analisar os conselhos de fábrica da Itália” (GOHN, 2019, p. 65).

Para ilustrar, apresentamos duas experiências de governos participativos: a Comuna de Paris, em 1871, e a participação proletária na Rússia, em 1917. Essas experiências são apontadas por estudiosos como experimentos influenciados pelas teorias clássicas modernas, entre elas, a teoria marxista. Sem desconsiderar a possibilidade de que outras experiências possam ter sido referenciadas e referências para as teorias e práticas participativas no âmbito de administrações públicas posteriores, achamos necessário fazer algum registro. Arruda (2004), citado por Costa (2016), afirma que a Comuna de Paris, sob a autogestão dos trabalhadores, foi um modelo participativo descentralizado, em formato de “assembleia e com todo poder”. A participação focada no empoderamento das pessoas imprimiu um conjunto de ideias e demandas que se apresentavam nas vozes dos “jornalistas, artesãos, comerciantes, lojistas e trabalhadores” (COSTA, 2016, p. 63). A organização administrativa no governo do povo expressou-se no “Conselho Geral” formado com representação dos setoriais de base. Para Pinheiro (2012), o modo como os trabalhadores exerceram o governo da Comuna, para aquele tempo, foi uma experiência revolucionária e de confronto, tanto com as formas, como com as práticas dos Estados nacionais. De acordo com esse autor, as funções administrativas eram distribuídas em comissões que visavam questões estruturantes, de forma que...

As comissões de trabalho da Comuna tiveram preocupações excepcionais com a questão da justiça, da segurança pública, finanças, instrução pública, medidas militares, saúde, trabalho e comércio, serviços públicos e relações exteriores, tudo isso articulado por uma comissão executiva. Esse papel executivo estava imbricado com a função legislativa, e todos os mandatos eram revogáveis - representando uma nova e histórica forma de ação política. (PINHEIRO, 2012, p. 5).

Costa (2016) e Pinheiro (2012) têm a mesma convicção sobre o saldo da experiência participativa na Comuna. Para eles, a experiência da Comuna foi curta, mas tempo suficiente de contestação e revolução do Estado francês e para constituir-se como referência *a posteriori* para teorias, revoluções dos trabalhadores e de governos democráticos participativos.

Quanto à experiência na Rússia, Costa (2016) cita Hobsbawm (1995) e Arruda (2004) para afirmar que consistiu em um fato que, seguido do fim do czarismo, possibilitou que os proletários engendassem o socialismo e exercessem o poder administrativo. De acordo com a autora,

[...] soviets - conselhos de operários, soldados e camponeses [...] chegaram a exercer efetivamente o poder, distribuindo terras aos camponeses e tomando posição contrária à guerra travada com a Alemanha. Quando Lênin assumiu o governo, os soviets eram um dos sustentáculos de seu poder. (COSTA, 2016, p. 94).

Em 1924, segundo Arruda (2004, *apud* Costa, 2016), o “Congresso dos Sovietes” elaborou a nova constituição, cujo texto “previa que os conselhos seriam a base do poder político: cada soviets escolheria determinado número de representantes que se reuniam anualmente no Congresso dos Sovietes da União” (COSTA, 2016, p. 94). O “poder supremo” previsto, entretanto, não se expressava em um governo com eficiência, devido ao volume de representantes. A participação institucionalizada estruturava-se no “Comitê Central Executivo, formado por duas câmaras”, a princípio com poderes mais “legislativos”. No poder decisório governamental, a participação estruturava-se por meio do “Conselho dos Comissários do Povo”, do “*Presidium*”, denominado por Costa “órgão permanente do Comitê Central do Partido Comunista” (COSTA, 2016, p. 94).

A partir dessas teorias e experiências, e referenciada nelas, a participação ganha várias categorias nos tempos atuais. Nelas se encontram as terminologias mais convencionais, como participação popular, participação social, participação não institucional e participação institucional. Passaremos aos conceitos dessas categorias.

Participação popular, para Travassos (2016), é aquela de prática exclusiva dos movimentos sociais livres e autônomos. A prática, por si só, afirma o autor, “[...] gera novos saberes oriundos das classes populares como forma de ação política e garante sua autonomia para definir seu próprio destino” (TRAVASSOS, 2016, p.115). A participação popular, prossegue ele, a um só tempo, é um avanço classista popular e tem como princípio a defesa de antigos e novos direitos, além de uma sociedade “justa” e igualitária.

Outro autor que dialoga com a distinção entre a participação social e a participação popular é Moacir Gadotti (2013). Para ele, uma participação popular tem características de autonomia e independência. Ela é, em seu conceito máximo, uma organização com autonomia de “[...] atuação política dos grupos das classes populares e trabalhadoras e que se constituem em movimentos sociais, associações de moradores, lutas sindicais etc.” (GADOTTI, 2013, p. 3). As ações coletivas autônomas e independentes abarcam campos de atuação das mais

diversas organizações. Podem, em momentos oportunos, até dialogar com “governos” sobre temas e demandas pontuais, mas trata-se de uma participação que “não atua dentro de programas públicos e nem se subordina às suas regras e regulamentos” (GADOTTI, 2013, p.3). Citando Lílian Celiberti (2005), o autor destaca a participação popular como um modelo de participação que define a “qualidade” e a forma de exercer a “democracia”. Neste sentido, a “forma de viver a democracia” é a possibilidade cedida a todos os setores sociais, com seus sentidos subjetivos e pessoais.

A participação social, por seu turno, é entendida por Bordenave (1992) como um prolongamento de uma participação “micro”. Enquanto conceito metodológico, é uma participação “macrossocial”. [...] “Sua conceituação, por conseguinte, deve incidir no que é mais básico na sociedade, que é a produção dos bens materiais e culturais, bem como sua administração e seu usufruto” (BORDENAVE, 1992, p. 24-25). Pode também ser um prolongamento da participação eleitoral, na busca de aprimoramento dos serviços públicos estatais. Para Travassos (2016) e Gadotti (2013), a participação social é única e exclusiva de atores sociais juntos do Estado, e cujas ações se inserem no ordenamento de políticas públicas, por meio de uma série de instrumentos institucionalizados.

Para conceituar a participação não institucionalizada, recorremos a Gohn (2019) e Santos (2016). Para Gohn, em diferentes autores, é um modelo próprio da sociedade civil; um fenômeno das “esferas informais”, criado pela tensão e pelo conflito. Sua forma é observada “nas práticas cotidianas da sociedade civil, quer seja, nos sindicatos, nos movimentos ou em outras organizações sociais, [...] com sentidos e significados completamente distintos” (GOHN, 2019, p. 64). A participação não institucionalizada é empreendida, assim, na busca de direitos, inclusões, liberdades e bens de consumo. Realiza-se, ainda, por meio de ações de denúncias contra o preconceito, o racismo, entre outros, ou contra um sistema político. Enfim, é um modelo participativo cujos atores sociais envolvidos devem ser reconhecidos...

[...] como “sujeitos sociais”. Não se trata, portanto, de indivíduos isolados nem de indivíduos membros somente de uma dada classe social. A participação tem caráter plural em termos de classes, camadas sociais e perfis político-ideológicos. Nos processos que envolvem a participação popular, os indivíduos são considerados como ‘cidadãos’. (GOHN, 2019, p. 67).

Uma participação de indivíduos considerados cidadãos, como define Gohn, pode ser estendida a Santos (2016), quando se refere à dimensão da “demodiversidade”, ou seja, uma gama ampla de diversidades sociais e culturais em “campos de deliberação democrática”, articulando entre si, mas independentes da clássica “democracia liberal-representativa”.

Participação institucionalizada, por seu lado, é aquela prevista por um ordenamento jurídico e normas estatais. Na perspectiva da Teoria Democrática, é uma participação que se processa nas formas diretas e indiretas de representação. As formas diretas, segundo Almeida (2002), consistem em “referendo, plebiscito e iniciativa popular”. Já nas visões de Gohn (2012) e Avritzer e Santos (2002), as formas de representação comumente se instituem por meio de mecanismos participativos de certo modo relacionados a serviços públicos sociais prestados pelo Estado. Quaisquer das formas são vistas pelos autores como um modelo contra a hegemonia do Estado. A seu tempo, este modelo quebra antigos paradigmas da democracia hegemônica representativa, e impõe novos paradigmas, na perspectiva de uma melhor relação entre a sociedade civil e o Estado, com maior inclusão.

Complementando o tema deste capítulo, no que tange à participação e cidadania brasileira, resta aqui apresentar os conceitos de cidadania participativa e cidadania liberal, na concepção de Marshall (1967). A cidadania liberal pensada por ele se divide em três categorias. Na primeira, está o direito civil, com os elementos necessários às liberdades individuais. Na segunda, o direito político, nos direitos de escolha dos representantes e de participar nas “instituições [...] o parlamento e conselhos do Governo local” (MARSHALL, 1967, p. 63). Na terceira categoria, está o direito social, “que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar por completo na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade” (MARSHALL, 1967, p. 63-64). Por cidadania participativa, entendemos aquela que articula saberes da participação em organismos populares nos espaços institucionalizados. Na falta de alcance dessa expressão, referenciamos-nos em Benevides (1991) e Gouveia (2017). No segundo autor, em seu conceito sobre “Cidadania Coletiva” e na primeira, em sua definição de “cidadania ativa”. Para Gouveia,

[...] o desenvolvimento do que conceitua-se como cidadania coletiva na sociedade brasileira é acompanhando, assim, à medida que o princípio participativo se constrói no processo histórico brasileiro, da emergência dos espaços de participação e deliberação institucionalizados, tais como os conselhos, conferências e assembleias consultivas. (GOUVEIA, 2017, p. 99).

Por sua vez Benevides (1991) considera “cidadania ativa” aquela de integração social na coisa pública, cujos atores denotam conhecimentos oriundos da participação em organizações civis por direitos de cidadania.

Na dimensão da cidadania coletiva e da cidadania ativa, Gohn (2012) demarca, com a construção da cidadania por meio da participação institucionalizada, em especial nos Conselhos. Afirma ela:

A cidadania brasileira foi sendo construída ao longo da história e não é produto recente. A diferença básica é que hoje, no Brasil, podemos falar de uma cidadania ativa. Ainda que os vestígios da cultura patrimonialista tenham força no conjunto da população, os conflitos sociais contemporâneos têm encontrado novas formas de se expressar, diferentes das tradicionais, baseadas na negociação pessoal. Trata-se do surgimento da forma Conselho como órgão de mediação povo-poder. (GOHN, 2012, p. 211).

Cidadania coletiva, cidadania ativa e cidadania participativa, a nosso ver, têm as mesmas características. Isso porque tanto a primeira, quanto a segunda e a terceira são prolongamentos de processos históricos de participação, de ações em diversidades de movimentos e organizações da sociedade civil, do respeito às individualidades, até um processo participativo institucional democrático, não somente de direitos sociais, mas de saberes emancipatórios.

TABELA 1 – TIPOS DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DE CIDADANIA

CONCEITO	REFERÊNCIA	CARACTERÍSTICAS
PARTICIPAÇÃO POPULAR	Travassos (2016)	Exclusiva dos movimentos sociais livres e autônomos. Gera novos saberes oriundos das classes populares. Princípio da defesa de direitos e de uma sociedade “justa” e igualitária.
	Gadotti (2013)	Atuação política das classes populares e trabalhadoras, constituídas em movimentos sociais, associações de moradores, lutas sindicais etc. Ações coletivas autônomas e independentes. Podem dialogar com governos, mas sem relação de subordinação.
PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Bordenave (1992)	Participação “macrossocial”. Incide na produção dos bens materiais e culturais, em sua administração e usufruto. Prolongamento da participação eleitoral, busca aprimoramento dos serviços públicos. As ações se inserem no ordenamento de políticas públicas, por meio de instrumentos institucionalizados.

CONCEITO	REFERÊNCIA	CARACTERÍSTICAS
PARTICIPAÇÃO NÃO INSTITUCIONALIZADA	Gohn (2019)	Modelo próprio da sociedade civil e participativo. Fenômeno das “esferas informais”, criado pela tensão e pelo conflito. Observado nas práticas cotidianas dos sindicatos, movimentos ou outras organizações sociais, na busca de direitos, inclusões, liberdades e bens de consumo e em ações de denúncias.
	Santos (2016)	Dimensão da “demodiversidade”: uma gama ampla de diversidades sociais e culturais em “campos de deliberação democrática e articulando entre si”.
PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONALIZADA	Almeida (2022); Gohn (2012); Avritzer e Santos (2002).	Prevista por um ordenamento jurídico e normas estatais. Formas diretas e indiretas de representação. Diretas: referendo, plebiscito e iniciativa popular. Inclui mecanismos participativos relacionados a serviços públicos sociais prestados pelo Estado.
CIDADANIA LIBERAL	Marshall (1967)	Divide-se em três categorias: o direito civil, relacionada às liberdades individuais; o direito político, nos direitos de escolha dos representantes e de participar nas instituições; o parlamento e conselhos do Governo local (direitos sociais).
CIDADANIA COLETIVA	Gouveia (2017)	Construída no processo histórico brasileiro da emergência dos espaços de participação e deliberação institucionalizados, tais como os conselhos, conferências e assembleias consultivas.
CIDADANIA ATIVA	Benevides (1991)	Cidadania de integração social na coisa pública, cujos atores denotam conhecimentos oriundos da participação em organizações civis, por direitos de cidadania.

Fonte: elaboração própria

Apresentados os conceitos de participação popular, social, não institucional, institucional, de cidadania de direitos civis, políticos e sociais e de cidadania participativa, entramos no tema central desta pesquisa, qual seja, participação e cidadania brasileira. Para efeito de nossa produção, utilizaremos as seguintes terminologias: participação não institucionalizada, participação institucionalizada, cidadania nos direitos civis, políticos e sociais e cidadania participativa.

2.2 A PARTICIPAÇÃO NÃO INSTITUCIONALIZADA

Neste subitem, será feito um breve voo sobre a participação não institucional na história social brasileira. A participação da sociedade civil no Brasil, como sabemos, remonta ao início do colonialismo. Ao longo da história brasileira, pessoas participaram de movimentos contra regimes políticos, demandando liberdades, direitos e democracia. Aqui, contudo, optamos pelo recorte de Gohn (2012), da participação não institucional a partir do século XIX. No que pese a riqueza de detalhes na trajetória apresentada pela autora sobre a diversidade das formas participativas ao longo da história, não as analisaremos nas suas individualidades. Tentaremos, de forma sequencial, analisar mais as características e os efeitos de cidadania da participação, desde o colonialismo.

Quanto ao sistema colonial, alguns pensadores, como Ribeiro (1995), Prado Jr. (2011) e Quijano (2005), discutem como se imprimia a relação entre o colonizador e o colonizado, sobretudo na lógica da produção escravocrata. Contra esse modelo, Gohn (2012) registra diversas lutas, em que pese a omissão de suas características na historiografia brasileira, seja nas vozes e ações das classes médias apoiadas por classes populares, seja nas vozes das populações pobres e miseráveis. Se a classe mais intelectualizada protagonizava a participação nas lutas por uma identidade nacional - isto é, por libertação da metrópole, comércio livre, sujeitos livres e iguais -, as classes “inferiores”, indígenas e negras também lutaram contra arbitrariedades que os centros do poder econômico lhes impunham.

Portanto, a participação da sociedade brasileira que se segue a partir do século XIX, para Gohn (2012), foi um prolongamento de inquietações sociais contra a ideologia do sistema político, a estrutura econômica e ainda contra as formas de relações entre colonizadores e colonizados. Assim, ainda que o “grito da independência” tenha sido de Dom Pedro I, a libertação do Brasil da metrópole portuguesa foi, sem sobra de dúvida, resultado de uma longa participação nas suas mais variadas formas de organização. Contudo, a autora ressalta, com

exceção de insurgências indígenas e escravas pontuais contra os despotismos das elites agrárias, até pelo menos 1850, “A escravidão não era uma questão a ser tratada ou eliminada em grande parte dos movimentos, isto porque não se questionava a estrutura de produção existente, mas o modo como ela estava organizada, privilegiando apenas as elites ligadas aos interesses da Coroa” (GOHN, 2012, p. 23).

Ainda na visão de Gohn, cada sistema político experienciado no Brasil foi resultado de muitas participações em organizações grandes ou pequenas, longas ou curtas. O sistema imperial que se seguiu à independência conviveu com manifestações das mais diferentes formas. Se o Império era governado por um imperador que representava interesses do colonialismo, como afirma Costa (2016), evidentemente, o *modus operandi* do centro do poder continuou o mesmo. Haja vista a denúncia de Alencastro (2010) sobre o tráfico ilegal de escravos, tanto externo, quanto interno, até 1850. Em Carvalho (2002), vemos o desconhecimento de grande parte da população enquanto cidadã. Isso tudo foi motivo de buscas por direitos nas mais diversas áreas. Afirma Ribeiro (1995) que a elite brasileira sempre teve medo de insurgências sociais. A reação, segundo Gohn (2012), dos poderes econômico e político, no período em questão, foi violenta. Em se tratando de punições, os mais pobres eram os mais oprimidos e violentados. Entre 1936 e 1940, além das violências físicas e morais contra as organizações populares provincianas, a reação do poder avançou para o campo da política institucionalizada. “Os casuísmos penetraram na política nacional como forma de manutenção do poder em mãos das elites conservadoras. A violência também transpôs espaços eleitorais, e estes se tornaram impérios sem lei, donde o nome ‘eleição do cacete’” (GOHN, 2012, p. 40).

De 1850 a 1889, no final do Império, a rebeldia civil continuou rumo ao que Quijano (2005) denomina “descolonizar” o colonialismo. Para Gohn (2012), além da continuidade do caráter político-social, a participação passou ao caráter de solidariedade com os miseráveis e ao caráter jurídico. Questionaram-se os sistemas político, jurídico, administrativo e econômico. Por meio da participação intensa e bruta, findou o Império, no final do século. Continua a autora, ressaltando que em 1888, com o Movimento Abolicionista, findou-se o sistema de produção escravocrata. No “Movimento Mutualista”, que por sinal desempenhou o “papel de Previdência Social”, foram socorridos os que precisavam de uma política mínima por parte do Estado.

Mesmo sem os detalhes necessários das dimensões da participação mapeadas por Gohn (2012), é prudente aqui ressaltar a referência da autora à importância das participações na Colônia e no Império para a história da cidadania brasileira. Em cada período, identificamos demarcações de “participação-cidadania”. Não obstante as contradições das lutas em vários

momentos, do lugar que cada organização ou sujeito social ocupava, elas buscaram identidade nacional e uma cidadania social e representativa.

Desse modo, inicia-se o século XX, do republicanismo, “com a percepção que não bastava permitir que a representação fosse exclusividade das classes mais probas” (DANTAS, 2007, p.21). Segundo Gohn (2012), além de reivindicações de direitos políticos, direitos trabalhistas e de políticas públicas, entram na pauta demandas de uma progressiva participação. De 1900 até fins da década de 1980, a República brasileira se constituiu entre a participação da sociedade civil, com fluxos, refluxos e fluxos, nas mais diversas demandas sociopolíticas e econômicas e contra sistemas.

De 1900 a 1930, segundo Carvalho (2002) e Costa (2016), na primeira e velha República, ainda que tenham ocorrido alguns mínimos avanços de direitos políticos e sociais na Constituição de 1899, o modo de operar do Estado esteve intimamente ligado aos interesses das elites, em especial a produtora de café. O contexto social, segundo Gohn (2012), era dos mais degradantes. Sobre aquele período, registra a autora:

[...] quadro de pobreza reinante no país durante a primeira República, agravado por ciclos de epidemias. [...] ao lado deste cenário, as elites dominantes administravam voltadas para os interesses dos donos dos cafezais. [...] os pobres e mendigos eram recolhidos das ruas como vagabundos. Muitos deles, sem casa nem local de moradia, passavam as noites em pensões dormindo até nas escadas, para fugir das “borrachadas” da polícia. Aloísio de Azevedo nos descreve este mundo horrendo em seu romance *O Cortiço*. (GOHN, 2012, p.63).

O quadro de desigualdades sociopolíticas e econômicas na primeira República, nas palavras de Gohn (2012), era desafiador e crucial para as organizações sociais no século XX. Especialmente nas áreas urbanas de uma incipiente indústria. Pautas de direitos sociais e trabalhistas, desse modo, eram os motivos das participações, sobretudo nas “associações de auxílio mútuo”, no papel de assistência social, e dos “anarco-sindicalistas”, com a função de organizar a classe trabalhadora. Os direitos alcançados no governo de Getúlio Vargas, especialmente os trabalhistas, são reconhecidos pela autora como fruto das participações “das classes subordinadas em geral” (GOHN, 2012, p.82) que ocorreram ao longo de séculos. Reconhecidos tais direitos, ainda que restritos, a partir de 1930, os atores participativos - na visão da mesma autora - paulatinamente deixam de ser motivo para o uso da força policial e começam a ser vistos sujeitos “cidadãos”, com alguns direitos estatais.

Ressalte-se que Carvalho (2002) e Santos (1979) analisam a introdução da cidadania brasileira na década de 1930 como deficiente e restrita, tanto na forma, quanto na qualidade. A nosso ver, esse fator de direitos incipientes gerou as reações que abriram possibilidades e ampliaram visões para uma participação mais qualificada, planejada, objetiva e unificada. Basta

um olhar sobre o mapeamento de Gohn (2012) da participação, nas mais diferentes formas, a partir de 1945, para verificar tais avanços. A um passo da era que muitos autores chamam de “populista”, com Getúlio Vargas, passando pela desenvolvimentista, de Juscelino Kubitschek, de sistema representativo democrático, até chegar à ditadura militar, a participação civil, segundo a autora, amplia-se e abarca as mais diversas organizações e regiões brasileiras. Demandava-se em questões de estrutura, educação, saúde, espaços de poder, cultura, entre outras reivindicações. Ressalta a autora ter sido aquela a primeira vez que o “povo irrompe na cena política brasileira [...] com algum poder de pressão” (GOHN, 2012, p.91).

Qualquer sistema político tem suas glórias e incorreções. O sistema de democracia representativa desenvolvimentista, a partir da década de 1950, é apontado por vários autores, entre eles, Lessa (1982), como um momento de alto grau de avanço econômico em ações estruturais e de emprego para a classe trabalhadora. Na visão de Cano (2017), os efeitos dessa mais intensa aceleração da indústria brasileira trazem consequências contraditórias. Se, por um lado, nota-se um elevado “crescimento da oferta de bens e serviços” e a ascensão da classe trabalhadora, por outro, aumentam as demandas estruturais urbanas e políticas de educação e saúde. No cenário de intensa urbanização industrial, amplia “a conscientização política, o crescimento sindical, a expansão da cultura e da arte; amplifica também a reivindicação maior dessas melhorias” (CANO, 2017, p. 270).

O cenário de efervescência por demandas estruturais necessárias à vida na cidade e no campo, que são alimentadas pelas lutas em defesa de um conjunto de reformas como “Agrária, Urbana, Tributária, Educação e outras”, propicia o golpe militar em 1964 (CANO, 2017, p. 270). Conforme Carvalho (2002), a cidadania restrita passa a cidadania retrocedida, sendo interdita em vários pontos, sobretudo, nos direitos civis e políticos. A participação nos anos de 1970 é registrada por Gohn (2012) como sendo bem menor, se comparada com a década anterior. Contudo, muita gente participou e enfrentou o regime militar, nas mais diferentes táticas organizativas.

Pode-se afirmar que as participações que ecoaram no País nos anos 1970 e 1980 se fundamentaram em três pilares: nas experiências participativas que referenciamos, nas deficiências de direitos ao longo da história, apresentadas por Santos (1979) e Carvalho (2002), e nas consequências do regime militar. Assim, a participação de civis, que avança na década de 1970, é vista por Bordenave (1992) da seguinte forma:

[...] o maior erro das ditaduras é pensar que toda a população se sente aliviada por não ter de tomar decisões, preferindo transferi-las ao governo. [...] a maioria prefere a democracia. E para um avolumado número de pessoas, democracia não é apenas um método de governo onde existem eleições. Para elas, democracia é um estado de

espírito e um modo de relacionamento entre as pessoas. Democracia é um estado de participação. (BORDENAVE, 1992, p. 8).

Essa concepção de Bordenave é verificada na participação não institucionalizada no período ditatorial. Conforme aponta Gohn (2012), contra o sistema, por democracia, direitos políticos, civis e sociais, progressivamente, participações explodem no país inteiro nos anos 1980, e são reconhecidas por essa autora como algumas das mais ricas da história sociopolítica do País. Neto e Durán (2018) afirmam que a motivação da crise do regime militar na década de 1970 ancora-se, em grande parte, em dois principais fatores: “crise econômica e crescimento da inflação” (NETO; DURÁN, 2018, p.56). Segundo esses autores, a conjuntura possibilitou que a sociedade em geral questionasse a legitimidade do regime. Desse modo, questionando a ditadura, ressurgem e surgem grandes e ricas participações, que, nas palavras dos autores, se expressaram nos movimentos sindicais e estudantil e na “criação dos comitês brasileiros de anistia” (NETO; DURÁN, 2018, p.56). Gohn (2012), por sua vez, reforça a importância do papel da Igreja Católica naquele período, por meio das organizações das Comunidades Eclesiais de Base. A participação neste organismo, salienta a autora, se sustentava na “Teologia da Libertação”, cuja premissa máxima doutrinal é a promoção dos pobres à dignidade com cidadania e democracia.

Nos anos 1980, a participação, como aponta Gohn (2012), tem amplo crescimento. Antigos e “novos movimentos”, em diversidade, trouxeram demandas reprimidas ao longo do tempo e lutas por direitos interditados nos governos autoritários. Emergem novas demandas ao Estado, nas mais diversas faces e setores. Protagonizando as transformações necessárias, a participação em movimentos populares, sindicais e partidários tinha em campo as mais ricas “experiências” sociopolíticas. As mais diversas faces periféricas “saem da penumbra e das páginas policiais para se tornarem os depositários das esperanças de ser novos atores históricos, sujeitos de processos de libertação e de transformação social” (GOHN, 2012, p. 114). Os projetos políticos, estruturantes e sociais, nos sentidos de emancipação do Estado e do povo brasileiro, conferiram “à questão da cidadania uma feição particular” (GONH, 1997, p. 225). Isto porque não bastava às participações apenas um Estado representado por civis, mas também eram necessárias regras sociais civilizadas, de cidadania e democracia.

Tanto Neto e Durán (2018), quanto Gohn (2012) são enfáticos: a Constituição de 1988, na forma como se consolidou a Nova República brasileira, nos aspectos de avanços de cidadania e democracia, nada mais é que o resultado de um processo rico de experiências participativas da sociedade civil. Para Neto e Durán (2018, p. 56), “a ênfase na participação cidadã como um complemento da democracia representativa espelhava esta transformação radical e se fez

presente já no primeiro artigo da nova Constituição, que ficou popularmente conhecida como a Constituição Cidadã”.

Desse modo, ao percorrermos a história da participação não institucionalizada ao longo da construção e desenvolvimento da sociedade e do Estado brasileiro, fomos sendo convencidos de que participação e cidadania são irmãs gêmeas, no caso brasileiro, confirmando que o povo quer “fazer parte, ser parte e ter parte” (BORDENAVE, 1992, p. 22). A Constituição de 1988 afirmou, desse modo, a participação institucionalizada como princípio do Estado Democrático de Direito, ao estender o direito ao voto para o direito de participar, fazendo parte, sendo parte e tendo parte nas decisões e serviços públicos estatais. Embora este não seja um tema novo na República brasileira, é a partir de 1988 que o povo rompe o centralismo de governo e participa da coisa pública.

2.3 A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONALIZADA

A participação institucionalizada no Brasil, como vimos, é resultado de longos processos participativos ocorridos no País. Costa (2016), por exemplo, acha possível que a gênese do normativo modelo representativo brasileiro inserido nas Constituições de 1822 e 1889 se ancore em dois fatos históricos: “Guerra dos Mascates (Pernambuco, 1710)” e “Inconfidência Mineira, 1789” (COSTA, 2016, p. 135). Já na análise de Gohn (2012), é possível que as participações de populares em diversas organizações dos séculos XVIII e XIX tenham pressionado parlamentares para a institucionalização de algumas políticas públicas. Contudo, optamos pela participação institucional a partir da Primeira República. Voaremos rapidamente por sobre a história da institucionalização das políticas públicas pelo Estado, sua forma, contribuição para a cidadania, analisando como a participação institucional desconstruiu a ideia da “marginalidade” proferida por Bordenave (1992) e alcançou a cidadania participativa no século XXI.

Embora o tema tenha ocupado produções acadêmicas a partir das Conferências de Educação e Saúde no Governo Getúlio Vargas e com maior foco nas experiências municipais na década de 1990 e nos Governos Lula e Dilma no século atual, a presente pesquisa localizou modelos participativos no Império e na Primeira República brasileiros.

Benevides (1991) identifica no período do Império a ideia de “recall” em vários Estados. Lourenço Filho (1946 *apud* Brasil, 1946) flagra a possibilidade de “assembleias provinciais” quanto à instrução pública. Isto porque, em 1882, o deputado Carlos Leôncio de Carvalho usou tais assembleias para defender que se realizasse um Congresso Nacional de Instrução. A

Constituição de 1889 previa a descentralização da educação nas arenas política e administrativa, a exemplo dos debates parlamentares sobre a “necessidade de cuidar-se de uma coordenação dos serviços educacionais” (FILHO, 1946 *apud* BRASIL, 1946, n.p.).

Já nos “Anais do 4º Congresso Brasileiro de Instrução Superior e Secundária”, o discurso do Dr. Paranhos da Silva fazia menções de congressos de ensino: o I Congresso de Ensino em São Paulo, em 1911, e posteriormente, congressos em Belo Horizonte e na Bahia. Todos eles intencionados à “articulação de sistemas estaduais do ensino e da nacionalização das escolas primárias” (FILHO, 1946 *apud* BRASIL, 1946, n.p.). Em 1911, segundo Andrade (2020), foi instituído o primeiro Conselho Nacional: o Conselho Superior de Ensino, que veio a se tornar o atual Conselho Nacional de Educação. O marco é registrado no relatório da pesquisa “Representação da Sociedade Civil nos Conselhos e Comissões Nacionais” (IPEA, 2017, p. 10).

Em 1921, o Estado brasileiro realizou a primeira “Conferência Interestadual de Ensino Primário” (BRASIL, 1946). A convocação, mediante “telegrama” assinado pelo então Ministro da Justiça, Alfredo Pinto Vieira de Melo, foi dirigida a representantes dos Estados e “associações” civis de ensino. A metodologia da Conferência se desenvolveu por meio de uma série de reuniões e comissões temáticas. Na reunião de encerramento, em novembro de 1921, foi apresentado relatório com a seguinte recomendação ao Estado brasileiro:

A opinião da grande maioria reconhece, pois, a competência da União para intervir na difusão do ensino primário no país, mediante prévio acordo com os Estados, [...] no sentido de serem inauguradas as primeiras escolas federais e os órgãos propulsores da difusão e da nacionalização do ensino primário no Brasil, de forma a estar todo o serviço em perfeito funcionamento quando o nosso país comemorar o Primeiro Centenário da sua Independência. (BRASIL, 1946, p.11).

Em 1922, nas celebrações da Independência, o governo brasileiro promoveu o quarto Congresso de Instrução Secundária e Superior. O ato contou com colaborações de “professores e publicistas”. No relatório final, foram apresentadas sugestões gerais, como as questões do ensino secundário e do “ensino jurídico, médico e engenharia” (BRASIL, 1946).

Portanto, a Conferência de Educação realizada no Governo Getúlio Vargas teve antecedentes pelo menos na vigência da Constituição de 1889. As Conferências de Educação e Saúde realizadas em 1941 foram convocadas pelo Presidente da República por meio da Lei Nº 378, de 13 de janeiro de 1937 (BRASIL, 1937). O governo federal convocou governos dos Estados, do Distrito Federal e do território do Acre. Quanto ao objeto dos eventos, o Art. 90 da referida lei previu as conferências para que o governo conhecesse as “atividades concernentes à educação e à saúde, realizadas em todo o País, e a orientá-lo na execução dos serviços locais

de educação e de saúde, bem como na concessão do auxílio e da subvenção federais” (BRASIL, 1937, n.p.). Para Costa (2016), as conferências foram atos restritos a “representantes governamentais” para um planejamento estatal de organização das “ações descentralizadas”. Entretanto, percebemos neles referências para um lento, mas contínuo avanço de políticas públicas e de instrumentos participativos entre sociedade civil e o Estado brasileiro.

Registros que vão da primeira redemocratização, em 1945, à década de 1980 apontam um prolongamento da I Conferência de Saúde, com conferências e aperfeiçoamento da participação no Conselho Nacional de Saúde - CNS. Em que pese não se encontrarem “registros formais”, há relatos da realização pelo Estado brasileiro, em 1950, da II Conferência de Saúde, na qual se regulamentaram questões referentes “à higiene e segurança do trabalho” e a serviços públicos de “assistência médica e sanitária preventiva para trabalhadores e gestantes” (BRASIL, 2019, n.p.). No ano de 1963, foi realizada a III Conferência de Saúde, na perspectiva democrática do então presidente João Goulart, com o objetivo de “organização sanitária, municipalização e descentralização. Fixação de um plano nacional de saúde” (BRASIL, 2019, n.p.). Relatório divulgado na página oficial do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2018) informa que o Conselho, criado em 1937, por meio da Lei 378, foi, aos poucos, direcionando políticas da área, tornando-se espaço de debate sobre questões internas e, ao mesmo tempo, determinando as “bases gerais dos programas de proteção à saúde” (BRASIL, 2018, n.p.).

Até mesmo na ditadura que se instalou no país em 1964, para conferir o aspecto de legitimidade ao regime, os instrumentos de participação social foram mantidos. De acordo com o referido relatório (Brasil, 2018), o Conselho Nacional de Saúde - CNS estava submetido ao Ministro, porém, amparava-se no Decreto nº 67.300 de 1970 para “examinar e emitir” pareceres relativos a questões de saúde. Seis conferências foram realizadas nas décadas de 1960 e 1970, períodos do auge da ditadura. Em 1986, sob pressão do movimento sanitário, a oitava Conferência “conferiu um novo caráter às conferências de saúde, como um espaço de participação da sociedade civil nas deliberações sobre as políticas de saúde” (BRASIL, 2019, n.p.). Para Benevides (1991), mesmo que a palavra “plebiscito” não conste de forma explícita, a “Constituição de 1967” manteve a exigência de ‘consulta prévia às populações’ para a criação de municípios” (BENEVIDES, 1991, p. 122).

Costa (2016) identifica nos anos 1980 a transição do modelo de “administração centralizada”, inaugurado no Estado na era Vargas, para um período de maior influência das demandas das organizações da sociedade civil. Sobre esse momento, Gohn (2012) aponta no Movimento Constituinte grande unidade de atores sociais das mais diversas faces, que reivindicaram nas ruas uma participação institucional. O ponto de partida, segundo Costa

(2016), tem referência na Assembleia Constituinte de 1988. Para a autora, na lógica de descentralização e ampliação, a Constituinte transformou-se em um grande fato, com possibilidades para a garantia constitucional da participação institucionalizada. Tanto é que o artigo 13, em seu parágrafo 11, previa a participação de “entidades representativas” sociais, dos legislativos estaduais e municipais, entre outras, para sugerirem propostas à Constituição.

Ainda em Costa (2016), a Assembleia Constituinte, enquanto espaço de grande, tensa e intensa participação das mais diversas categorias, possibilitou variadas formas de “inclusão” da participação institucionalizada na Constituição de 1988. Na leitura da redação final da “Carta Constitucional”, o deputado e presidente da Assembleia Constituinte, Ulysses Guimarães, se pronunciou da seguinte forma:

A soberania popular, sem intermediação, poderá decidir seus destinos. Os cidadãos apresentarão propostas de lei, portanto nela terão a iniciativa congressual, e também os cidadãos poderão rejeitar projetos aprovados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Portanto, os cidadãos propõem e vetam. Poucas Constituições no mundo democrático têm essa presença direta e atuante da sociedade na elaboração dos preceitos de império em seu ordenamento jurídico. O Brasil será, assim, uma república representativa e participativa. Teremos a convivência e a fiscalização de mandatos e mandatários a serviço da sociedade. (COSTA,2016, p. 146-147).

Portanto, a Constituição Federal promulgada em 1988 resultou também da diversidade de experiências participativas ao longo da história, sobretudo, aquelas rearticuladas no processo participativo dos anos 1970 e 1980. Para Gohn (2012), a Carta Magna “inaugura novos tempos para a questão da cidadania” (GOHN, 2012, p.202). Ela regulamenta o processo eleitoral, amplia o voto para analfabetos, alarga direitos sociopolíticos e civis. Como sustenta Carvalho (2002), os “direitos políticos [...] adquiriram amplitude nunca antes atingida” (CARVALHO, 2002, p.199). Os direitos sociais garantidos, nas mais diversas matizes, passam ser elementos da estruturação de políticas públicas e sociais (CARDOSO; CASTRO, 2016) e do ordenamento do Orçamento Público (Oliveira, 2009).

Nas visões de Avritzer e Santos (2002), a “Constituição foi capaz de incorporar novos elementos culturais, surgidos na sociedade, na institucionalidade emergente, abrindo espaço para a prática da democracia participativa” (SANTOS, 2002, p.65). Por sua vez, Costa (2012) apresenta mais de 20 artigos na Constituição de 1988 que fundamentam a participação da sociedade civil nas decisões sobre políticas públicas. A autora se sustenta no primeiro artigo da Constituição para apresentar a envergadura da participação institucional. Logo no primeiro artigo, o Estado brasileiro de direitos se firma nos pilares da “soberania”, da “cidadania” e do “pluralismo político”. No parágrafo único do artigo 1º, a participação institucional é introduzida

como principal novidade: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente" (COSTA, 2016, p.148).

Com referência na institucionalização da participação, o povo intensifica a cobrança por uma melhor participação na coisa pública. Governo Federal, estados e municípios, até então insulados da participação institucional, paulatinamente, propiciam canais, em especial, conselhos e conferências, para uma melhor participação da sociedade civil.

Avritzer e Santos (2002) constata: em vários municípios, se emanciparam atores sociais/ sujeitos sociais, no que diz respeito à participação institucional. Conforme esses autores, a participação representativa se intensificou, ganhou impulso e tornou o Brasil referência internacional nas experiências municipais, entre elas, os orçamentos participativos (OPs) dos anos 1990. Na administração municipal de Porto Alegre, por exemplo, Olívio Dutra combinou "elementos da democracia representativa e participativa" (SANTOS, 2002, p.65). No município, espaços públicos foram inaugurados e oportunizaram a participação, não somente nas deliberações, mas em consolidações e na fiscalização das políticas públicas municipais. Em Avritzer (2016), o "orçamento participativo", como principal novidade pós-Constituição, se estendeu país afora, em administrações locais. Centenas de municípios o experienciaram, concomitantemente à criação de conselhos de políticas públicas. Ainda segundo o autor, "Conselhos de políticas de saúde, assistência social e criança e adolescente são criados na maior parte de municípios" (AVRITZER, 2016, p.14).

Mesmo com a execução no país do projeto neoliberal, de Estado mínimo para o social e máximo para a defesa da propriedade privada, nos anos 1990, houve participação da sociedade nas decisões de políticas públicas estatais em alguns temas, como, por exemplo, saúde e educação. No Governo Fernando Henrique Cardoso, conforme aponta Avritzer (2013), houve crescimento de conselhos de políticas públicas. Entre eles, Costa (2012) identifica a criação do Conselho da Comunidade Solidária, em parceria com o Mercado, voltado ao enfrentamento da pobreza. Pogrebinschi (2009) aponta a existência de edições de "17 Conferências Nacionais", inclusive, a primeira Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em 1996 e repetida anualmente, bem como a primeira Conferência de Direitos da Criança e do Adolescente, em 1997.

De 2003 a 2014, período de governos do Partido dos Trabalhadores, as gestões federais de Lula e Dilma ampliaram e aprimoraram a participação institucional. Para Dulci (2013), com a chegada ao poder, em 2003, de uma liderança sindical partidária e popular, se expressou no plano da realidade o princípio democrático de um Estado de Direito. Constata-se que, para responder às exigências da "democracia efetiva", é preciso socializar a política, garantindo-se...

[...] ao cidadão comum o direito de opinar sobre decisões que, em última análise, afetam diretamente a sua vida cotidiana. Mais do que isso: sem a participação social, sem a cidadania organizada e ativa, as próprias instituições representativas correm o risco de perder legitimidade. [...]. Um governo de mudanças [...] requer a mais ampla e diversificada mobilização dos indivíduos e grupos sociais, de modo a criar uma correlação de forças favorável às reformas pretendidas, que não podem depender somente da vontade política dos governantes, por mais autêntica que seja. (DULCI, 2013, p. 107-108).

Dessa maneira, seguindo o princípio da vocação democrática, afirma Dulci que o Governo Lula avocou a participação institucionalizada com caráter horizontal e programático. Para desenvolver o projeto participativo, o governo reformulou a estrutura administrativa e criaram-se ministérios e órgãos setorializados. O povo – reunindo populações das mais diferentes categorias, experiências e esperanças - não somente demandou e contribuiu nas resoluções de suas demandas, mas também foi ouvido em diversos programas estruturantes e em “decisões conjunturais mais relevantes por meio de canais de interlocução com o Estado” (DULCI, 2013, p. 109). Ou seja, a população participou desse processo, direta ou indiretamente, via organizações e movimentos. Os canais participativos, como vemos em Dulci (2013), não eram novidade, mas se ampliaram e renovaram, na forma procedimental. Conselhos, ouvidorias, mesas de diálogo, conferências, entre outros, com novos métodos pedagógicos, empoderaram e oportunizaram a participação do povo.

Como na premissa de Bordenave (1992), “fazer parte, ter parte e ser parte” num processo participativo, os dados indicam que a sociedade civil participou ativamente no âmbito das políticas públicas federais, haja vista a análise de Dulci (2013). Segundo esse autor, entre 2003 e 2010, o governo federal promoveu, em nível nacional, “73 conferências” temáticas de atenção a diversos setores sociais. Foram atos “que mobilizaram diretamente, em suas várias etapas, mais de 5 milhões de pessoas em cerca de 5 mil municípios brasileiros” (DULCI, 2013, p. 110). Além das discussões e deliberações nas conferências, as políticas públicas passaram a sofrer avaliações e fiscalizações sociais, por meio dos conselhos participativos e transversais nos ministérios existentes.

Assim, Pogrebinschi (2011) avalia que os conselhos e conferências tiveram amplitudes nunca vistas na história. Advoga a autora que, com esses canais, Lula combinou participação e desenvolvimento, com fins à promoção da igualdade e inclusão social. A participação enquanto programa de governo, desse modo, contribuiu para a inversão do paradigma da democracia liberal que no mundo caracteriza a “política moderna”, além de romper com “as práticas clientelistas que historicamente caracterizaram a política brasileira” (POGREBINSCHI, 2011, p. 6).

Frateschi (2016) confirma a leitura de Dulci (2013) sobre as novas faces do processo da relação entre Estado e sociedade. Demandas reprimidas e acumuladas, desde pelo menos a década de 1970, tiveram oportunidades de serem apresentadas, nos mais diversos temas. Nas conferências, Frateschi indica uma diversidade de realizações em variadas áreas e interesses, sobretudo, de setores sociais organizados, e sempre na periferia dos processos de decisões. Várias demandas das conferências, segundo Costa (2016) e Menezes (2016), foram processadas nos conselhos temáticos e atendidas na transversalidade. Na representatividade dos conselhos de diálogos regionais sociais e de entidades, as demandas passaram a ser incluídas nos planejamentos dos Planos Plurianuais – PPAs, até 2015. Desse modo, conforme Menezes (2016) e Silva *et al.* (2021), nos governos do PT, os planejamentos dos PPAs deixaram de ser um fator somente técnico para se inserirem no espaço de colaborações sociais com o Estado.

A partir de 2011, o governo do Partido dos Trabalhadores, sob a presidência de Dilma Rousseff, enfrenta grandes desafios, entre eles, aprimorar a participação institucional e corrigir possíveis deficiências. Em meio a instabilidades sociopolíticas, como aponta Menezes (2016), houve aprimoramento e criação de novos conselhos, do “Participa.br” - de participação direta, do “Interconselho” e de “fóruns Dialoga Brasil”, inclusive nos planejamentos dos Planos Plurianuais (PPAs) de responsabilidade da então presidenta. Além do mais, Frateschi (2016), citando Pontual (2014), reconhece que Dilma revelou a importância e o desejo de aprimorar a participação na institucionalidade, ao editar o Decreto 8.243, da Política de Participação Social.

A importância da institucionalização da Política de Participação Social se revela no ato de assinatura do Decreto, em 2014, pela então presidenta. Rangel (2014) destaca o pronunciamento de Dilma Rousseff na ocasião, que assim se iniciou: “celebrar o diálogo e a participação social é celebrar o Brasil” (RANGEL, 2014, n.p.). Para Frateschi (2016), o intuito de fortalecer os mecanismos de participação e diálogos sociais previstos no Art. 1º do Decreto, além de assegurar a participação institucionalizada, avança, ao garantir o direito da participação não institucional na coisa pública. Dessa forma, abriram-se possibilidades para uma ampla participação, via canais participativos existentes, ou a serem criados, “na formulação, na execução, no monitoramento e na avaliação de programas e políticas públicas e no aprimoramento da gestão pública em políticas públicas” (FRATESCHI, 2016, p.6). Considera a autora que ao instituir a Política Nacional de Participação Social (PNPS), o governo brasileiro assumira o compromisso com a participação institucionalizada dez anos antes. Além do mais, ao promover a “participação social como direito do cidadão e expressão de sua autonomia, reconhece a complementaridade entre as instâncias da democracia representativa e participativa e a necessidade da ampliação dos mecanismos de controle social” (FRATESCHI, 2016, p. 7).

2.4 A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL NA NOVA REPÚBLICA BRASILEIRA

A participação institucional na Nova República brasileira, período compreendido entre 1990 e 2014, como vimos, quebrou paradigmas sistêmicos que consideravam governantes-governados/ e representantes-representados como se fossem entidades separadas. Para Avritzer (2002), a participação configurada nos movimentos dos anos 1980 e propiciada na Constituição Federal produziu grande avanço, tanto teórico quanto prático, no campo da democracia. Ainda segundo o mesmo autor (2016), apesar dos limites da participação brasileira institucionalizada, as experiências foram atípicas, ao combinarem participação e representação na ação sociedade-Estado. Nisso, advoga Avritzer, a participação institucional tornou-se referência teórica e prática.

Assim, podemos conceituar a participação institucional brasileira do período com as análises de Avritzer e Santos (2002). De acordo com eles, experiências participativas institucionais similares da América Latina, na referida época, questionaram teorias e práticas da “democracia hegemônica”. Primeiro, questionaram a participação apenas no nível eleitoral e do voto, com a inversão de relações entre sociedade civil e Estado. Segundo, progrediram de práticas, informações e formações em nível organizacional da sociedade civil, para ações em nível administrativo, espaço da participação combinada com a burocracia estatal. Terceiro, demarcaram com as teorias que problematizam a participação e a representação na política institucional. Vemos que a participação na institucionalidade, com unicidade de ações, não anula o sistema de representação política, mas pelo contrário, o legitima. Além disso, garantem os autores, o processo pode garantir a defesa de interesses individuais e coletivos de setores à margem das decisões do Estado.

Reforçando o valor da institucionalização participativa nas dimensões apresentadas por Avritzer e Santos, recorreremos agora somente a Santos (2002) para compartilhar sua defesa da democracia participativa como instrumento da participação institucional. Neste sentido, afirma ele: “a democracia participativa é importante porque proporciona a cada cidadão a oportunidade de participar na tomada de decisões políticas”. Assim, abre possibilidades de cidadania participativa, não somente aos movimentos ou coletivos, mas a todos os cidadãos e cidadãs.

A sinergia entre democracia e participação apresentada por Santos (2002) produziu, na análise de Gohn (2012), “a nova cidadania”. Para a autora, essa nova cidadania é fruto de buscas sociais ao longo da história brasileira. Contudo, “a diferença básica é que hoje no Brasil, podemos falar de uma cidadania ativa” (GOHN, 2012, p. 211) na institucionalização da

participação. Continua ela, ressaltando que embora os limites do “patrimonialismo” sejam menores na sociedade, há limites da prática estatal e de conhecimento dos envolvidos nos canais institucionalizados de participação. Contudo, “o exercício em si já é um processo formativo; há um caráter educativo nele” (GOHN, 2012, p. 232).

Concordamos, pois, com proposições, tais como as apresentadas por Avritzer (2013), Frateschi (2016), Pogrebinschi (2009) e Gohn (2012), entre outros. Para essas pesquisadoras, a cidadania social foi sendo paulatinamente conquistada no Brasil sob o novo republicanismo. As políticas públicas de responsabilidade do Estado passaram a conviver com mecanismos participativos instituídos e ganharam em referências no *modus operandi* dos Governos Lula e Dilma. A “cidadania ativa”, em Gohn (2012), e a “cidadania coletiva”, em Gouveia (2017), que chamamos de cidadania participativa, tornam-se fator de movimentos constantes de ações - coletivas, ou não -, produzindo saberes emancipatórios.

Concluimos o capítulo sobre a participação social e a cidadania brasileira, reafirmando que partilhamos das visões que conectam participação e cidadania. As experiências dos saberes emancipatórios em ações institucionalizadas, ou não, e de assentimentos plurais foram fatores de permanentes lutas por autoafirmação de identidades e busca de direitos. Como atesta Gohn (2012, p. 201), embora frágil, a cidadania de “avanços e recuos, fluxos e refluxos” históricos é uma cidadania de progressiva participação, tanto no modelo institucional, como no não institucional. De cidadania regulada, para Santos (1997), invertida, deficiente, limitada e interdita em muitos pontos na ditadura, em Carvalho (2002), ela avança, constitucionalizada em 1988 e na perspectiva de uma cidadania mais próxima da equidade.

Não obstante os retrocessos, em nosso breve voo pela história da participação no país, institucional ou não, deparamo-nos com momentos empolgantes de conquistas cidadãs. Diante da tradição patrimonialista e clientelista sociopolítica e econômica, foram avanços de grande relevância, os quais registramos em dois momentos. Primeiro, nas conquistas constitucionais da década de 1980, momento em que, como afirma Gohn (2012), os “novos direitos sociais brasileiros, ou a nova cidadania construída” produziram no país inversões culturais e políticas, além de indicarem “transformações mais profundas que estão se operando no seio da sociedade brasileira, qual seja, nas formas de representar as lutas e as demandas da população” (GOHN, 2012, p. 202). Segundo, na mudança de paradigma, de uma participação institucionalizada centralizada, para a soberania social, especialmente, em administrações do Partido dos Trabalhadores, em nível municipal e federal. Para Pogrebinschi (2012) e Frateschi (2016), a participação nos governos de Lula e Dilma questionou os custos e benefícios do sistema representativo com baixa intensidade participativa.

Constata-se que governo, vontade política e força social corresponsável são elementos relevantes às políticas públicas com mais equidade e legitimidade da representação. Sociedade civil-Estado, em ação conjunta, povo-representação política, no acúmulo de saberes, se complementam. Por isso, no próximo capítulo, nos debruçaremos sobre a I Conferência de Promoção da Igualdade Racial, promovida no Governo Lula e que consistiu no primeiro espaço institucionalizado para participação com o tema racial.

3 CIDADANIA, PARTICIPAÇÃO E RAÇA: TRAJETÓRIA ATÉ A I CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – I CONAPIR

A participação racial em busca da cidadania também tem uma longa trajetória. Ao se avaliar a contribuição desses setores para a I Conferência, há de se considerar, no mínimo, suas ações e organizações a partir dos anos 1970 e especialmente no processo de redemocratização. É neste último período que uma maioria racial interage com as lutas nacionais, não somente para reivindicar antigos e novos direitos, mas por uma participação na institucionalidade. Isso demandou metodologias inclusivas de participações transversais raciais nas diferentes etapas da I Conferência de Promoção da Igualdade Racial - CONAPIR, em 2005, o que a caracteriza como o primeiro ato institucional do Estado brasileiro com características raciais transversais.

Neste segundo capítulo, nos propomos a apresentar a I Conferência de Promoção da Igualdade Racial como um ato de reconhecimento pelo Estado brasileiro do racismo existente no País, e também enquanto espaço para o governo conhecer e confluir as demandas raciais que foram reprimidas ao longo da história. Na primeira parte, trazemos um resumo da participação republicana das diferentes frentes raciais, desde as raízes, que remontam ao colonialismo, até a I Conferência. Relacionaremos essas lutas com a busca por uma cidadania, tanto individual quanto coletiva. No segundo momento, trataremos da I CONAPIR, seus antecedentes, as orientações temáticas e objetivos, e o alcance da participação racial. Por último, apresentaremos uma síntese das diretrizes aprovadas, como consta do relatório oficial (Brasil, 2005).

3.1 CIDADANIA E IGUALDADE RACIAL NO BRASIL: UMA LUTA DE DIVERSAS FRENTE

A cidadania e a igualdade racial no Brasil são elementos de diversas frentes de lutas. Dos povos originários a traficados e escravizados africanos, cidadania, igualdade e identidades passaram longe dos seus cotidianos. Essa afirmação se ancora em autores como: Chalhoub (2010), que trata dos libertos dos anos 1800; Albuquerque (2009), Fernandes (2007) e Gomes (2017), que abordam a situação dos ex-escravizados; e Bicalho (2010), no que se refere à pequena população indígena que restou das mutilações antepassadas. Parafraseando esses autores, desde a formação e desenvolvimento da sociedade e do Estado, com raízes nos valores coloniais, as raças lutaram para ser reconhecidas legalmente como sujeitos humanos e de direitos. Contudo, somente com a Constituição Federal de 1988, nas visões de Lima (2010) e Gomes (2017), entre outros, garante-se direitos universais e específicos às raças. Pós-

Constituição, as lutas raciais, com uma maior expressão no Movimento Negro, se intensificam, objetivando a prática das garantias constitucionais e uma participação na coisa pública, enquanto espaço de cidadania “ativa”, nas palavras de Gohn (2012), ou de “cidadania coletiva”, segundo Gouveia (2017).

Neste sentido, será apresentado em tópicos específicos de cada movimento antirracista que participou formalmente da Conferência, um breve histórico da sua participação em movimentos, de modo a localizá-los no tempo, identificar suas principais lideranças, suas características, evolução e o que demandaram ao Estado brasileiro, até a I Conferência de Promoção da Igualdade Racial.

3.1.1 A contribuição do movimento negro para as lutas por cidadania

Sabemos que as lutas de resistência à escravidão atravessaram o colonialismo e o Império. A participação dos negros e negras em um movimento com caráter mais urbano, o qual aqui chamamos Movimento Negro, só viria ocorrer a partir do século XX. Gomes (2017) cita Domingues (2008) para afirmar que o Movimento Negro brasileiro tem seu embrião no período entre a “abolição da escravatura” e a “Proclamação da República”. Para a autora, do final do século XIX aos anos 1970, a luta pela integração na sociedade dos ex-escravizados e de seus descendentes foi dura, com grande aprendizado e poucas políticas públicas. A participação do movimento nas lutas pela redemocratização do país possibilitou um paulatino avanço, até que, em 2003, passa à participação na estrutura do Estado, por igualdade de direitos.

Ainda de acordo com Gomes (2017, p. 29), “deixar de ser ‘ex-escravo’ ou liberto para ser cidadão” - ou seja, sujeitos cidadãos com alguns direitos - foi pauta da gradativa participação de negras e negros, ao longo de todo o século XX. De forma progressiva, advoga a autora, lideranças negras em diversas organizações atuaram contra o racismo, o preconceito e por direitos de cidadania. Da virada do século até os anos 1970, a “imprensa negra paulista”, no papel de denúncia e cobrança, reivindicou a inclusão da população negra infantojuvenil nas escolas oficiais, com objetivo de promover também a inclusão no novo mundo do trabalho.

Gomes (2017) também aborda o papel da “Frente Negra”, na década de 1930, que apesar de sua curta existência, foi uma organização que produziu “saberes emancipatórios”, sobretudo, saberes “políticos”. Da década de 1940 à de 1960, o “Teatro Experimental do Negro” (TEM) teve papel de suma relevância para os anseios e lutas emancipatórios. As lideranças do TEM reconheceram na “pobreza” da população negra uma estreita relação com a “discriminação” e

o preconceito. Na mira da inserção “social, política e cultural”, as lideranças investiram na alfabetização e reivindicaram: o “ensino gratuito para todas as crianças brasileiras, a admissão subvencionada de estudantes negros nas instituições de ensino secundário e universitário” (GOMES, 2017, p.31). Ressaltamos naquele período o papel de várias lideranças das causas negras. Entre elas, nas palavras de Pereira (2013), destaca-se Abdias do Nascimento. Para o autor, a “maneira ativa” de Abdias o caracteriza como uma das principais lideranças para que se consolidasse o Movimento Negro na década de 1970.

A partir de então, defende Gomes (2017), o Movimento se firma e avança na luta por reconhecimento da raça e como sujeitos de direitos. Aprimora-se a pauta da educação, como espaço de relevante “intervenção e de emancipação social”, e se introduz o direito ao trabalho, contra o racismo e as desigualdades.

Em meio à diversidade de rostos antes ocultos e vozes antes sufocadas que surgem na redemocratização e se organizam em movimentos, as organizações negras também se rearticulam. Segundo Gomes (2017), “várias entidades do Movimento Negro se articularam de forma inédita e fundaram uma organização de caráter nacional” (p. 32). Em 1978, foi fundado o Movimento Unificado Contra a Discriminação Racial – MUCDR, que em 1979, se torna Movimento Negro Unificado - MNU. Pereira (2013) ressalta que o Movimento Negro se associa a outros setores políticos e sociais e participa ativamente nos movimentos “Diretas Já” e “Constituinte”. O mesmo autor aponta que, entre outras conquistas da Constituição de 1988, estão a definição do “racismo como crime” e o direito à demarcação das “terras de quilombos”, como prevê o “Artigo 68 das Disposições Transitórias da Constituição de 88”. (PEREIRA, 2013, p. 301).

Entre os avanços de inclusão na educação da década de 1990, apontados por Gomes (2017), surgem em alguns setores do Movimento reivindicações por uma participação na institucionalidade, em especial, nos executivos e legislativos, conforme identifica Pereira (2013). Posteriormente às eleições diretas para governador, em 1982, criaram-se, no âmbito dos estados, os primeiros órgãos governamentais para tratar das questões relacionadas à população negra brasileira (PEREIRA, 2012, p.288).

Afirma Gomes (2017) que lideranças do Movimento organizaram e participaram de atos em âmbito nacional e internacional de relativas repercussões internas e também externas. Tiveram como pautas a existência do racismo sociopolítico e a reivindicação de implementação de políticas públicas, entre elas, as de “ações afirmativas”. Em nível nacional, registra-se a realização da “Primeira Marcha do Zumbi dos Palmares”, em 1995, “contra o racismo, pela cidadania e a vida” (GOMES, 2017, p.34), recebida de forma protocolar pelo então presidente,

Fernando Henrique Cardoso, que reconheceu o dever do Estado de combater o racismo e se comprometeu a implementar ações inclusivas. Em âmbito internacional, “a III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, convocada pela Organizações das Nações Unidas - ONU e realizada em Durban, África do Sul em 2001” (GOMES, 2017, p.34), quando o Estado brasileiro assina protocolo de intenções e reafirma diante do mundo o mesmo compromisso da Marcha.

Portanto, como demonstra Gomes (2017), de forma progressiva, nos anos 2000, o movimento aprofundou o “processo de ressignificação e a politização da raça”, à medida que, a partir de 2003, o Estado fez uma significativa inversão na sua relação com a raça e provocou importantes mudanças.

3.1.2 A contribuição do movimento quilombola para as lutas por cidadania

Entendemos como movimento quilombola aquele formado por afrodescendentes que, atualmente, se organizam em territórios. O movimento tem raízes no século XVI, nas resistências, em fugas para as selvas, contra o sistema de produção escravocrata. Na virada do século XX, em uma conjuntura extremamente vulnerável para a população negra, em especial, a urbana, se Fernandes (2007), as comunidades tradicionais - na visão de Soares (2020) -, direcionam o movimento para a permanência na terra. Até a Constituição Federal de 1988, a luta é pelo reconhecimento das terras. Em seguida, pela titulação. Por isso, optamos por separar o movimento negro do movimento quilombola. Em que pese a convergência de lutas até a abolição e a encampação pelo Movimento Negro da pauta da terra, entre outras, os dois movimentos diferem em seus paradigmas.

É desnecessário dizer que o sistema de escravidão foi extremamente bruto e desumano com os escravizados africanos. Para Chiavenato (1988),

[...] negro não era gente, era “fôlego vivo”, comprava-se como “peça”. Uma peça era geralmente 1,75 metro de negro: cinco negros somando 8,34 metros, por exemplo, eram reduzidos a 4,76 peças. Dois negros de 1,60 m eram apenas 1,8 peça de escravo. Não é apenas curioso destacar isso: faz parte de todo um processo ideológico que explica o direito de reduzir um ser humano, “desalmado”, a escravo. (CHIAVENATO, 1988, p. 76).

Mas esse povo não se calou. O período da escravidão, segundo Soares (2020), foi intimamente imbricado com ações de resistência de mulheres e homens negros, contra as formas de arbitrariedades nas relações entre senhores e escravizados. A autora, em Moura (1992), afirma: as lutas do período ocorreram...

‘[...] a partir da organização de grupos de negros e negras em busca da liberdade, fugindo, criando quilombos, sabotando as plantações, formulando ou participando de insurreições armadas, contestando o sistema escravista e se contrapondo por meio destas organizações a este sistema’ (SOARES, 2020, p. 57).

Retomamos Chiavenato (1988), embora existam possibilidades de outros. Registra-se em 1575 o primeiro quilombo na Bahia. Sem uma data precisa de criação, o quilombo dos Palmares é caracterizado como a comunidade do mato com maior resistência. Segundo o autor, foram 57 anos de resistência, sob a liderança de Zumbi dos Palmares. Nos quilombos que se constituíram ao longo de séculos, não se questionava a estrutura econômica de produção, mas negavam-na. “Refugiaram-se na selva, abandonando os engenhos, e criaram uma nova sociedade, rudimentarmente organizada como ‘Estado’” (CHIAVENATO, 1988, p. 77). Sobre a importância dos quilombos, Soares (2020) afirma:

Os quilombos representaram e ainda representam uma importante forma de organização social, política, cultural e territorial do povo negro brasileiro (MOURA, 1992; 1993), bem como um modo de resistência ao genocídio dos povos escravizados nestas terras e um grito de liberdade. Além deles, as insurreições e as revoltas organizadas pela tomada do poder político – como os levantes dos negros malês (muçulmanos), na Bahia (entre 1807 e 1835), e a Balaiada (1839), no Maranhão – também constituíram formas de luta contra a escravidão, para citarmos alguns exemplos. (SOARES, 2020, p. 57-58).

Fernandes (2007), por sua vez, ressalta que a abolição da escravatura não conferiu direitos de cidadania aos ex-escravizados. Segundo o autor, esse povo em maioria da população, após a Lei Áurea, foi abandonado à própria sorte, sem nenhuma reparação, portanto, sujeito ao “trabalho” forçado e à “violência”. Nesse cenário, no século XX, afirma Soares (2020), os “quilombolas” ressignificaram a luta, e passaram a reivindicar a permanência na terra comum: as comunidades quilombolas. A terra se transforma em território da identidade social, da produção e extração dos alimentos pelos que dela necessitam. Transforma-se, no sagrado espaço de...

[..] relações de afeto, pertencimento e reprodução social; inclui espaços sagrados, como rios, matas virgens, cachoeiras, pedreiras, habitats de ‘encantados’, de ‘entidades’, de ‘visagens’; lugares que não podem ser medidos, mensurados, por isso não cabem numa relação de compra e venda. (SOARES, 2020, p. 61).

Para Soares (2020) e Lima (2010), a terra quilombola, contudo, só passou a ter reconhecimento na Constituição de 1988, com o direito de posse às comunidades constituídas. Apesar da conquista, assevera Soares que os quilombolas se depararam com um desafio: fortalecer ainda mais suas lutas para o “longo, difícil e complexo processo de titulação” (SOARES, 2020, p. 61). Na década de 1990, mesmo de “forma marginalizada”, o território quilombola entrou na pauta política do Estado brasileiro. O reconhecimento das comunidades

quilombolas passou ser de responsabilidade do órgão “Fundação Cultural Palmares”. Segundo a autora, o processo de titulação foi lento e de grande conflito entre projetos políticos e de Mercado. A partir de 2003, até 2014, a titulação avança um pouco e criam-se condições mais favoráveis para a vida nas comunidades, conforme registra publicação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (BRASIL, 2016).

Ressalte-se que a defesa do território como pauta da organização social quilombola tem grande simbolismo cultural. No contexto das organizações, no entanto, adverte Soares (2020) ser necessário observar “outras dimensões constitutivas das comunidades e suas lutas, como a cultura, ancestralidade, o lugar do simbólico, dos afetos, da religiosidade, dentre outros elementos, sem os quais não entenderemos as formas de resistência e luta destes sujeitos” (SOARES, 2020, p. 63-64).

Salientamos que, com exceção dos movimentos apontados por Soares no século XIX, esta pesquisa não registrou nas lutas quilombolas alguma demanda por uma participação na institucionalidade, até a I Conferência de Promoção da Igualdade Racial. Em nossa experiência militante e profissional, entretanto, encontramos lideranças quilombolas ativas em partidos políticos, eleitas pelo voto direto e em mecanismos de participação institucionalizados.

3.1.3 A contribuição do movimento indígena para as lutas por cidadania

Não é novidade que os povos indígenas eram os habitantes do Brasil, até a colonização. Não é surpresa também o desenrolar da história na vida desses povos, do Sistema Colonial até os dias atuais. O marco dessa história, embora haja contradições de data, é no século XVI, em 1500. Chiavenato (1988) afirma: “a primeira luta do povo brasileiro foi a do índio contra o invasor europeu” (p. 65). Para esse autor, a historiografia brasileira não registra, mas os indígenas lutaram contra a invasão, a escravidão e a imposição ideológica, nas mais diferentes táticas de cessões, oposições e até mesmo alianças com invasores. Desse modo, as organizações indígenas dos anos 1970, defende Bicalho (2010), foram um prolongamento da histórica resistência de uma população quase dizimada. Entretanto, continua a autora, em termos de alcance de direitos, os indígenas não foram diferentes de outras raças, somente os conquistando a partir da Constituição Federal de 1988. Deste momento em diante, as lutas avançaram, por demarcações de terras, direitos à educação, saúde, entre outros.

Nos anos 1970, em termos de conjuntura política, como sabemos, ocorre o declínio dos regimes autoritários em vários países da América Latina, entre eles, o Brasil. Este fator, como vimos, possibilitou naquela década e na de 1980 o ressurgimento de antigos e o surgimento de

novos movimentos. Segundo Bicalho (2010), a partir de 1974, inspiradas nas possibilidades de respostas às demandas históricas, lideranças indígenas, apoiadas em outras organizações e movimentos da sociedade civil, se organizaram e criaram, em 1980, a “União das Nações Indígenas - UNI, a primeira organização indígena de pretensões nacionais” (BICALHO, 2010, p. 179). Em seguida, fizeram-se representar, com presença marcante de várias lideranças no Congresso Nacional. Com isso, ganharam força e participaram de forma ativa no processo Constituinte.

Segundo Bicalho (2010), as pressões de entidades internacionais e a participação no Movimento e na Assembleia Constituinte possibilitaram que a população indígena inaugurasse um novo tempo, com a Constituição Federal de 1988. Em depoimentos de várias “testemunhas oculares do processo Constituinte”, a autora apresenta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 reservou aos indígenas um capítulo inteiro, Capítulo VIII, ‘Dos Índios’, no qual ‘São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens’; além de determinar que ‘Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses intervindo o Ministério Público em todos os atos de processo.’ Em outros momentos, a Carta Magna de 1988 também tratou de resguardar às comunidades indígenas, no que diz respeito ao ensino fundamental regular, ‘a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem’. Ressaltou também que ‘as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se à sua posse permanente.’ (BICALHO, 2010, p. 229).

Ressalva a autora que, entre o reconhecimento da população, as garantias constitucionais e a prática, existiram grandes diferenças. Permanecendo o *modus operandi* do Estado e do Mercado, de impor o que acham bom para os índios, e não o que eles acham, os indígenas ancoraram sua luta nos “direitos fundamentais dos povos indígenas” (BICALHO, 2010, p. 26) e a ressignificaram. O Movimento Indigenista Brasileiro - MIB ganha força e a população indígena se autorrepresenta na defesa de direitos, por meio de suas lideranças, na relação Estado-sociedade civil. Entre as principais lideranças do Movimento, identificam-se: “Mário Juruna, Álvaro Tucano, Ângelo Kretã, Marçal de Souza, Raoni Metuktire e Domingos Veríssimo Terena” (BICALHO, 2010, p. 295).

Para Bicalho (2010), diferentemente de outros movimentos, o MIB não prima pela unidade, dada a heterogeneidade de etnias. A partir dos anos 1990, o Movimento avança e investe no reconhecimento da diversidade étnica indígena e das organizações locais. O motivo existencial do Movimento, portanto, é a defesa dos direitos dos povos indígenas garantidos na Constituição de 1988 às suas mais diferentes etnias. Para isso, investiu na “preparação de suas próprias lideranças” para o relacionamento com as “etnias” e para construir pontes entre o poder

público e a sociedade civil. Entre avanços e recuos, devido às adversidades dos anos 1990, entre elas, as das comemorações de “500 anos do Brasil”, o MIB perdeu suas forças.

A partir de 2004, frustradas as esperanças de respostas com as eleições de 2002, o movimento retoma e luta de forma veemente contra a “política indigenista do Governo Lula” (BICALHO, 2010, p. 307). Mobilizados no primeiro e no segundo “Acampamento Terra Livre”, os indígenas cobravam: “criação do Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI; homologação das terras indígenas, [...] atenção aos projetos de lei que tramitavam no Congresso Nacional [...] contrários aos direitos indígenas” (BICALHO, 2010, p. 308), além de uma diversidade de políticas públicas, entre elas, uma educação de qualidade e qualificada para a diferença cultural.

3.1.4 A contribuição dos movimentos cigano, palestino, árabe e judeu

Várias referências bibliográficas apontam no Brasil grande contingente de populações ciganas, palestinas, árabes e judias. Todas com antepassados cujas imigrações tiveram como antecedentes o preconceito e relações sociopolíticas antidemocráticas nos países de origem. Para Campos (2015), desde a entrada dos imigrantes no Brasil, em 1808, até os tempos atuais, esse público é pautado pela “imprensa brasileira” nos seus mais variados preconceitos. O autor se debruça sobre grandes jornais, como por exemplo a Folha de São Paulo, para concluir que...

A ‘hospitalidade brasileira’ é, ao longo de dois séculos, um recurso discursivo frequentemente utilizado pelos redatores, jornalistas e demais realizadores da imprensa brasileira, sem que essa informação ofereça qualquer conclusão sobre a nossa ‘brasilidade’ ou, ainda, sobre a relação dos brasileiros com os estrangeiros que chegam ao país, como viajantes momentâneos ou imigrantes cuja intenção é se estabelecer no território nacional. (CAMPOS, 2015, p. 10-11).

Já Almeida, Barbosa e Pedrosa (2013) registram que a imigração da etnia cigana, determinada por características nômades, remonta ao período colonial. Outra pesquisadora das populações ciganas é Télia Resende de Sousa Lima (2014). Para ela, ao longo da história sociopolítica, esse setor se consolida enquanto população numerosa, de sujeitos marcados pela invisibilidade. Difundida no país, essa população sofre as mesmas consequências do racismo étnico estrutural e institucional. Segundo Lima, até mesmo o termo “cigano” é pouco apropriado, pela própria diversidade de “grupos e subgrupos” étnicos. O termo correto para se referenciar a essa população seria “rom” no “singular, “roma” (plural) e “romani” (adjetivo) (LIMA, 2014, p. 226). Quanto a sua organização política, assevera que existem várias causas impeditivas, tanto sociais internas à etnia, quanto externas, sociais e políticas. Parece-nos que

esses fatores sobrepujaram a participação dos “*roma*” na organização da primeira CONAPIR. Tendo em conta as observações de Almeida, Barbosa e Pedrosa (2013) e o registro no relatório da I Conferência (BRASIL, 2005), a representação dessa população, diferentemente de outros setores raciais, se construiu apenas em uma “audiência”, como ato que antecedeu a Conferência Nacional.

Relata Lima (2014) que as lutas dos “*roma*” são organizadas em pequenos grupos, sem alcance de uma representatividade “no mínimo regional”. Além do mais, adverte a autora, as “associações [...] são majoritariamente direcionadas à disseminação e conservação do patrimônio cultural, e não à militância de caráter econômico, social e/ou político, o que, aliás, não é uma particularidade dos movimentos ciganos” (LIMA, 2014, p. 232). Nesse contexto, além da ausência de dados apurados sobre essa população, por parte do Estado brasileiro, é evidente a inexistência de serviços públicos destinados à etnia.

Na avaliação de Almeida, Barbosa e Pedrosa (2013), os serviços de saúde, por exemplo, são um desafio. Desde a universalização da saúde garantida na Constituição Federal de 1988, vem-se observando vulnerabilidade de políticas nessa área. Os autores asseveram que as formas estruturais do Sistema Único de Saúde (SUS) e da educação foram pensadas sem uma mínima inclusão da população cigana. Os estereótipos próprios da esfera social e política a respeito da etnia levaram a ações governamentais constantemente desprovidas de observância a sua singularidade.

No que concerne à população de árabes, palestinos e judeus, Oliveira (2017) a define como aquela de imigrantes e descendentes chegados no Brasil em duas fases. A primeira, “antes da fundação do Estado de Israel, durante a vigência do Império Turco Otomano” (OLIVEIRA, 2017, p. 2). A segunda fase, durante o conflito entre Israel e Palestina. Tais etnias, em especial as árabes e palestinas, são aferidas em constantes lutas pela manutenção da identidade, cultura e paz no Oriente Médio.

As maiores organizações coletivas nacionais de árabes e palestinos apontadas pela pesquisadora constam no período das participações pela redemocratização brasileira. Para a unidade da diáspora, em 1980, houve a criação da Federação Árabe Palestina do Brasil – FEPAL - e, em 1982, na cidade de São Paulo, residentes no Brasil criaram a “Associação Cultural Sanaúd” (OLIVEIRA, 2017, p. 42). Entre as principais lideranças da década de 1980, estão Emir Mourad, Eli El-Khatib, Mohamad Al Kderi e Dina Musa.

Nas palavras de lideranças da diáspora entrevistadas por Oliveira (2017), as organizações pautaram os valores culturais das origens e a solidariedade com o povo palestino no conflito entre Israel e Palestina. Além do mais, buscaram a integração na vida brasileira

sociocultural, política e intelectual. A autora identifica a juventude desse público em permanente interação, militância e participação, na política partidária, legislativa, eleitoral, bem como em movimentos sociais das causas agrárias, indígenas e do antirracismo.

Descreve Oliveira (2017) que na primeira década do século XXI, a FEPAL se rearticulou e ampliou a unidade em torno da causa da paz no Oriente Médio, em especial, com a classe judaica organizada na “ONG Shalom, Salam, paz”, em 2000. Houve a realização de grandes eventos pela paz, sobretudo entre “Israel e Palestina”, com repercussões midiáticas e políticas internacionais. Judeus, árabes e palestinos participaram ativamente da I CONAPIR, em 2005, e tiveram a adesão da maioria da delegação no “abaixo-assinado de solidariedade à Palestina” (OLIVEIRA, 2017, p. 73). A contar desse momento, o Estado brasileiro intensificou a “política externa com ênfase na soberania nacional” (OLIVEIRA, 2017, p. 135).

3.2 ANTECEDENTES DA I CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Os antecedentes da I Conferência de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR) devem ser tratados, pelo menos, a partir do decreto presidencial de convocação, editado pelo presidente Lula em 23 de julho de 2004 (Brasil, 2004a, p. 10). No Artigo 2º do referido decreto, consta como tema da Conferência "Estado e Sociedade Construindo a Igualdade Racial", e sua distribuição em subtemas norteadores de todo o processo, ou seja, da organização às reflexões e debates das fases que seriam realizadas nos entes federativos, entre outras, até as proposituras das diretrizes. O decreto determina à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR) a elaboração e expedição do regimento.

O Regimento da Conferência (BRASIL, 2004b, p.11), mediante “Portaria nº 53, de 10 de agosto de 2004”, teve como objetivo construir o “Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial” (BRASIL, 2004b, p. 12). Nesse documento oficial, estão determinadas a metodologia e a pedagogia, além dos critérios para a retirada das delegadas e delegados das conferências municipais e regionais para as Estaduais e destas, para o ato final em Brasília. Ressalte-se no Regimento o rigor nos períodos para as realizações dos atos que antecederam a Conferência Nacional. Observamos no Artigo 24 do item I uma minuciosa preocupação para que se garantisse a representatividade de todas as etnias e da “população branca” comprometida com a questão racial. Os percentuais para as representações, “da população negra [...] de povos indígenas, [...] de grupos étnico raciais representados na CNPIR (ciganos, judeus, árabes e palestinos) e outros grupos étnicos socialmente discriminados [...] da população

branca/sociedade civil” (BRASIL, 2004b, p. 23) foram referenciados nas aferições do Censo Demográfico 2001 do IBGE.

A partir dos critérios regimentais, afirma Matilde Ribeiro no relatório da Conferência que “o processo organizativo da I Conapir fez parte das atividades alusivas ao Ano Nacional da Promoção da Igualdade Racial, com a intensificação do debate e o estímulo à implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial” (BRASIL, 2005, p. 7). Todo o processo foi planejado pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR), com a cooperação de vários órgãos públicos federais e entidades da sociedade civil. A partir do decreto e do regimento, eles os eixos temáticos e objetivos, além de organizarem e participarem dos processos das conferências municipais, estaduais, regionais e setoriais, entre outros.

O conjunto de temas elaborados na fase preparatória foi dirigido a proposições de diretrizes ao Plano Nacional. Tinham como eixos várias abordagens, assim explicitadas no relatório da Conferência (Brasil, 2005):

TABELA 2 – EIXOS TEMÁTICOS DA I CONAPIR

EIXOS TEMÁTICOS
Trabalho e desenvolvimento econômico da população negra
Direitos humanos e segurança pública
Juventude negra
Educação
Comunidades remanescentes de quilombos - Programa Brasil Quilombola
Mulheres negras
Saúde
População indígena
Fortalecimento das organizações antirracismo
Diversidade cultural
Religiões de matriz africana – comunidades de terreiro
Política internacional

Fonte: Relatório da I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (BRASIL, 2005)

Pelo relatório, percebe-se que os objetivos foram estruturados em uma ampla perspectiva. Todos os atos que antecessessem a Conferência Nacional deveriam: primar pela reflexão sobre a realidade brasileira, sobretudo, os “mecanismos” inseridos na sociedade e na

estrutura do Estado que reproduzem a “discriminação”, o “racismo” e as “desigualdades raciais”; avaliar a promoção da igualdade e o “cumprimento dos compromissos internacionais objetos de acordos, tratados e convenções”; e propor “diretrizes para a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e Étnica considerando a perspectiva de gênero, cultura e religião” (BRASIL, 2005, p. 11).

De acordo com o referido relatório, os eixos e objetivos foram amplamente debatidos nas fases municipais, regionais, estaduais, entre outros meios. Com a coparticipação de autoridades políticas, jurídicas, educacionais e privadas, juntas da equipe organizadora, realizaram-se conferências em todos os Estados e Distrito Federal, em “1.332” municípios e em várias regiões, como por exemplo, a “Conferência Regional do Vale do Jequitinhonha - MG, o segundo menor PIB brasileiro, que reuniu três municípios e contou com a presença de 854 pessoas (Brasil, 2005, p. 7). Entre as Conferências municipais, estaduais e regionais, foram realizadas reuniões temáticas (mulheres, juventude, religiosos); a Audiência Cigana; e as Consultas Quilombola e Indígena” (Brasil, 2005, p. 8), de forma que se incluíram todas as etnias. No processo de participação democrática, em cadeia e inclusivo de todas as etnias, foram mobilizadas “mais de 90 mil pessoas”, e garantiu-se que todos os segmentos se fizessem representados em “1.136 delegadas” e delegados na fase final da I CONAPIR.

3.3 A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

A “I Conferência de Promoção da Igualdade Racial: Estado e sociedade construindo a igualdade racial”, segundo consta em seu relatório (Brasil, 2005), foi realizada de 30 de junho a 2 de julho de 2005, presidida por Matilde Ribeiro, então ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). Além da delegação, o ato contou com a presença do então presidente Lula, de autoridades municipais, estaduais e federais, artistas, entidades civis, autoridades e movimentos internacionais, entre outros. Para Ribeiro, a participação dos movimentos étnico-raciais, em especial, do Movimento Negro, nas mais diversas fases da I CONAPIR foi de fundamental importância para consolidar as reivindicações presentes nas lutas, tanto antes, quanto durante e pós-processo de redemocratização, nas décadas de 1970 e 1980.

As diversidades e divergentes proposições presentes nos debates na Conferência em âmbito nacional são reconhecidas por Ribeiro (Brasil, 2005) como de suma relevância para o impulso da virtude pactual que tem a “sociedade civil” sobre questões imediatas. Unificou-se, “na aprovação do Estatuto da Igualdade Racial na íntegra, com a garantia” orçamentária; nas

demandas estruturais para a implementação e desenvolvimento de “políticas públicas” para a “população negra” e “mulheres dos grupos étnico-raciais contidas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; e na exigência do combate imediato ao racismo institucionalizado” (Brasil, 2005, p.8). Acrescente-se, ainda, como também vemos em Oliveira (2017), o apoio da ampla maioria ao abaixo-assinado pela causa palestina.

3.4 DIRETRIZES APROVADAS NA CONFERÊNCIA NACIONAL

As diretrizes são o produto final do processo participativo, sob as orientações temáticas e dos objetivos. A contar do relatório (Brasil, 2005), as diretrizes tiradas nos atos antecedentes foram amplamente debatidas nos grupos temáticos estruturados na Conferência. Ressalva-se que as diretrizes/demandas/propostas aprovadas no final são da esfera federal, de forma que não ferem “o pacto federativo, [...] ordenamento jurídico, garantidos a transparência e o armazenamento, na íntegra, dos relatórios dos 26 estados e do Distrito Federal” (BRASIL, 2005, p. 11). Pelo volume de diretrizes, optamos por focar nesta pesquisa somente a análise introdutória de cada tema e anexá-las na íntegra. Averiguamos que as propostas foram precedidas de ricos debates conjunturais sobre os desafios sociopolíticos e econômicos e as responsabilidades governamentais, de entidades civis e sociais.

3.4.1 Trabalho e desenvolvimento econômico da população negra

O tema trabalho e desenvolvimento econômico da população negra, segundo o relatório (Brasil, 2005), desencadeou propostas no sentido de enfrentamento do escasso campo no mercado de trabalho, da exploração de mão de obra e das desigualdades sociais da grande maioria da população. Sobretudo, “dos grupos étnica e racialmente excluídos, cuja empregabilidade, mobilidade e ascensão” (BRASIL, 2005, p. 12) também se submetem a discriminações, racismo e preconceito, raciais e de “gênero”.

Entre as orientações, está a de que a desigualdade e as discriminações de emprego e renda somente serão enfrentadas, em todas as arenas públicas e privadas, por meio de uma “efetiva implementação das Convenções 100, 111 e 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)” (BRASIL, 2005, p.12). Para isso, são necessárias ações afirmativas como: cotas raciais em processos seletivos institucionais, oportunidade de estágios equitativos, qualificados e capacitados à “ascensão profissional”.

3.4.2 Educação

As propostas educacionais tiveram maior expressão nos “grupos étnico-raciais historicamente discriminados no Brasil” (BRASIL, 2005, p. 21). No relatório, a educação é compreendida enquanto tema central para o alcance de objetivos sociopolíticos, econômicos e culturais, e neste campo, a Conferência caminhou no sentido da inclusão e do respeito às diversidades étnicas e culturais. As propostas, desse modo, primam pelo “combate à discriminação, reflexões em torno da produção e distribuição do material didático e da urgente necessidade de capacitação e qualificação de educadores (as), no papel que lhes cabe de reprodutores (as) de uma educação não-racista” (BRASIL, 2005, p. 21). Quanto ao acesso universitário público e privado, as propostas focaram na criação de cotas raciais e na “implementação da Lei 10.639/03”, com extensão aos “conteúdos curriculares nas universidades [...] de graduação, extensão e pós-graduação [...] a partir de mecanismos que instituem a obrigatoriedade da inclusão da temática racial, de direitos humanos e gênero, tanto em disciplinas específicas quanto transversalmente” (BRASIL, 2005, p. 29). Isso ao alcance de professores e alunos.

3.4.3 Saúde

Conforme demonstra o relatório final (Brasil, 2005), em uma perspectiva de que o Plano Nacional de Saúde inclusivo às etnias se efetivasse nas esferas da federação, o debate sobre o tema saúde se deu em campos da arena pública e de organizações da sociedade civil. A maioria das “proposições e diretrizes” “salienta que a conquista histórica da cidadania plena em saúde, garantida pela Constituição Federal como dever do Estado e direito de cidadania, ainda carece de efetivação no cotidiano dos grupos étnica e racialmente discriminados” (BRASIL, 2005, p.35). As demandas raciais, neste sentido, focaram no acesso básico e humanizado e na “efetivação dos princípios e diretrizes do SUS – universalidade, equidade e integralidade”, com ênfase na atenção à estrutura para o acesso e nas “especificidades” das “populações rurais.” (BRASIL, 2005, p. 35).

3.4.4 Diversidade cultural

A diversidade cultural, como o próprio tema expressa, segundo o relatório (Brasil, 2005), ganhou centralidade nas mais diversas culturas. As propostas demonstram a existência

de uma enorme lacuna entre cultura racial e ações governamentais. Elas buscaram, sobremaneira, o respeito e a inclusão da cultura no que diz respeito à proteção “dos patrimônios material e imaterial das comunidades e indicação de festividades [...] nos calendários nacionais” (BRASIL, 2005, p. 4). Para o enfrentamento à histórica exclusão étnica e racial, as propostas incluíram o desenvolvimento e a ampliação de “ações afirmativas em todas as políticas sociais públicas” (BRASIL, 2005, p. 44), bem como cercar de cuidados as “manifestações culturais que compõem a nação brasileira” (BRASIL, 2005, p. 55).

3.4.5 Direitos humanos e segurança pública

Nos temas direitos humanos e segurança pública, foram enfatizadas propostas de ações afirmativas com “recorte étnico-racial”. Entre as sugestões, está a representação efetiva de “indígenas, negros e ciganos, nas instâncias governamentais que formulam as políticas públicas, sobretudo na Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial” (BRASIL, 2005, p. 56). Em destaque, propostas relativas aos povos indígenas e quilombolas, sobretudo, na valorização, proteção humana e territorial. Uma delas foi criar especificidades de assistência social nas políticas do Sistema Único de Assistência Social – Suas -, direcionadas a “pessoas imigrantes, clandestinos e refugiados”, especialmente os de origem africana e asiática. Entre os povos ciganos, a cidadania reverbera nos direitos a educação e saúde dentro de suas condições “nômades”.

No que se refere às propostas específicas da segurança constantes no relatório, destacamos: criação de órgãos municipais, estaduais e distritais de combate aos “crimes de ordem étnica e racial, [...] fortalecimento das Delegacias Especiais de Combate ao Racismo, os Centros de Referência Regionais e os Conselhos Municipais, Estaduais e Distritais de Direitos Humanos” (BRASIL, 2005, p. 56), no sentido de “banir” preconceitos raciais, de gênero e de orientação sexual, como forma de combate ao sexismo, à homofobia e à lesbofobia” (BRASIL, 2005, p.56). Além dessas, políticas mais eficazes à população negra, que previnam e combatam o tráfico de humanos “e a exploração sexual infanto-juvenil” .

3.4.6 Comunidades remanescentes de quilombos - Programa Brasil Quilombola

O relatório da I CONAPIR define que comunidades remanescentes de quilombos são aquelas populações de antepassados escravizados impossibilitadas de manifestarem “sua

cidadania e vivendo, muitas vezes, na absoluta miséria” (BRASIL, 2005, p.66). Agregados em um determinado território, os quilombolas lutam pela sobrevivência e resistem, na “ancestralidade étnica comum, representada em seus elementos linguísticos, religiosos, culturais e na sua organização político-social” (BRASIL, 2005, p. 66). A terra, enquanto espaço simbólico e de sustento, é elemento de disputas, especialmente, das elites agrárias brasileiras.

Neste sentido, o relatório (Brasil, 2005) registra demandas relacionadas a terras quilombolas. Requeriam, então, as populações em questão que o governo brasileiro até “2007”, concluísse os “processos [...] iniciados no Programa Brasil Quilombola, criado em 2004”, (BRASIL, 2005, p. 66). Para ações afirmativas e econômicas, priorizaram o alcance de financiamentos específicos para a agricultura, “assistência técnica permanente [...] investimento na produção e comercialização da agricultura familiar, [...] implantação de programas sociais e de educação ambiental e a promoção de cursos de capacitação, formação e profissionalização, especialmente para jovens e mulheres” (BRASIL, 2005, p. 67).

As propostas de saúde e educação (Brasil, 2005) estão condensadas e relacionadas às carências de políticas públicas das populações quilombolas. Na saúde, foi apontada a necessidade de avançar no acesso ao “Programa de Saúde da Família”, com um olhar para as questões específicas, diretamente relacionadas ao ambiente, cultura e sociogenética. Neste sentido, sugeriram a “capacitação de médicos e de agentes comunitários de saúde”, com assistência diferenciada para “crianças, as mulheres e os idosos [...] vistos como grupos especiais” (BRASIL, 2005, p. 67).

No âmbito educacional, uma das propostas foi o fortalecimento dos “centros culturais, [...] implantação de creches e escolas para ensinos fundamental, médio e superior” (BRASIL, 2005, p. 67). Na educação, compreendida como espaço do resgate cultural da população quilombola, foi ressaltada a necessidade de “garantir um quadro efetivo de professores capacitados, prioritariamente oriundos das próprias comunidades, que saibam valorizar a história, a tradição e a sabedoria dos remanescentes de quilombos” (BRASIL, 2005, p. 67).

3.4.7 População indígena

Muito embora os indígenas presentes na I CONAPIR tenham concentrado o debate e as propostas na questão dos territórios, chamou a atenção a demanda pela criação da “Secretaria Especial dos Povos Indígenas, com estatuto de ministério, vinculada à Presidência da República”, para que a população indígena usufrua “de uma gestão pautada na participação e no planejamento” (BRASIL, 2005, p. 75). Enquanto cidadãos com direitos iguais, apresentaram

também propostas de autossustentabilidade comunitária e frisaram a necessidade de créditos especiais e “assistência técnica; e criação de cooperativas ou associações de produção e programas de emprego, com atenção especial às mulheres” (BRASIL, 2005, p. 75).

Na área da saúde, os indígenas reivindicaram acesso à universalidade do Sistema Único de Saúde - SUS e de seus “programas específicos”, tais como: “atenção integral à saúde bucal; o acompanhamento epidemiológico; a implementação do programa de atenção à saúde da mulher indígena, com ênfase na saúde reprodutiva” (BRASIL, 2005, p. 75), e ainda estruturas necessárias nas aldeias para o atendimento à população.

3.4.8 Juventude negra

A juventude negra apresentou na I CONAPIR uma complexidade de propostas. Observado o caráter universal das “políticas públicas” juvenis, foram relatadas demandas necessárias para o desenvolvimento socioeducativo e econômico dessa parcela da população. Em especial, a juventude negra apresentou as seguintes reivindicações: acesso e permanência em todos os níveis escolares; promoção de ações relativas à segurança pública; “políticas de ações afirmativas” que facilitem o acesso ao ensino profissional; especializações educacionais; ingressos no “mercado de trabalho”; bem como políticas inclusivas “com ênfase à geração de renda” (BRASIL, 2005, p. 86-87), entre outras.

Merece atenção o destaque para a juventude feminina indígena. Não bastassem a desigualdade, a discriminação e dificuldades que enfrentam os jovens no mercado de trabalho, as “jovens e adolescentes” são responsáveis pelas tarefas domésticas e além de sofrerem da exclusão racial e a falta de acesso à educação, têm as consequências do “adiamento” de suas inserções e autonomias (BRASIL, 2005, p. 87).

3.4.9 Mulher negra

Segundo o relatório da I CONAPIR (Brasil, 2005), as propostas para a mulher negra, ancoraram-se no “Plano de Políticas para Mulheres”, desdobramento da “I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres”, realizada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em 2004. As propostas, sobretudo na parte que incorpora a “dimensão racial”, consideraram: “os princípios da igualdade e respeito à diversidade; equidade; autonomia das mulheres; justiça, participação e controle social” (BRASIL, 2005, p. 93). O debate teve como premissa a necessária igualdade de direitos entre “mulheres e homens”. Demandaram o

combate “às desigualdades de toda sorte, por meio de políticas de ações afirmativas, e a consideração das experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas” (BRASIL, 2005, p. 93).

As mulheres negras presentes se referenciaram no cotidiano de “Mulheres negras, quilombolas, indígenas e ciganas” (BRASIL, 2005, p. 93). As propostas e princípios gerais para “uma política pública equânime” foram relacionadas às arenas do trabalho, inclusão educacional, sem sexismo, “universal e transversal; saúde das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos e enfrentamento da violência contra mulheres [...] mercado de trabalho [...] geração de renda” (BRASIL, 2005, p. 93). Para mulheres negras e trabalhadoras domésticas, as propostas focaram em ações contra qualquer assédio moral e sexista, contra discriminações, e de inclusões no campo do trabalho.

O tema saúde, com recorte em raça e etnia, propiciou debates de grande relevância “para os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres” (BRASIL, 2005, p. 93). Nesse campo, foram demandadas políticas de intervenções sobre os agravos na saúde das mulheres negras, quilombolas, indígenas e ciganas, rurais e urbanas. As diretrizes orientam: ampliar os “programas de prevenção a diversas doenças” para as usuárias do SUS nos hospitais; a observância do princípio do “atendimento” “humanizado”, com vistas a eliminar as desigualdades raciais de mortalidades maternas e neonatais; introduzir “metas específicas no Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal”; além de rever a legislação punitiva que trata da interrupção voluntária da gravidez, visto que é sobre as mulheres negras e pobres que pesa o preço da ilegalidade, morbidade e mortalidade materna (BRASIL, 2005, p. 93-94).

3.4.10 Religiões de matriz africana – comunidades de terreiro

O tema “religiões de matriz africana – comunidades de terreiro” é considerado no relatório de fundamental importância, pela produção de conhecimento à sociedade civil, no que trata das experiências e especificidades. Em todas as fases da I CONAPIR, o debate se constituiu em torno dos significados do segmento para a sociedade brasileira. Na esfera social brasileira, não há como negar a “identidade e costumes” da população do país, com as raízes nos “valores e saberes” de um povo africano escravizado. Sobre a história do povo negro, nos seus valores e culturas, construíram-se perspectivas de resgates culturais como uma política pública. As demandas evidenciaram “a necessidade de reconhecimento da importância do segmento e da dívida histórica do Estado Brasileiro, uma vez que essa história foi marcada pela

perseguição às suas manifestações, territórios, objetos sagrados e seguidores” (BRASIL, 2005, p. 102).

Assim, o relatório registra demandas, tais como: garantia de direitos e legitimidades religiosas para todas as etnias raciais; direito de “acesso aos espaços públicos”; leis que assegurem punições contra a “intolerância étnico-religiosa”. Neste sentido, cabe ao governo brasileiro a regularização e o imediato tombamento dos espaços ocupados pelas comunidades de terreiro, e, além disso, reconhecer esses espaços como lugar de promoção de “políticas públicas” e de “participação nos projetos sociais”. (BRASIL,2005, p.102). Outra diretriz foi a garantia da sustentação das comunidades, tanto em âmbito estrutural, quanto de assessoria, bem como sua ampliação, por meio de “redes de apoio e intercâmbio entre as comunidades, apoio a formação e orientação política” (BRASIL, 2005, p. 102).

3.4.11 Política internacional

Neste tema, o documento (Brasil, 2005) relata que a maior parte dos debates teve como base as orientações e encaminhamentos da “III Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas”, ocorrida em Durban (África do Sul), de 31 de agosto a 8 de setembro de 2001. As propostas, desse modo, estão em sintonia com a “Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial”. O relatório, entretanto, ressalta o avanço trazido pelas proposições, quando incorpora demandas de outras etnias. Enquanto na “Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial” a centralidade é a população negra, a I CONAPIR orientou que cabe à SEPPIR “considerar as necessidades” de outras etnias, ou seja, indígenas, judeus, árabes, árabe-palestinos e ciganos (BRASIL, 2005, p.110). Neste sentido, os participantes demandaram ao Estado brasileiro: a implementação de “políticas públicas de atenção à igualdade racial na ‘mídia nacional’ e de combate a ‘toda e qualquer forma de discriminação cultural’ e religiosa” (BRASIL, 2005, p.112); assinar, apoiar e divulgar declarações internacionais contra o racismo, intolerâncias e discriminação religiosas, a exemplo das propugnadas pela Organização dos Estados Americanos - OEA. Assim, garantir e fomentar as manifestações das diferentes culturas “[...] e a maior aproximação entre elas, incluindo os povos nômades; condenar toda e qualquer forma de anti-semitismo em todo o mundo e reconhecer o Holocausto cometido contra os judeus” (BRASIL, 2005, p.112).

No que diz respeito à relação do Estado brasileiro com a África e a Palestina, o documento (Brasil, 2005) trouxe demandas de ações de solidariedade/apoio do Brasil para com esses países. No que tange à Palestina, o Estado brasileiro deveria atuar no efetivo diálogo para

a paz e a harmonia entre o país e “Israel”, de “acordo com a resolução 242 da ONU”. Com relação aos países africanos, foi apontada a necessidade de institucionalizar a política de intercâmbio “acadêmico e cultural mútuo”, de modo inclusivo, além de promover incentivos “culturais e fiscais” no que se refere aos “produtos culturais africanos no Brasil”. Outra proposta foi criar “incentivos fiscais e linhas de crédito específicas para empresários negros investirem no mercado africano” (BRASIL, 2005, p. 110). Quanto a “imigrantes e refugiados”, as propostas cercaram desde o “acolhimento” solidário e o direito de cidadania, garantidos em programas, políticas de incentivo e favorecimento de inserção nas universidades, intercâmbio cultural e educacional, até a aprovação do estatuto dos estrangeiros, com a participação dos segmentos envolvidos; e, ainda, a concessão de anistia aos imigrantes que se encontravam em situação irregular no Brasil (BRASIL, 2005, p. 111).

3.4.12 Fortalecimento das organizações antirracismo

Neste tema, os debates e propostas, segundo os registros (Brasil, 2005), concentraram-se no “racismo institucional”, visto como fator histórico da “desigualdade sociorracial”. Ressaltamos aqui dois problemas: um de conceito, outro de relatório. Primeiro, partilhamos da visão de Almeida (2018), de que se o racismo é institucional, é também estrutural. Segundo, entendemos que a ordem do tema no relatório deveria ser inversa, no que pese toda a temática ter se orientado no combate ao racismo. Quaisquer ações de instituições públicas e/ou sociais relativas ao combate ao racismo devem, repetidamente, se prolongar das organizações antirracistas, com visão no racismo institucional e socialmente estrutural.

Feita a ressalva de nossa problematização com o relatório, as propostas caminharam de forma geral: na atenção à representatividade das etnias “nos conselhos setoriais de políticas públicas e nos conselhos da sociedade civil” (BRASIL, 2005, p. 115); incentivos financeiros e projetos de atenção às “populações afrodescendentes” e para as organizações antirracistas. E, ainda, para fortalecê-las, a “aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, com fundo para execução das políticas públicas de promoção da igualdade” (BRASIL, 2005, p. 115).

A “I Conferência de Promoção da Igualdade Racial: Estado e sociedade promovendo a igualdade racial”, realizada em Brasília no ano de 2005, foi, desse modo, um fator de grande confluência das demandas raciais reprimidas ao longo da história sociopolítica e econômica brasileira. O seu caráter simbólico e a participação democrática e inclusiva trouxeram grandes expectativas no que se refere às diretrizes relatadas (Brasil, 2005). Embora não mensuremos a dimensão das diretrizes, tendemos a concordar com Pogrebinschi (2012). Elas tiveram caráter

mais responsivo do Poder Executivo, em relação ao Poder Legislativo, haja vista a demanda por representatividades nos Conselhos de políticas públicas específicas. De todo modo, partilhamos da conclusão de Matilde (Brasil, 2005). Para a então Ministra, o ganho mais significativo foi o Estado brasileiro reconhecer a “realidade de desigualdades étnico-raciais”, ao mesmo tempo que se comprometeu com a promoção da “igualdade racial” (BRASIL, 2005, p. 8).

Promover a igualdade racial foi a diretriz encampada por todas as lutas e movimentos de raça, em especial os movimentos negros. Ao longo da história sociopolítica e econômica brasileira, verificamos as lutas raciais em busca da cidadania. A I CONAPIR, conforme depreende-se de seu relatório final (Brasil, 2005), encampou, de modo democrático, todas as etnias.

No próximo e último capítulo deste estudo, o nosso desafio é aferir o grau de comprometimento do Estado brasileiro, no que toca à promoção de cidadania individual e coletiva racial, após a Conferência.

4 SIGNIFICADO, CONSEQUÊNCIAS E CONQUISTAS DA I CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

A experiência da I Conferência de Promoção da Igualdade Racial, com seus princípios democráticos na organização e participação social na transversalidade - tal como narra o relatório (Brasil, 2005) -, se alinha às teorias que apontam na primeira década do século XXI uma inversão na relação Estado e raça. Especialmente porque esse setor social – das etnias discriminadas - travou diferentes lutas: primeiro, de identidade nacional, como cidadãos de direitos; segundo, por garantias dos direitos universais e específicos à raça; e, terceiro, pela prática dos direitos e pela cidadania participativa de acúmulo, na institucionalidade.

Assim, o último capítulo tem como objetivo responder: a I Conferência de Promoção da Igualdade Racial inaugurou em 2005 um novo tipo de construção de cidadania no país, especificamente em relação às demandas históricas trazidas pelos movimentos? Em busca das respostas, faremos uma análise dos significados simbólicos no contexto da participação social racial e das consequências dessa participação nas relações entre Estado e raça; e, por fim, avaliaremos os resultados que a Conferência trouxe em políticas públicas de promoção da igualdade racial e de cidadania participativa.

4.1 SIGNIFICADO DA CONFERÊNCIA NO CONTEXTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A I CONAPIR, no contexto da participação social, desafiou antigos paradigmas. Primeiro, o da “exclusão *versus* oportunidades”, ao inaugurar espaço para etnias e raças à margem dos processos de decisões estatais. A transversalidade de saberes, culturas e demandas possibilitou a confluência em uma só esperança: Estado e sociedade imputados de dupla responsabilidade para combater o racismo sociopolítico. Segundo, quebrou os paradigmas que problematizam a participação e a representação. Terceiro, propiciou a convergência das proposituras no respeito às adversidades.

No prefácio do relatório (BRASIL, 2005), Matilde Ribeiro constata que a I CONAPIR foi o espaço da diversidade racial. Além do Movimento Negro, a participação de outros setores possibilitou a visibilidade social das diferentes culturas, experiências, saberes e desafios étnico-raciais. Continua Ribeiro, afirmando que o processo democrático de debates, diálogos e respeito às especificidades garantiu que o Estado brasileiro conhecesse e acolhesse demandas dos indígenas, ciganos, judeus e palestinos, “juventude negra” e de religiosas e religiosos “de matriz

africana”. Foram núcleos fundamentais para a mútua “desconstrução de relações raciais hierarquizadas” (BRASIL, 2005, p. 8). A participação da imprensa nacional e internacional, em tempo real, propiciou ampla divulgação do evento. Tudo ocorreu “numa demonstração cabal ao mundo de que é possível a edificação de uma sociedade que garanta direitos balizados pela equidade” (BRASIL, 2005, p. 8). Além do mais, afirma Ribeiro, a participação racial em diversidade, em todas as etapas, ao final da Conferência, fortaleceu a política e administração da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), na consolidação de...

[...] um modelo de gestão participativa, no qual a promoção da igualdade racial se afirma como elemento essencial para a consolidação da democracia. Assim, Estado e sociedade civil promovem a igualdade racial na primeira atividade oficial e pública do governo federal voltada exclusivamente à agenda nacional de igualdade para a construção de um plano nacional de promoção da igualdade racial. (BRASIL, 2005, p. 8).

A participação no institucional desafiou teorias, tanto as de cooptação, quanto as de legitimidade da representação. Institucionalização de espaços participativos não é cooptação, pelo contrário, reverbera como um modo ampliado de cidadania. Partilhamos, neste sentido, da visão de Pogrebinschi (2011) a respeito dos processos pedagógicos e democráticos das conferências. Para essa autora, esses atos garantem afirmações de identidades, troca de experiências, na divergência e convergência de demandas.

[...] as conferências nacionais propiciam que a inclusão não seja objeto de barganha, não tenha valor de moeda, nem tenha o custo da cooptação. [...] redefinem o sentido e a prática da igualdade política. As conferências nacionais têm, assim, a habilidade de fazer com que a agregação de preferências individuais resulte, de fato, em escolhas sociais – e, mais do que isso, ao destronarem o pluralismo pelo multiculturalismo e transformarem coletividades historicamente excluídas em sujeitos de direito, as conferências nacionais convertem minorias em majorias, e fazem de interesses particulares políticas universais. (POGREBINSCHI, 2011, p. 9).

Ao problematizar com o paradigma “participação *versus* representação”, Pogrebinschi garante: as conferências, inclusive as de minorias, entre a diversidade de instrumentos participativos da primeira década, são invocações democráticas. Elas “[...] colocam em pauta as já conhecidas gramáticas da representação, da participação e da deliberação. Mas não o fazem sem algumas singularidades, as quais definitivamente respondem pelo seu potencial inovador e democrático” (POGREBINSCHI, 2011, p.7). Para essa autora, a participação

institucional, tal como ocorreu, não se opõe à representatividade instituída. Ela legitima e qualifica o sistema de representação no Estado e no Legislativo.

Além do mais, continua Pogrebinschi, as conferências nacionais desafiaram os questionamentos sobre a efetividade de uma participação em nível nacional. Para essa autora, pensadores como Pateman (1970) e Dahl (1971), entre outros, analisam a participação efetiva somente “em pequena escala”, ou seja, no lugar em que vivem os atores sociais. As conferências nacionais, assevera ela, sobrepujaram limites de uma localidade e suplantaram “os seus limites substantivos”. Isto porque delegadas e delegados exercem a participação “em escala nacional”, prolongada dos processos municipais, estaduais, regionais, entre outros. Assim, esses mecanismos são o espaço representativo do acúmulo de desejos e de formulações diretivas às “políticas públicas nacionais”. Têm grande “potencialidade” de fazer dos “problemas locais soluções nacionais” (POGREBINSCHI, 2011, p. 8).

Assevera Pogrebinschi que as teorias da incompatibilidade entre os sujeitos que participam na base e representação nacional, como por exemplo as de Barber (1984), Santos (2007) e Przeworski (2010), são passíveis de questionamento. As conferências nacionais, precedidas de processos descentralizados de participação social, convocadas pelo Executivo ou órgãos específicos, com organização em parceria com a sociedade civil, por meio de comissões, fóruns ou grupos de trabalho, tornam-se instâncias representativas complementares para a elaboração e encaminhamentos de diretrizes, sejam ao Poder Executivo, seja ao Legislativo. Dessa maneira, existe continência aos propósitos das bases, com a participação na representatividade. Segundo a autora, ao...

[...] fazer da deliberação pública seu mecanismo de participação, as conferências nacionais convertem-se, elas mesmas em instâncias representativas, propiciando que interesses, preferências, ideias e opiniões que escapam aos limites das circunscrições eleitorais sejam vocalizados, além de externados diretamente àqueles que, eleitos pelo voto, podem convertê-los em leis e políticas. (POGREBINSCHI, 2011, p. 9).

Por tudo isso, a I CONAPIR, entre os modelos participativos introduzidos pelo Estado brasileiro a partir da gestão Lula, nos remete à concepção de Pogrebinschi (2012) sobre as Conferências das minorias. Sob a visão da autora, identificamos nesse ato um caráter transversal de participação e diretrizes. A raça brasileira participa efetivamente dentro do espaço próprio de deliberações e sugestões de políticas públicas raciais e étnicas. As diretrizes relatadas (Brasil, 2005) externaram desigualdades raciais estruturantes e os desafios para enfrentá-las. Resta-nos

atentar para quais foram as consequências do processo participativo na Conferência, no que diz a respeito às relações entre Estado e raça.

4.2 CONSEQUÊNCIAS DA I CONAPIR NAS RELAÇÕES ENTRE ESTADO E RAÇA

Acerca das consequências da I CONAPIR nas relações Estado-raça, podemos nos apropriar de Pogrebinski (2012) em sua análise das conferências nos governos Lula, com caráter de “política pública”. Recorremos também a Boaventura Santos (2016) para conferir à I CONAPIR o caráter de espaço oferecido à raça pelo Estado brasileiro, que, assim, criou as condições políticas para repor o debate sobre “o pluralismo e a diversidade democrática e, com isso, restabelecer na prática o princípio da demodiversidade” (SANTOS, 2016, p.13).

Promover a democracia aos seus melhores níveis, a nosso ver, deve ser o motivo para se instituir uma participação institucional. Democracia que, para Avritzer (2002), não se define nas “formas racionais e hierárquicas de administração pública”, nem tampouco “por uma administração pública insulada das formas de participação” (SANTOS, 2016, p. 568). Para o autor, participação social com uma melhor efetividade traz qualidade à representatividade e às políticas públicas. Isto porque novos paradigmas democráticos substituem práticas elitistas e a cultura clientelista, comumente presentes na relação entre Estado e sociedade moderna.

Na I CONAPIR, construíram-se novos paradigmas na relação entre o Estado e a raça, não somente pelo fato de o governo reconhecer a existência do racismo sociopolítico, mas pelo comprometimento público para sua eliminação por meio de ações estatais. Afirmou o presidente Lula em seu pronunciamento de abertura da Conferência:

Nós sabemos que o preconceito e a discriminação racial no nosso país têm uma longa história. [...]. Por isso, a promoção da igualdade racial é, para nós, além de um compromisso ético, uma diretriz política e econômica de desenvolvimento. [...]. Esta conferência é, também, um dos marcos do Ano Nacional de Promoção da Igualdade Racial e tem por objetivo construir um plano nacional de política de promoção da igualdade. Tenho certeza de que esse plano contribuirá decisivamente para que possamos aperfeiçoar o trabalho que estamos fazendo, para aperfeiçoar o trabalho que estamos fazendo juntos, avançando na superação do racismo por meio de políticas públicas e ações afirmativas, cada vez mais concretas. (BRASIL, 2005, p. 170-173).

Para Gohn (1997), quando o Estado responde “a um movimento social” - neste caso, vários movimentos raciais -, está, de certa forma, “repondo a ordem e abrindo caminhos para a mudança pela institucionalização de novas formas de relações” (GOHN, 1997, p. 148). Nesta

perspectiva, a autora busca a “noção de Estado ampliado”. Trata-se do Estado que busca compreender a importância das lutas e do cotidiano dos indivíduos, ainda que este cotidiano esteja marcado por contradições gerais da sociedade. Falar de um Estado ampliado significa falar de uma ampliação “de seu campo de atuação e de seu significado simbólico” (GOHN, 1997, p. 188). Ou seja, o Estado seria uma somatória da sociedade civil e da sociedade política; não se resumindo aos órgãos de poder das esferas governamentais. “Usar esta concepção significa sair da noção restrita de um mero espaço de poder a serviço da classe dominante - um comitê executivo da burguesia, como foi denominado por alguns - e reconhecer que os conflitos sociais e a luta de classes perpassam os aparelhos estatais” (GOHN, 1997, p. 188).

A I CONAPIR foi o lugar onde o presidente do país reafirmou o desejo de uma relação democrática entre Estado e sociedade e se comprometeu com a ampliação e o aperfeiçoamento das políticas públicas para o enfrentamento à desigualdade racial. Segundo Lima (2010), houve...

[...] importantes inflexões políticas e discursivas na forma como essas políticas foram construídas e estão sendo implantadas como características de atuação do governo Lula, em especial no que diz respeito à relação com os movimentos sociais. (LIMA, 2010, p. 48).

No relatório da Conferência (Brasil, 2005), a inversão na relação Estado e raça tem como motivo principal demarcar contra o “racismo estrutural” que fere os princípios democráticos e, portanto, é promotor exclusivo da desigualdade social racial.

Lima (2010) considera que, nessa nova relação, os governos olharam para as desigualdades, sobretudo raciais, presentes no contexto social brasileiro na virada para o presente século. A principal resposta dessa assimilação encontramos na oficialização do Plano Nacional de políticas raciais (BRASIL, 2009), objeto central da Conferência. Pelo Decreto nº 6.872, de 4 de julho de 2009, foi aprovado o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR -, que em seu Artigo 3º institui o seu “Comitê de Articulação e Monitoramento”, com a representação de vários ministérios e secretarias e de “três representantes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR)”. No Plano, os 12 eixos orientadores do processo da I CONAPIR são oficializados de forma a cumprir as demandas raciais. Para Márcia Lima, o documento oficial demanda “ações e programas passíveis de serem contemplados nas ações e programas implantados pelo governo federal” (LIMA, 2010, p. 83).

Pelo exposto, no próximo subitem, buscaremos identificar políticas públicas de alcance racial implantadas pós-Conferência, principalmente a partir do Plano Nacional de Promoção da

Igualdade Racial. Sem a pretensão e estudos suficientes para exauri-las, haja vista a possibilidade de ações na transversalidade não só ministerial, mas também nos entes federativos (BRASIL, 2016), tentaremos, a partir das demandas dos movimentos, sintetizar e avaliar quais foram as respostas do Estado com políticas públicas voltadas a cada um deles.

4.3 RESULTADOS DA CONFERÊNCIA

Por políticas públicas sociais, entendemos aquelas promovidas pelo Estado e de direta interferência promocional na vida dos indivíduos, grupos ou populações. Para Castro (2012), entre os elementos necessários para desenvolvimento de qualquer país, políticas públicas sociais são fundamentais, desde que promovam socialmente os indivíduos. Mas o que é uma promoção social e de que forma ocorre? Para o autor, promover socialmente seria o resultado de uma política social facilitadora...

[...] de igualdades, oportunidades e resultados para indivíduos e/ou grupos sociais. A ideia força é que a geração de igualdades está relacionada à expansão da oferta de bens e serviços sociais, enquanto bens equalizadores providos pelo poder público, principalmente a escolarização e o acesso à saúde como elementos centrais na geração de habilidades e capacidades em indivíduos e/ou grupo social. (CASTRO, 2012, p. 1015).

Os indivíduos ou grupos étnicos/raciais, que segundo Lima (2010), eram os mais afetados pelas desigualdades, ganharam a atenção dos governos brasileiros, em especial, a partir de 2003. A sensibilidade e compromisso com as causas desses setores se afirmaram com a realização da I Conferência de Promoção da Igualdade Racial e a instituição do Plano Nacional de Igualdade Racial - PLANAPIR. Nesse documento, constam os doze eixos temáticos, cuja demandas foram sintetizadas no segundo capítulo. Para Lima (2010), as demandas da Conferência, tal como distribuídas no Decreto que instituiu o PLANAPIR (BRASIL, 2009), fazem do Plano o registro do compromisso de governo com o enfrentamento das desigualdades raciais. Na avaliação da autora, o Plano cumpre o objetivo de implementar e desenvolver políticas de atenção à raça brasileira, inclusive, nas suas especificidades. O documento oficial acolhe as diretrizes e determina “ações e programas passíveis de serem implantados pelo governo federal” (LIMA, 2010, p.83). O Artigo 3º do Decreto (BRASIL, 2009) demonstra a preocupação com o bom desempenho das políticas, tanto as implementadas, como aquelas a serem desenvolvidas. No Decreto, instituiu-se “o Comitê de Articulação e Monitoramento do

PLANAPIR, no âmbito da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial”, com representatividade de ministérios e secretaria afins e “três representantes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR)” (BRASIL, 2009, n.p.).

Da sistematização do Plano, a pesquisa de Lima (2010) registra o esforço do governo federal “de institucionalizar a questão racial por meio do recurso de programas, leis e decretos” (LIMA, 2010, p. 83). Entre as ações, estão medidas punitivas contra “comportamentos e condutas discriminatórias”, programas nas áreas da educação, saúde e trabalho, e políticas de reconhecimento e valorização das culturas e de atenção às necessidades de grupos específicos. O compromisso com a igualdade racial, de acordo com a autora, desdobrou-se em programas e leis.

Concordando com Márcia Lima, verificamos que os setores étnicos/raciais eram os mais afetados pela desigualdade e pobreza, e acreditamos terem sido os mais beneficiados com o arcabouço de políticas brasileiras de proteção e promoção social aferidas por Castro (2012), nas áreas da “Seguridade Social” e “Promoção Social”.

4.3.1 Políticas de promoção da igualdade racial voltadas para a população negra

As políticas de promoção da igualdade racial, como vimos, consistem em tema histórico do Movimento Negro, sobretudo a partir da Constituição de 1988. Na pesquisa de Gomes (2017), a partir de 2003, primeiro ano do Governo Lula, articularam-se demandas reprimidas e ações em benefício da população negra. Conforme afirma Ronaldo Crispim Sena Barros (*apud* BRASIL, 2016, p. 24), com o “tripé: as lutas dos movimentos sociais; as lutas internacionais pela superação do racismo; e a decisão do governo brasileiro, na pessoa do Presidente Lula”, as políticas de atenção à população negra passam a debates e tentativas de implementação. Contudo, para Jaccoud *et al* (2009), a Seppir enfrentou grandes dificuldades até 2008, mesmo com as “orientações da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - 2003 e da I CONAPIR” (JACCOUD *et al.*, 2009, p. 276). As “políticas de ações afirmativas” pouco avançaram até 2008, inclusive, na percepção de órgão internacionais. Na avaliação de Calmon e Silva (2021), entretanto, a Secretaria exerceu papel importante para o tema racial, enquanto órgão de pressão do Movimento Negro, de pessoas comprometidas com o tema e de construção de políticas públicas transversais, que passaram a ser objetivos dos Planos Plurianuais (PPAs).

O referido documento da Seppir (Brasil, 2016) relaciona uma diversidade de políticas públicas de alcance da população negra, a partir da I CONAPIR. Todavia, as políticas de ações

afirmativas, segundo Lima (2010), foram as que mais ganharam repercussões midiáticas, políticas e educacionais. Como exemplo, Calmon e Silva (2021) apresentam o “Projeto de Lei nº 3.627/2004” até a “Lei 12.711” de 2012, que instituiu cotas raciais para o ingresso nas universidades e institutos federais públicos. Outras ações afirmativas educacionais foram verificadas no trabalho de Júnior, Daflon e Campos (2012). Nele é apontada a ampliação de programas inclusivos do ensino superior privado, como “o ProUni” e “o Fies”.

Em pesquisas como a de Silva, Calmon e Silva (2021), os marcos da consolidação das políticas com critérios raciais imprimem-se na “promulgação do Estatuto da Igualdade Racial, que veio a consolidar legalmente uma série de medidas de promoção da igualdade racial, e o julgamento da ação no Supremo Tribunal Federal - STF que tratava da constitucionalidade das cotas na UnB” (SILVA; CALMON; SILVA, 2021, p. 75-76).

A aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, sob a Lei Federal 12.288/2010, como vimos, estava entre as demandas consensuadas e aprovadas na I CONAPIR. Em que pesem as relativas alterações da proposta original e as fragilidades decorrentes, o Estatuto “serviu como impulso para a institucionalização da política de igualdade racial” (SILVA; CALMON; SILVA, 2021, p. 75-76). A partir do Estatuto, várias iniciativas foram tomadas. Entre outras, Gomes (2017) assenta na “aprovação do princípio constitucional da ação afirmativa pelo Supremo Tribunal Federal” (Gomes, 2017, p. 37), e na aprovação da Lei nº 12.711/2012 e da Lei nº 2.990/2014. A primeira, que institui cotas no ensino superior em instituições educacionais, e a segunda, que institui cotas em concursos para instituições públicas federais.

As ações afirmativas educacionais e trabalhistas, para Silva, Calmon e Silva (2021), são temas de imediata extensão aos estados, municípios, instituições públicas e privadas, a exemplo das cotas raciais para o ingresso em universidades e institutos federais. A morosidade do trâmite congressional, do “Projeto de Lei nº 3.627/2004” até a “Lei 12.711”, de 2012, não impediu a aplicação de cotas por iniciativas de Universidades e Institutos Federais, em vários estados e municípios. Seguindo-se à I CONAPIR, são identificadas em pesquisa promovida pelo Ipea e em contribuições de Silva, Calmon e Silva (2021) várias políticas transversais que paulatinamente se institucionalizaram na estrutura federal, conforme demonstramos na tabela a seguir.

TABELA 3 – POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADE RACIAL APÓS A I CONAPIR

ANO	POLÍTICAS PÚBLICAS
2006	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovada a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) pelo CNS. - Realizada, em Brasília, a Conferência Regional das Américas Sobre os Avanços e Desafios para o Plano de Ação Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Intolerâncias Correlatas, como sequência à Conferência de Durban (Brasil, 2015). - Realizada a Conferência das Américas, em Brasília, no período de 26 a 28 de julho de 2006, com o objetivo de refletir sobre medidas para o avanço das políticas de promoção da igualdade pós-Durban.
2007	Instituída a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), pelo Decreto no 6.040/2007, que incluiu as comunidades de terreiro no horizonte das políticas públicas do governo brasileiro
2008	Lançados os editais do Plano Setorial de Qualificação Profissional do Trabalho Doméstico, do Plano Nacional de Comércio e Serviços para Profissionais Afrodescendentes (Planseq/Afrodescendente) e dos planos sequenciais de qualificação profissional, voltados, respectivamente, para trabalhadores domésticos e população negra.
2009	<ul style="list-style-type: none"> - Lançado o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Planapir), com previsão de criação e funcionamento de Comitê de Monitoramento (CAM). - Lançado o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.
2010	Publicada a Lei Federal 12.288, que institui o Estatuto da Igualdade Racial
2012	<ul style="list-style-type: none"> - Aprovação do princípio constitucional da ação afirmativa, pelo Supremo Tribunal Federal. - Publicação da Lei 12.711, que institui cotas “sociais e raciais para o ingresso nas universidades federais e instituições federais de ensino técnico de Nível Médio.”
2014	Sanção da Lei 12.990, que institui cotas para negros no serviço público.

Fonte: Silva, Calmon e Silva (2021, p. 62).

4.3.2 Políticas de promoção da igualdade racial voltadas para a população quilombola

Separar população quilombola de população negra se justifica, nas palavras de entrevistados de Silva, Calmon e Silva (2021) e no documento “Promovendo a Igualdade Racial para um Brasil sem racismo” (Brasil, 2016), uma vez que foram políticas de destaque da Seppir.

A população quilombola é apontada no referido documento como aquela que deu origem, de Norte a Sul do País, aos “territórios tradicionais”, e cujo movimento pauta o “direito à terra garantido na Constituição de 88”.

A garantia constitucional a quilombolas, tal como consta no documento (Brasil, 2016), possibilitou ao governo brasileiro, a partir de 2003, implementar as condições necessárias para os registros das terras de quilombos e garantir os direitos de políticas públicas necessárias à vida. A Presidência da República publicou o Decreto nº 4.887, que estabelece as condições para titulação das terras quilombolas, e lançou, em 2004, o Programa Brasil Quilombola – PBQ. Desses dois fatos, a SEPPIR construiu, com o Decreto 6.261/2007, a “Agenda Social Quilombola”, que orientou os seguintes eixos: “Acesso à terra, infraestrutura e qualidade de vida, inclusão produtiva e direitos e cidadania, considerados prioritários” (BRASIL, 2016, p. 42).

Políticas públicas quilombolas passam a ações transversais de ministérios, combinadas com os objetivos dos PPAs e as articulações da SEPPIR. Assim, as ações reunidas no Comitê Gestor do PBQ progressivamente tornam-se uma realidade dos Planos e Programas nos governos Lula e Dilma. Visando não somente o acesso à terra e a titulação, as gestões implementaram políticas estruturais de atenção às “2.474 comunidades identificadas nas cinco regiões do País (BRASIL, 2016, p. 42).” Pelo pronunciamento do presidente Lula na I CONAPIR, anexado ao relatório do evento (Brasil, 2005), em seguida à Conferência, registram-se os esforços na transversalidade dos ministérios, em ações que buscavam garantir direitos e cidadania às comunidades.

4.3.3 Políticas de promoção da igualdade racial voltadas para a população indígena

No Movimento Indigenista, vimos as lutas pelos direitos ao território, à cultura e à autodeterminação. A tese de Bicalho (2010) realça, no entanto, que entre a garantia desses direitos na Constituição Federal de 1988 e a prática, existe uma grande diferença. A noção de cidadania universal/individual reduz bastante “o espaço para as tradições socioculturais dos povos indígenas” (BICALHO, 2010, p. 242). Destaca a autora que é preciso repensar a cidadania desses povos na esfera de ações de um “Estado homogeneizador”. Uma de suas teorias neste sentido, é...

[...] ser o índio um cidadão sem deixar de ser índio; [...] os direitos à cidadania/igualdade e o direito à diferença/especificidade étnica [...]. Por direitos coletivos dos povos indígenas entende-se o direito ao território, o direito à cultura, o

direito ao etnodesenvolvimento e o direito à livre determinação.” (BICALHO, 2010, p. 240-243).

Concordamos com Bicalho em que a cidadania, nos princípios liberais, é contraditória às reivindicações da população indígena, haja vista os interesses do setor agrário e de obras estruturantes. Avritzer (2016) exemplifica isso no processo de construção da “usina de Belo Monte”. Para o autor, nas consultas aos movimentos, em especial em “audiências”, as divergências de interesses ficaram visíveis. Parece-nos, com isso, que apesar do direito de participar, reivindicar e ser acolhido e ouvido, os conflitos entre Estado e a população indígena permaneceram latentes. Bicalho (2010) frisa bem isso, ao analisar as manifestações, de 2005 a 2009, nos acampamentos anuais “Terra Livre” e no “Congresso Nacional”.

De acordo com a autora, até a última análise de documentos dos acampamentos, em 2009, houve reincidências de requisições de “temas clássicos”, tais como: “terra, saúde e educação” (BICALHO, 2010, p.313); instrumentos de participação no governo; “aprovação do novo Estatuto dos Povos Indígenas”; denúncias de destruição ambiental e de violação dos direitos à terra e à vida. Dos desdobramentos, a autora aponta como grandes avanços: a criação da “Comissão Nacional de Políticas Indigenistas - CNPI” (BICALHO, 2010, p. 309); e a demarcação da terra “Raposa do Sol”. Ressaltamos que não pesquisamos políticas na transversalidade.

Também merecem atenção as observações de Bicalho (2010) a respeito do tema cidadania indígena e sobre o alcance de políticas públicas destinadas à população. Neste campo, de 2005 a 2009, foram verificadas “recorrentes reivindicações”. O esforço do governo, ainda que o direito de participar fosse garantido, não foi suficiente para que as respostas às demandas fossem satisfatórias. Neste sentido, a autora serve-se do apelo do último acampamento em análise, presente no documento final, que diz o seguinte:

‘Chamamos todos os segmentos da sociedade civil brasileira a somar conosco nesta luta pelo respeito pleno aos nossos direitos, como parte da total democratização do nosso país, do qual nos orgulhamos de fazer parte, mas que lamentavelmente ainda nos discrimina e marginaliza, sob a pressão e o domínio de uns poucos, que só almejam os seus lucros e bem-estar, ignorando a nossa contribuição fundamental à preservação da Natureza, em benefício do equilíbrio global e do bem-estar de todos os brasileiros e da humanidade.’ (BICALHO, 2010, p. 316).

Demandas de atenção à educação específica e à saúde são registradas no relatório da I CONAPIR (Brasil, 2005), em diversas temáticas. Além do mais, a população indígena representada na Conferência fez constarem reivindicações em duas questões: criação da “Secretaria Especial dos Povos Indígenas, com estatuto de ministério, vinculada à Presidência da República”, para que a população indígena possa usufruir “de uma gestão pautada na

participação e no planejamento” (BRASIL, 2005, p. 75); e atenção às terras e territórios urbanos. E nesta linha, a “demarcação, titulação e proteção dessas terras, exigindo a total desintrusão dos seus territórios, sob uma política de fiscalização e vigilância” (BRASIL, 2005, p. 74). De forma que, pelo que se depreende das pautas das manifestações, as ações governamentais não responderam aos anseios.

4.3.4 Políticas de promoção da igualdade racial voltadas para a população de ciganos, palestinos, árabes e judeus

Como sabemos, a etnia cigana é determinada por características nômades. Entre outras etnias no Brasil, Almeida, Barbosa e Pedrosa (2013) remontam ao início da população cigana no período colonial. Ao longo da história sociopolítica, ciganas e ciganos se consolidam enquanto população numerosa e em sujeitos marcados pela invisibilidade. Difundida no país, essa população sofre as mesmas consequências do racismo étnico estrutural e institucional. Enquanto sujeitos nacionais, consta no relatório a presença desse setor na organização da I CONAPIR, por meio de “audiência” e representatividade na fase final da Conferência. De acordo com as diretrizes específicas, observamos demandas pelo respeito com a etnia, por uma política de saneamento, saúde e educação sem distinções.

Segundo Almeida, Barbosa e Pedrosa (2013), a dificuldade de compreender a diversidade cigana perpassou até mesmo as gestões de Lula e Dilma. Tanto no relatório da I quanto no da II CONAPIR, constata-se que...

[...] dedicou apenas um artigo aos ciganos, mas avanços significativos foram incitados, ao passo que afirmou que os governos deviam ‘Buscar mecanismos para garantir o atendimento integral e imediato de saúde dos grupos de ciganos acampados e de passagem, oferecendo saneamento básico, atendimento de saúde através de ações emergenciais dos órgãos público. (ALMEIDA; BARBOSA; PEDROSA, 2013, p. 1.126).

Continuam os autores, afirmando que, apesar do passo importante rumo à atenção integral ao público cigano, sob o princípio da “equidade”, da I à II CONAPIR, realizada em 2009, quase nada avançou. Ressaltam, ainda, a única ação de uma década com menos ou mais lutas, “o produto das conquistas dos povos ciganos se concentrou em uma cláusula na Portaria que regulamenta o cadastramento dos usuários do SUS que dispensa a população cigana de apresentar comprovação de endereço” (ALMEIDA; BARBOSA; PEDROSA, 2013, p. 1.126).

Na área da educação, Perpétuo e Rêses (2018) também apontam fragilidades. A partir de estudos em duas comunidades ciganas, encontraram situações de desconforto, tais como:

dificuldades de transporte escolar para crianças e jovens, ausência, evasão e conflitos entre a pedagogia educacional e a cultura cigana.

Recorremos ao documento “Promovendo a Igualdade Racial para um Brasil sem racismo” (Brasil, 2016) para pesquisar como se deu, a partir da I CONAPIR, a inclusão das demandas ciganas por meio de políticas públicas. Como nossa pesquisa não alcança ações transversais, destacamos no documento “o Guia de Políticas Públicas para Povos Ciganos [...], o ‘Decreto de 25 de maio de 2006 que Institui o Dia Nacional do Cigano’ e um documento orientador para os Sistemas de Ensino” (BRASIL, 2016, p. 42). Parece-nos que tais atos foram tentativas de respostas à demanda por respeito e reconhecimento da cultura cigana apresentada na I Conferência.

Segundo Perpétuo e Rêses (2018), na assinatura do citado Decreto pelo presidente Lula, foi realizado em Brasília “o Primeiro Encontro Nacional dos Povos Ciganos - BRASIL CIGANO” (PERPÉTUO; RÊSES, 2018, p. 91). De acordo com os autores, “foi a primeira vez que o Brasil reconheceu e deu visibilidade aos Ciganos”. Além de instituir o dia do cigano a ser celebrado anualmente, o Decreto determina responsabilidades à SEPPPIR e ao Ministério de Direitos Humanos - MDH para as comemorações (BRASIL, 2006).

Quanto às demandas das populações de árabes, palestinos e judeus debatidas e aprovadas na Conferência, lidamos, ainda que de forma superficial, apenas com a política transnacional. Para entrevistados por Oliveira (2017), a sinalização que o Estado brasileiro fez em 2003, no que diz a respeito a uma nova relação com imigrantes, em especial, nas relações internacionais, teve um significativo avanço em direitos, reconhecimento de nacionalidades e autodeterminações, na perspectiva de “uma política externa com ênfase na soberania nacional” (OLIVEIRA, 2017, p. 135). Celso Amorim, na condição de Ministro das Relações Exteriores, coordenou negociações e várias viagens de delegações brasileiras a países árabes, algumas, inclusive, com a presença do presidente da República.

Ainda conforme o estudo de Oliveira (2017), a relação foi se estreitando e criando condições para significativos avanços nas políticas diplomáticas. Foram também criados consulados e embaixadas, a partir de 2005. Dentre as ações relevantes, destacam-se a “I Cúpula de Chefes de Estados da América do Sul e dos países árabes, em Brasília”, novas embaixadas e consulados, reabertura da “embaixada brasileira em Bagdá, fechada desde 1991” (OLIVEIRA, 2017, p. 136-137) e repúdios públicos a guerras contra ou entre países árabes. Oliveira aponta ainda:

[...] negociações entre o Mercosul e os países que compõem o conselho de cooperação do golfo - CCG, o que resultou em um aumento expressivo do fluxo de comércio e

investimentos entre a América do Sul e o CCG. A proximidade com os países do golfo também rendeu um importante intercâmbio acadêmico. O resultado concreto do intercâmbio entre intelectuais do Brasil e do CCG foi a inauguração da biblioteca e centro de pesquisa América do Sul-países árabes - BIBLIASPA - em São Paulo. (OLIVEIRA, 2017, p. 138).

Em termos de cronologia pós-Conferência, Oliveira (2017) registra que Lula foi o “primeiro presidente” latino-americano a formalizar em carta, “endereço ao presidente da autoridade palestina, Mahmoud Abbas”, o reconhecimento do “Estado da Palestina nas fronteiras de junho de 1967” (OLIVEIRA, 2017, p. 152). Citando Baeza (2011), Oliveira conta que imediatamente outros países agiram em cadeia, tais como: “Argentina, Bolívia, Chile, Equador, Peru, Paraguai e Uruguai” (OLIVEIRA, 2017, p. 152). De acordo com depoimentos colhidos por Oliveira (2017), a exemplo do de Ali El-Khatib, os governos de Lula foram exemplos para outros países, no que se refere à forma como investiu nas relações internacionais. As ações aprimoraram as relações internas do público imigrante árabe, palestino e judeu com o governo e a opinião pública, além de ampliarem “os laços com os governos e a opinião pública dos países do Oriente Médio” (OLIVEIRA, 2017, p. 136).

O investimento nas relações internacionais e outras ações, como as de combate à fome, ganharam a simpatia de palestinos residentes no Brasil, entre eles, Emir Mourad:

[...] ‘olha, como brasileiro, entre os presidentes que nós já tivemos desde que eu me conheço por gente que eu vi ou ouvi, o presidente lula foi um dos melhores ou o melhor presidente que o Brasil já teve, isso eu estou te dizendo como brasileiro e aí nós podemos encontrar várias razões para eu poder dizer isso e a primeira delas é acabar com a fome no Brasil, então se tem algum mal, ou algum sofrimento que o ser humano não merece sofrer é a fome. Isso é um mal terrível, acho que isso ninguém pode admitir e o Lula está sendo premiado até hoje internacionalmente por esse Programa Fome Zero.’ (OLIVEIRA, 2017, p. 141).

A cidadania e políticas públicas constituídas pelo Estado brasileiro em 12 anos, nos governos Lula e Dilma, a despeito dos avanços quantitativos e qualitativos, desnudaram o tamanho do desafio para a universalização. Castro (2012), por exemplo, apresenta dados neste sentido. Ieda Leal coordenadora nacional do MNU, entrevistada por Silva *et al* (2021), testemunha que com...

[...] ‘a chegada no poder de uma outra face do Brasil, nós tivemos um salto muito grande. Para quem vivia, quem já viveu outros aspectos, tivemos um avanço fantástico. Mesmo sendo fantástico, estamos a anos-luz de ter a tranquilidade de dormir pelo menos uma noite muito tranquila. Acho que a gente ainda não pode, ainda não.’ (SILVA; CALMON; SILVA, 2021, p. 49).

Ao concluirmos este capítulo, é coerente afirmar que houve uma nova cultura política, em se tratando do tema racial. Em que pesem as análises sobre o alcance, houve avanços em políticas públicas e uma nova forma de gestá-las. Instrumentos participativos foram

mobilizados em diversidade, nas perspectivas de várias teorias. Menezes (2016), por exemplo, destaca os canais para consultas; no documento “Promovendo a Igualdade Racial para um Brasil sem racismo” (Brasil, 2016), verificamos a existência materiais de divulgação, reuniões permanentes e fóruns; em Silva, Calmon e Silva (2021), ganham relevância os conselhos gestores disseminados nas esferas estaduais e municipais. Além do mais, em “1.953 municípios”, foram capacitados “professores na temática de raça e etnia, conforme dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) do IBGE” (SILVA; CALMON; SILVA, 2021, p. 63). Pode-se dizer, desse modo, que a partir da I Conferência, houve uma cidadania participativa, na busca de soluções de conflitos e de problemas raciais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação secular da sociedade civil brasileira, tanto fora da institucionalização, como dentro dela, sempre perseguiu a ampliação formal e material da cidadania brasileira, ajudando a estruturá-la. No mapeamento de Gohn (2012), no colonialismo, no Estado imperial e no republicano, vimos atores sociais em lutas por direitos e contra sistemas. Mas as conquistas cidadãs não foram concomitantes ao processo participativo. Até pelo menos a Constituição Federal de 1988, os direitos civis, políticos e sociais passaram à margem de uma significativa maioria da sociedade, sobretudo, dos setores raciais.

A participação não institucional ao longo dos séculos, em especial, nos anos 1970 e 1980 (GOHN, 2012), e a participação na Assembleia Constituinte, apresentada por Costa (2016), possibilitaram que a Constituição de 1988 garantisse, além dos direitos universais, a participação institucionalizada, em diferentes perspectivas. Na mesma dimensão, afirma Avritzer (2016) que as mudanças constitucionais são fruto do processo de redemocratização. Esse fator garantiu que a democracia do país fosse identificada no mundo inteiro pela marcante presença de movimentos e atores sociais, nas suas mais diversas categorias.

Apesar de Carvalho (2002) também afirmar que a Constituição de 1988 garantiu direitos nunca vistos, ele assevera que os problemas relativos aos direitos sociais básicos continuaram predominantes na sociedade brasileira. Ao final da década de 1990, as aferições do Gini - indicador socioeconômico que mensura a distribuição de renda e permite compreender o grau de desigualdade econômica em um território - indicavam que 50% da população mais pobre detinham apenas 11,2% da renda nacional, enquanto os 20% mais ricos ampliaram sua renda de 62,8% para 63,8%. Dessa forma, a desigualdade, sobretudo a “desigualdade regional e racial”, no final do século XX, conforme destaca Carvalho (2002), confirma o relatório do Banco Mundial do ano de 1989, que classifica o país na 34ª posição, ou seja, o mais desigual do mundo à época.

Um país de extrema pobreza e desigualdade é sinônimo de luta por um novo significado da participação social. Da década de 1910 a 2010, a sociedade, organizada em movimentos e coletivos, compreende a importância da participação nas decisões de políticas públicas. Ancorados nos direitos constitucionais, setores sociais paulatinamente ocupam espaços decisórios do poder público, como mediadores de processos para o enfrentamento da desigualdade.

No campo do enfrentamento, este trabalho dialogou de forma diferenciada com o setor racial, não somente com suas lutas, mas no sentido de descobrir que a cidadania racial, não

obstante afirmações de igualdade, é uma cidadania de difícil acesso para algumas categorias, mesmo com os avanços em governos democráticos e populares. Em que pese uma participação de séculos dos setores raciais que lutaram por reconhecimento de sujeitos cidadãos, desde o início, até a atualidade, existiram sempre grandes e inúmeras deficiências de direitos.

A raça, no seu conjunto, dos municípios aos Estados, destes à esfera federal, participou ativamente do primeiro ato institucional específico, a “I Conferência de Promoção da Igualdade Racial - Estado e Sociedade Construindo a Igualdade Racial”. Nesse espaço, em 2005, os setores raciais apresentaram suas dores do racismo estrutural e institucional, demandaram direitos sociais primários, políticos e econômicos, culturais e direitos a uma melhor participação na institucionalidade. Mas, na prática, deparamo-nos com a exclusão de alguns setores.

Não obstante desejos, programas em curso e a institucionalização de políticas públicas raciais, presentes no pronunciamento do presidente Lula, no relatório final da Conferência (BRASIL, 2005), na abertura do ato nacional, o país sociopolítico e econômico tem grandes e inúmeros desafios. Entre eles, destacamos como primeiro o enfrentamento à desigualdade pela prática socioestatal: não se alcança o desejado, sem ampliar o esforço coletivo e a unidade das raças em geral. Segundo, a necessidade de superar taticamente, entre outros, os desafios do presidencialismo de coalizão e a cultura conservadora e clientelista comumente presente no Congresso Nacional (AVRITZER, 2016).

Por tudo isso, e novamente recorrendo a Avritzer (2016), salientamos que a participação institucional na escolha, desenvolvimento e fiscalização de políticas públicas tem um valor imensurável para a democracia; mas somente a democracia não basta. O Estado e a sociedade brasileira, além de corrigirem erros táticos das experiências na Nova República, precisam insistir na participação institucional, aprofundá-la e avançar para as políticas estruturantes.

Concluir este trabalho - fruto de muita pesquisa e reflexão, mas também de uma longa militância e atuação em movimentos e no Partido dos Trabalhadores, especialmente na área de Direitos Humanos - aumenta a responsabilidade e a compreensão de que se faz necessária uma atuação permanente, nas ruas, redes e instituições, que demarque com o patrimonialismo colonial. Houve “avanços fantásticos” com “a chegada no poder de uma outra face do Brasil”, conforme afirma Ieda Leal na condição de entrevistada de Silva *et al* (2021). Entretanto, continua ela, estamos ainda a “anos-luz de ter a tranquilidade”. Essa distância da paz racial, acreditamos, pode diminuir, se sobre as resistências estruturais prevalecer uma participação institucional na forma efetiva de inclusão e como prática que promova todas e todos a uma cidadania participativa, de fato.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Wlamira R. de. **O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- ALENCASTRO, Luis Felipe de. Cotas: parecer de Luis Felipe Alencastro. **Fundação Perseu Abramo. Partido dos Trabalhadores**, 2010. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/2010/03/24/cotas-parecer-de-luis-felipe-de-alencastro/>. Último acesso: 5 out. 2021.
- ALMEIDA, Daniela Resende de. Prefácio. In: SILVA, Eduardo Moreira da; BARROS, Leonardo Soares (org.). **Experiências de Participação Institucionalizada**. Belo Horizonte: UFMG/FAFICH, 2013. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/livro%20experincias%20de%20participacao%20institucionalizada.pdf>. Último acesso: 30 out. 2022.
- ALMEIDA, M. G. de; BARBOSA, D. R. M. Trilhas da iniquidade: saúde de povos ciganos e políticas públicas no Brasil. **Revista Gestão & Saúde**, [S. l.], v. 4, n. 3, p. 1116–1129, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rgs/article/view/344>. Último acesso: 17 abr. 2023.
- ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018. Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/17K3-hHsI5eUdFncgnINpXmLN_uiz6kkP. Último acesso: 4 abr. 2021.
- ANDRADE, Durval Ângelo. **Conselhos de Cidadania: exercício da democracia**. Belo Horizonte: Edição do autor, 2020.
- AVRITZER, Leonardo. **Experiência democrática, sistema político e participação popular**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, Partido dos Trabalhadores, 2013. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/experiencia-democratica.pdf>. Último acesso: 15 nov. 2022.
- AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- AVRITZER, Leonardo; SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução: para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Disponível em: [https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/80203/1/Democratizar a democracia.pdf](https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/80203/1/Democratizar%20a%20democracia.pdf). Último acesso: 21 jan. 2023.
- BARRETO, Dayse (org.). Igualdade Racial (Verbetes). In.: **PT Argumento**. Lideranças do PT no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Verbetes do Legado. Brasília, 2022. Documento restrito. Disponível em: <https://ptargumento.org.br/>. Último acesso: 23 mai. 2022.
- BENEVIDES, Maria Vitória de Mesquita. **A cidadania ativa: referendo, plebiscito e iniciativa popular**. São Paulo: Ática, 1991.

BICALHO, Poliene Santos. **Protagonismo indígena no Brasil: movimento, cidadania e direitos (1970-2009)**. 2010. 468 f. Tese (Doutorado). Departamento de História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília. Brasília, 2010. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/6959/1/2010_PolieneSoaresdosSantosBicalho.pdf. Último acesso: 10 set. 2022.

BORDENAVE, Juan E Diaz. O que é participação. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.

BRASIL. Decreto federal nº 10.233, de 23 de julho de 2004. Convoca a Primeira Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências (Revogado pelo Decreto n. 10.346, de 11 de maio de 2020. Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, n. 142, p. 10, 26 jul. 2004a, Seção 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/2004/Dnn/Dnn10233.htm. Último acesso: 15 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto federal nº 6.872, de 4 de junho de 2009**. Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR, e institui o seu Comitê de Articulação e Monitoramento. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6872.htm. Último acesso: 16 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937**. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-378-13-janeiro-1937-398059-publicacaooriginal-1-pl.html>. Último acesso: 23 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Histórico** [s.l.: s.n.], 2018. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/historico-cns> . Último acesso: 2 nov. 2022.

BRASIL. SEPPPIR. I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial. **Regimento**. 2004b. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Igualdade_Racial/decreto_regimento_1_conferencia_promocao_igualdade_racial.pdf. Último acesso: 2 dez. 2022.

BRASIL. SEPPPIR. I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial: Estado e sociedade promovendo a igualdade racial. **Relatório final**. Brasília. Brasília: [s.n.], 2005. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Igualdade_Racial/relatorio_1_conferencia_promocao_igualdade_racial.pdf . Último acesso: 25 mai. 2022.

BRASIL. SEPPPIR. **Seppir - Promovendo a igualdade racial para um Brasil sem racismo**. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/igualdade-racial/seppir-promovendo-a-igualdade-racial-para-um-brasil-sem-racismo>. Último acesso: 30 mar. 2022.

BRASIL DEBATE; FUNDAÇÃO FRIEDRICH EBERT. **Austeridade e retrocesso: impactos sociais da política fiscal no Brasil**. 1. Ed. v.1. São Paulo. 2018. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/14632.pdf>. Último acesso: 16 jun. 2021.

CAMPOS, Gustavo Barreto de. **Dois séculos de imigração no Brasil: a construção da imagem e papel social dos estrangeiros pela imprensa entre 1808 e 2015**. 2015. 545 f. Tese (Doutorado) - Comunicação e Cultura, Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://oestrangeirodotorg.files.wordpress.com/2017/07/tese-gustavo-barreto.pdf>. Último acesso: 10 fev. 2023.

CANO, W. Brasil: construção e desconstrução do desenvolvimento. **Economia e Sociedade**, Campinas, SP, v. 26, n. 2, p. 265–302, 2017. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8650933>. Último acesso: 17 abr. 2023.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil. O longo caminho**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Disponível em: <https://necad.paginas.ufsc.br/files/2012/07/CARVALHO-Jos%C3%A9-Murilo-de.-Cidadania-no-Brasil1.pdf>. Último acesso: 3 abr. 2022.

CASTRO, J. A. Política social e desenvolvimento no Brasil. **Economia e Sociedade**, Campinas, SP, v. 21, n. 4, p. 1011–1042, 2015. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8642270>. Último acesso: 17 abr. 2023.

CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). Campinas, **História Social**, n. 19, p. 33-62, 2010. Disponível em: <https://ojs.ifch.unicamp.br/index.php/rhs/article/view/315/271>. Último acesso: 17 jul. 2022.

CHIAVENATO Júlio José. **As lutas do povo brasileiro: do “descobrimento” a Canudos**. São Paulo: Moderna, 1988.

CORASSIN, M. L. O cidadão romano na república. **Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, [S. l.], v. 33, n. 1, 2009. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/2295>. Último acesso: 17 abr. 2023.

COSTA, Denise Resende. **Institucionalização da participação política no Estado: história de defesa de direitos e interesses. Brasil e Chile em perspectiva**. 2016. 283 f. Tese (Doutorado) – Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília. Brasília, 2016. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/19906/1/2016_DeniseResendeCosta.pdf. Último acesso: 10 set. 2022.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O que é participação política**. São Paulo: Brasiliense, 2013.

DANTAS, Humberto; MARTINS JUNIOR, José Paulo (org.). **Introdução à política brasileira**. São Paulo: Paulus, 2007.

DULCI, Luiz Soares. **Um salto para o futuro: como o governo Lula colocou o Brasil na rota do desenvolvimento**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

FARIA, Claudia Feres; SILVA, Viviane Petinelli; LINS, Isabella Lourenço. Conferências de políticas públicas: um sistema integrado de participação e deliberação? **Revista Brasileira de Ciência Política**, Belo Horizonte, n. 7, p. 249–284, jan. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/CnsYtw5c9v5rqDFnphSGyP/?lang=pt#>. Último acesso: 20 nov. 2022.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. 2. ed. São Paulo: Global Editora, 2007.

FILHO, Lourenço. Congresso e Conferência de Educação: rápida resenha histórica. In. BRASIL. Ministério da Educação e Saúde. **Primeiro Congresso Nacional de Educação**. Brasília: [s.n.], 1946. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001590.pdf>. Último acesso: 26 abr. 2023.

FONSECA, Igor Ferraz da. *et al.* A trajetória da participação social no governo federal: uma leitura a partir da produção bibliográfica do Ipea (2010-2020). **Boletim de Análise Político-Institucional**, n. 29, p. 89–96, 2021. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/boletim_analise_politico/214043_BAPI_29_Artigo_9.pdf. Último acesso: 24 nov.2022.

FRATESCHI, Yara. Participação social institucionalizada para a democratização da democracia. **DoisPontos**, [S.l.], v. 13, n. 2, ago. 2016. ISSN 2179-7412. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/doispontos/article/view/48007/2888>. Último acesso: 20 mai. 2022.

GADOTTI, Moacir. Gestão democrática com participação popular. In.: **Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014**. Texto de contribuição ao debate, 2014, Brasília. Disponível em: <https://www.jaciara.mt.gov.br/arquivos/anexos/05062013105125.pdf>. Último acesso: 3 fev. 2023.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **História dos movimentos e lutas sociais: a construção da cidadania dos brasileiros**. 7. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Edições Loyola, 1997. Disponível em: <http://flacso.org.br/files/2016/10/120184012->. Último acesso: 6 jun. 2022.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais**. Caderno CRH, v. 32, n. 85, p. 63-81, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/27655>. Último acesso: 18 nov. 2022.

GOMES, Nilma Lino. **O Movimento Negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Editora Vozes, 2017.

GOUVEIA, Homero Chiaraba. **Cidadania coletiva: política da diferença e o princípio da participação**. Curitiba: Juruá Editora, 2017.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Representação da sociedade civil nos conselhos e comissões nacionais. **Relatório de pesquisa**. Rio de Janeiro: IPEA, 2017. Disponível em:

https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/170531_relatorio_pesquisa_representacao_sociedade_civil_conselhos_comissoes_nacionais.pdf.

Último acesso: 14 abr. 2023.

JACCOUD, Luciana *et al.* **Entre o racismo e a desigualdade**: da constituição à promoção de uma política de igualdade racial (1988-2008). Brasília: IPEA, 2009. Disponível em:

https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4329/1/bps_17_3_2009_IR.pdf. Último acesso:

10 fev.2023.

JR, José Celso Cardoso; CASTRO, Jorge Abrahão. Economia política das finanças sociais brasileiras no período 1995-2002. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 15, n. 1 (26), p.145-174, jan./jun. 2006. Disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1VPrJIP6xdVvSFu63ZjYueOyjsArdA3ge>.

Último acesso: 27 jun. 2021.

JÚNIOR, João Feres; DAFLON, Verônica Toste; CAMPOS, Luiz Augusto. Ação afirmativa, raça e racismo: uma análise das ações de inclusão racial nos mandatos de Lula e Dilma. **Revista de Ciências Humanas**, Viçosa, v. 12, n. 2, p. 399-414, jul./dez. 2012. Disponível em:

<https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/3439/A%C3%A7%C3%A3o%20Afirmativa%20%20Ra%C3%A7a%20e%20Racismo%3A%20Uma%20An%C3%A1lise%20das%20A%C3%A7%C3%B5es%20de%20Inclus> . Último acesso: 28 dez. 2022.

LESSA, Carlos. **Quinze anos de política econômica**. [s.l]: Brasiliense, 1981. Disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1ovtz7zZdlvIH9MOV7wtNVr9V2gIpYkD0>.

Último acesso: 12 jan. 2021.

LIMA, Márcia. Desigualdades raciais e políticas públicas: ações afirmativas no governo Lula. **Novos estudos CEBRAP**, n. 87, p. 77-95, 2010. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/nec/a/P7jQbyjZbNLCfvRFFjgCkCp/?lang=pt#>. Último acesso: 3 nov.

2021.

LIMA, Télia Resende de Sousa. Ciganos: breve definição e análise dos movimentos sociais e políticas públicas no Brasil até 2014. **Humanidades em diálogo**, v. 6, p. 225–237, [s.l.], outubro, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/humanidades/article/view/106271>.

Último acesso: 21 mar. 2023.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

Disponível em: <https://adm.ufersa.edu.br/wpcontent/uploads/sites/18/2014/10/Marshall-Cidadania-Classe-Social-e-Status1.pdf> . Último acesso: 15 mai. 2022.

MENEZES, Patrícia Miranda. **Participação social como método de governo**: democracia participativa nos governos Lula e Dilma. 2016. 146 f. TCC (Pós-graduação *lato sensu*) - História, Sociedade e Cidadania, Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento – ICPD, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em:

<https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/11501>. Último acesso: 12 ago. 2022.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Declaração e Programa de Ação de Durban (2001)**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/150033-declaracao-e-plano-de-acao-de-durban-2001>. Último acesso: 7 nov. 2022.

NETO, Fernando Lima; DURÁN, Paulo Renato Flores. Ouvidoria pública brasileira: reflexões, avanços e desafios. **Revista do Serviço Público**, v. 69, n. 4, p. 1037–1046, 2018. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/2016> Último acesso: 20 fev. 2023.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. **Economia e Política das Finanças Públicas: um guia de leitura à luz do processo de globalização e da realidade brasileira**. São Paulo: Hucitec, 2009.

OLIVEIRA, Luciana Garcia de. **A diáspora palestina no Brasil - a FEPAL: trajetórias, reivindicações e desdobramentos (2000 - 2012)**. 2017. 179 f. Dissertação (Mestrado) - Estudos Judaicos, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8158/tde-19022018-122355/>. Último acesso: 4 jan. 2023.

PEREIRA, Amilcar Araújo. **O mundo negro: relações raciais e a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil**. Rio de Janeiro: FAPERJ; Pallas, 2013.

PERPÉTUO, Lenilda Damasceno; RÊSES, Erlando da silva. **Ciganidade e educação escolar: saber tradicional e conflito étnico**. Brasília: Tagore Editora, 2018. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/34952>. Último acesso: 30 dez. 2022.

PINHEIRO, Milton. **A Comuna de Paris: construção histórica e legado político**. In.: **CEMARX - COLÓQUIO INTERNACIONAL MARX E ENGELS**, 7, 2012, Campinas, GT Socialismo no século XXI. [...] Campinas: IFCH Unicamp, 2012. Disponível em: https://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2012/trabalhos/Milton%20Pinheiro.pdf. Último acesso: 27 ago. 2022.

POGREBINSCHI, Thamy. **Conferências nacionais e políticas públicas para grupos minoritários**. Texto para discussão. Rio de Janeiro: IPEA, 2012. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/td_1741.pdf. Último acesso: 20 nov. 2022.

POGREBINSCHI, Thamy (coord.). **Conferências nacionais, participação social e processo legislativo**. Série Pensando o Direito, n. 27. Rio de Janeiro/ Brasília: Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça (SAL), 2010. Disponível em: http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/27Pensando_Direito1.pdf. Último acesso: 10 nov. 2022.

POGREBINSCHI, Thamy (coord.). Participação social como método democrático de gestão: o governo Lula e as políticas públicas participativas. **LED Análises**. Rio de Janeiro, n.1, p. 1-10, out./nov. 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/pogrebinschi_thamy_participacao_social_metodo_democratico_gestao.pdf. Último acesso: 30 mar. 2022.

PRADO JR, Caio. **Formação Do Brasil Contemporâneo: colônia**. 6. ed, Brasiliense, 1961. Disponível em: <https://favaretoufabc.files.wordpress.com/2014/03/formac3a7c3a3o-do-brasil-contempor3a2neo-caio-prado-junior.pdf> . Último acesso: 20 nov. 2022.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In. LANDER, Eduardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** Colección Sur Sur. Buenos Aires, Argentina: Consejo Latinoamericano de Ciências Sociales (CLACSO), p. 117–142, 2005. Disponível em:

http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf.

Último acesso: 29 nov..2021.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro.** 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social: princípios do direito político.** Tradução de Antônio P. Danesi. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. Disponível em:

<https://marcosfabionuva.files.wordpress.com/2011/08/o-contrato-social.pdf>. Último acesso: 17

nov. 2022.

SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Disponível em:

<https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/80203/1/Democratizar%20a%20democracia.pdf>.

Último Acesso: 21 jan. 2023.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A difícil democracia: reinventar as esquerdas.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira.** Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979.

SILVA, Eduardo Moreira da; BARROS, Leonardo Soares (org.). **Experiências de Participação Institucionalizada.** Belo Horizonte: UFMG/FAFICH, 2013. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/livro%20experencias%20de%20participacao%20institucionalizada.pdf>. Último acesso: 30 out. 2022.

SILVA, Tatiana Dias; CALMON, Paulo Du Pin; SILVA, Suylan de Almeida Midlej. **Políticas públicas de igualdade racial: trajetórias e mudança institucional no governo federal de 2000 a 2014.** Rio de Janeiro: IPEA, 2021. Disponível em:

<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10649>. Último acesso: 28 dez. 2022.

SOARES, Maria Raimunda Penha. Lutas e resistências quilombolas no Brasil: um debate fundamental para o Serviço Social. **Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 46, p. 52-67, 2020. Disponível em:

<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/52007>.

Último acesso: 12 dez. 2022.

TOCQUEVILLE, Alexis. **A Democracia na América.** 2. ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1977.

TRAVASSOS, Ronaldo dos Santos. Participação popular ou participação social: qual é a diferença? In: BORNSTEIN, Vera Joana *et al* (org.). **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde: textos de apoio.** Rio de Janeiro: EPSJV, 2016. p. 115-119. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/39431>. Último acesso: 8 dez. 2022.

ANEXO A – ÍNTEGRA DAS DIRETRIZES APROVADAS NA I CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (2005)¹

1 TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – Diretrizes gerais

1. Efetivar a implantação das convenções 100, 111 e 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) concernentes à discriminação em matéria de emprego, salário e profissão. 2. Implementar no serviço público o programa de combate ao racismo institucional. 3. Implantar a dimensão de raça, gênero e juventude nas políticas públicas de trabalho, renda e empreendedorismo; formação profissional; programas de emprego de emergência; e microcrédito. 4. Criar mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial na ocupação de vagas no mercado de trabalho. 5. Estruturar um sistema de indicadores de raça e gênero para a avaliação e monitoramento das políticas públicas de geração de emprego e renda e combate à discriminação racial e à pobreza. 6. Assegurar a introdução do quesito raça/cor nos formulários públicos de morbidade e mortalidade no trabalho, bem como nos formulários de acidente do trabalho e das doenças ocupacionais, e incentivar que as empresas o façam. 7. Garantir a inclusão da discussão e participação dos imigrantes nos núcleos de promoção da igualdade racial nas Delegacias Regionais do Trabalho, assegurando a agilização dos trâmites legais que viabilizem a regularização desses trabalhadores. 8. Garantir a documentação básica – carteira profissional, CPF, carteira de identidade, certidão de nascimento, título de eleitor, entre outros – para pessoas de comunidades negras rurais e urbanas, quilombolas, indígenas e ciganas. 9. Implementar uma política de reforma agrária com recorte de raça e gênero. 10. Criar um fundo de apoio financeiro às comunidades negras, ciganas e indígenas para a produção sustentável de bens materiais e culturais. 11. Adotar políticas macroeconômicas e sociais que invertam a matriz migratória entre a cidade e o campo, e aquela referente à erradicação urbana de populações excluídas, particularmente em relação às populações negra e indígena. 12. Implementar ações contrárias às reformas trabalhistas e sindicais que acarretem perdas significativas de salários, benefícios e direitos já adquiridos pela população negra. 13. Garantir, incentivar e divulgar, nos meios de comunicação, a implementação de ações da economia

¹ As diretrizes constam do relatório final da Conferência. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Igualdade_Racial/relatorio_1_conferencia_promocao_igualdade_racial.pdf. Último acesso: 25 mai. 2022

popular e solidária nos grupos produtivos organizados, respeitando a equidade de gênero, raça e juventude.

II – Ações afirmativas no âmbito do trabalho

14. Estimular programas de ações afirmativas pela diversidade e equidade racial e de gênero nas administrações centralizadas, autarquias, fundações, empresas públicas, privadas, nacionais, multinacionais e cooperativas. 15. Adotar sistemas de cotas, com recortes racial e de gênero, nos concursos públicos do sistema público de emprego e nos ensinos superior e profissionalizante, com a garantia de isenção da taxa de inscrição. 16. Criar cotas para as populações negras, indígenas e remanescentes quilombolas em todos os concursos públicos e nos contratos para cargos de direção, assessoramento e recrutamento amplo, inclusive para profissionais terceirizados(as). 17. Incluir as populações negras, indígenas, ciganas e remanescentes quilombolas em programas de capacitação e permanência no emprego. 18. Incentivar o comprometimento de empresas com a igualdade de oportunidades e de tratamento, mediante processos seletivos transparentes que explicitem os requisitos e as qualificações exigidas para o preenchimento do cargo ou função vacante. Estimular que os testes de admissão e mobilidade ocupacional baseados em entrevistas tenham peso classificatório e não eliminatório, com extinção do critério da foto. 19. Instituir cotas para inserção de jovens índios(as) e negros(as) no Programa Primeiro Emprego, de acordo com a proporcionalidade de cada município da federação. Fiscalizar, mediante a comissão permanente do Ministério do Trabalho e Emprego, as empresas beneficiadas pelo referido programa. 20. Garantir em empresas públicas e estimular nas privadas estágios para estudantes negros(as), indígenas e demais etnias discriminadas. 21. Estabelecer critérios diferenciados de contratação de pessoal por parte dos governos para atuação nas comunidades indígenas, priorizando a qualificação e contratação de índios e índias para que esses possam trabalhar em suas comunidades, preservando, por conseguinte, suas tradições e culturas. 22. Promover concurso público diferenciado para ingresso de integrantes dos povos indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos na área de saúde. 23. Adotar políticas afirmativas para atender o(a) migrante por meio de programas de geração de emprego e renda.

III. Incentivos do Estado para a implementação de ações afirmativas em empresas e cooperativas

24. Definir critérios, por meio de sistema de cotas, para que se efetivem licitações e concorrência públicas, financiamentos, subsídios, licenças de exportação, avais e licenças do

governo, tais como: o compromisso de contratação de negros e negras, em especial a juventude, o cumprimento da legislação de creche e a ausência de atos discriminatórios de raça, orientação sexual e gênero. 25. Agregar pontos de vantagem ou estabelecer como pré-requisito a adoção de políticas afirmativas por parte de empresas e cooperativas em processos licitatórios, de concorrências públicas, de solicitação de financiamentos, subsídios, licenças ou avais em geral. 26. Exigir das empresas que se propõem a participar de licitações públicas a inclusão, em seus quadros, de profissionais em conformidade com a composição étnicoracial do estado ou município em que estão localizadas. 27. Priorizar o financiamento público às instituições sociais que promovam ações de melhoria de renda e geração de empregos para comunidades negras e pobres. 28. Incentivar programas de certificações às empresas privadas que praticarem a responsabilidade social com foco na equidade racial e de gênero. 29. Incentivar a implementação de políticas de ações afirmativas em empresas públicas e privadas e efetivar programas educativos e medidas administrativas destinadas a garantir igualdade de oportunidade e tratamento no acesso, permanência e mobilidade ocupacional dos empregados, com base no censo sobre o perfil de gênero e raça e orientação sexual dos trabalhadores. 30. Estruturar uma comissão bipartite permanente de promoção da igualdade racial com a incumbência de propor, monitorar e gerir a implantação de programas e campanhas. 31. Definir um sistema de isenção e abatimento de imposto para empresas que promovam a igualdade racial e estimular que governos estaduais e municipais o façam. 32. Desenvolver uma política de incentivo fiscal às empresas contratantes de jovens negros em conflito com a lei e que estejam cumprindo medidas socioeducativas. 33. Fornecer incentivos fiscais aos segmentos empresariais que formem centros públicos de ensino profissional e esportivo, em comunidades socialmente vulneráveis, com recorte racial e de gênero, priorizando a juventude. 34. Implementar ações para que as empresas estatais invistam 1% de seu lucro em atividades de geração de emprego e renda voltadas para a população negra e povos indígenas. 35. Viabilizar programas de financiamento para empreendedorismo, cooperativas e associações, com o objetivo de diminuir o trabalho informal entre negros(as), mulheres, homossexuais, a juventude e as pessoas com deficiências. 36. Criar legislação beneficiando estados e municípios com a redução do percentual de contrapartida nos convênios assinados com a União quando estes estabelecerem em lei a criação de um conselho, ou órgão equivalente, para apoio aos empreendimentos de economia solidária promovido por entidades negras e ou indígenas, comprometidas com o uso racional dos recursos do meio ambiente.

IV. Estímulos ao desenvolvimento econômico para as populações negras, indígenas e quilombolas

37. Fortalecer a capacidade de sustentabilidade social, cultural, ambiental e econômica das comunidades quilombolas e indígenas, bem como ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dessa população, com ênfase para as mulheres chefes de família. 38. Criar um programa nacional de gestão territorial e proteção da biodiversidade em terras indígenas e territórios quilombolas, com participação das organizações indígenas e quilombolas em sua formulação e execução. O objetivo é viabilizar o desenvolvimento econômico e social sustentável dessas comunidades, de acordo com a realidade de cada região e povo, a partir de um levantamento e diagnóstico do potencial socioeconômico de cada localidade, com financiamento para a produção a fundo perdido. 39. Garantir a participação dos povos indígenas em todo o processo de discussão e definição das políticas de gestão e desenvolvimento econômico sustentável. 40. Garantir condições de desenvolvimento e turismo local nas comunidades indígenas e quilombolas, respeitando sua organização social. 41. Criar uma linha de financiamento específica aos povos indígenas e quilombolas. 42. Criar política voltada à agricultura, agro extrativismo e pecuária nas comunidades indígenas e quilombolas. Garantir recursos aos índios e quilombolas para o desenvolvimento da agricultura familiar e tradicional, bem como incrementos nas áreas da piscicultura, suinocultura, apicultura etc. 43. Adaptar a proposta de um Pronaf específico para comunidades quilombolas. 44. Estimular a implementação de selo de origem quilombola e indígena para a valorização e divulgação da produção local das comunidades quilombolas e indígenas a fim de potencializar a comercialização dos produtos. 45. Criar política de assistência técnica, infraestrutura de produção, comercialização e difusão de produtos tradicionais de quilombolas e indígenas. 46. Criar mecanismos para ampliar a comercialização da produção agrícola e artesanal de quilombolas e indígenas, viabilizando a compra dos produtos oriundos da organização produtiva dessas comunidades. 47. Estimular a criação de centrais de comercialização solidária nos estados, que recebam as produções – agrícola, pecuárias, artesanais e outras – das comunidades quilombolas e indígenas e de grupos urbanos organizados, em especial de mulheres negras e indígenas. 48. Formular um projeto de lei em que o Estado seja responsável pelo consumo de 40% da produção das cooperativas de negros, quilombolas e indígenas. 49. Fomentar o microcrédito nas comunidades quilombolas e indígenas, contemplando a capacitação, a qualificação profissional e o acesso a créditos especiais para pequenos empreendimentos como forma de inclusão social por meio da geração de renda e autossustentabilidade, com especial atenção às mulheres. 50. Criar linha de crédito e capacitação profissional e tecnológica continuada para o empreendedorismo, com respeito à

diversidade regional, tendo como beneficiários(as): as populações negra, indígena e cigana, as mulheres, os pobres, as pessoas com deficiências, os idosos e jovens. 51. Criar linha de crédito específica às comunidades negras, quilombolas, indígenas e ciganas, em especial às mulheres, e assistência técnica para as diversas formas de geração de trabalho e renda, eliminando a exigência de garantias patrimoniais, fiança ou mesmo a comprovação de um ano de atividade mediante a formação de uma assessoria fiscalizadora da aplicação dos investimentos. 52. Incentivar a criação e o fortalecimento das cooperativas de reciclagem nas comunidades quilombolas e indígenas, objetivando o desenvolvimento local sustentável. Incentivar atividades de economia solidária com ênfase nas comunidades quilombolas urbanas e rurais. 53. Implementar programas gratuitos de assistência jurídica, financeira e assessoria organizacional para formalizar o registro da personalidade jurídica de grupos produtivos e culturais da população negra, quilombola e indígena, respeitando a organização social dessas etnias, garantindo a equidade de gênero e a participação da juventude.

V – Produção de dados e pesquisas sobre o mundo do trabalho

54. Garantir a realização de pesquisas sobre o assédio moral em relação à mulher no mercado de trabalho, observando o recorte racial. 55. Destinar recursos sem contingenciamento para pesquisas e difusão de tecnologias direcionadas a comunidades quilombolas, indígenas, ciganas e assentamentos. 56. Realizar estudo, levantamento e reconhecimento das terras das populações quilombolas em todo o território nacional. 57. Exigir das empresas públicas e privadas, nacionais e multinacionais, bem como das cooperativas, a realização de pesquisa para diagnosticar o perfil dos empregados(as), com dados sobre gênero, raça/cor, orientação sexual, salário, escolaridade, função e a posição que ocupa na família, assegurando o monitoramento por organizações dos trabalhadores(as) durante o tempo em que transcorrer o levantamento do referido perfil. 58. Realizar pesquisa sobre empresas socialmente responsáveis com relação à promoção da igualdade racial. 59. Assegurar a realização de pesquisa científica que investigue o impacto e as consequências das transformações do mundo do trabalho na vida das trabalhadoras e trabalhadores, especialmente negros, negras e indígenas. 60. Fomentar levantamento, análise e divulgação de dados socioeconômicos do IBGE, Ipea, Dieese e Pnad para a formulação de diagnósticos acerca da inclusão da população negra e indígena no mercado de trabalho. 61. Criar indicadores socioeconômicos que contemplem as peculiaridades culturais e sociais da população negra, indígena e cigana. 62. Realizar diagnósticos para identificar perfil ou vocação econômica das comunidades quilombolas, indígenas, ciganas e negras urbanas e rurais, considerando as especificidades de cada região. 63. Realizar mapeamento das

comunidades negras urbanas com a finalidade de implementar políticas de geração de emprego e renda. 64. Incentivar que as pesquisas socioeconômicas incorporem os itens raça/cor a partir de definições mais objetivas: branco, negro, índio. 65. Divulgar dados sistematizados da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais e do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – por setor e ramo de atividade, com recorte racial e de gênero, conforme os critérios de cor e raça adotados pelo IBGE, criando mecanismos de sensibilização e orientação às empresas para o correto preenchimento dos formulários.

VI – Cultura e mercado de trabalho

66. Criar lei que regulamente a profissão de agente cultural em escolas. 67. Potencializar experiências de centros culturais e turísticos por meio de um programa específico de valorização da cultura e do artesanato das várias etnias discriminadas. 68. Criar programas de crédito para empreendimentos, qualificação de mão-de-obra e infraestrutura socioambiental relacionados às manifestações culturais da comunidade negra.

VII – Violação aos direitos humanos fundamentais relativos ao trabalho

A – Trabalho escravo - 69. Ampliar as ações de combate ao trabalho escravo em todo território nacional, expropriando as terras de quem pratica esse crime.

B – Trabalho infantil - 70. Intensificar o programa de erradicação do trabalho infantil e implementar o plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

C – Trabalho doméstico - 71. Enviar ao Congresso proposta de alteração do artigo 7º da Constituição Federal/88, encaminhando a supressão do seu parágrafo único, o qual restringe direitos sociais do trabalhador (a) doméstico (a) e fere os princípios da igualdade ou isonomia, da não – discriminação, da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho.

D – Acidentes de trabalho - 72. Estimular a Fundacentro a apresentar ao Ministério do Trabalho projeto de prevenção a acidentes e doenças de trabalho para negros, negras, índios e índias.

VIII – Juventude e trabalho

73. Apoiar a redução e adequação da carga horária de trabalho para torná-la compatível com a realidade dos(as) jovens considerando seus compromissos estudantis. 74. Garantir a empregabilidade de jovens mediante a adoção de cotas para negros(as) e índios(as) em todas as políticas de qualificação profissional realizadas pelo sistema “S”. 75. Fomentar a criação de escolas técnicas próximas às refinarias de Petróleo para qualificar, sobretudo, a juventude negra para atuar nas áreas petrolífera, petroquímica, tecnológica, agrícola, marítima, naval, de

informática e meio ambiente. 76. Realizar seminários, conferências, fóruns, congressos e outros eventos com o objetivo de promover a igualdade racial, garantindo ampla participação da juventude negra, GLBTT, indígena, cigana e de outros segmentos, com publicação de material didático e pedagógico.

IX – Políticas de capacitação e formação profissional

77. Promover um amplo processo de sensibilização, capacitação e formação de gestores(as) públicos (as) especializados nos temas de raça e gênero e incentivar que estados e municípios o façam. 78. Incentivar empresas a capacitar profissionais negros(as) da base da pirâmide social com vistas à ascensão destes a outros níveis ocupacionais. 79. Criar programas de capacitação em empresas privadas sobre a cultura negra, cigana e indígena, por meio de parcerias com Delegacias Regionais do Trabalho e movimentos negro, indígena e cigano. 80. Garantir financiamento do Ministério da Fazenda, do Planejamento e do BNDES para capacitar e empreender jovens negros(as), indígenas e Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transgêneros (GLBTT), especialmente a capacitação para participar de concorrência e licitação pública. 81. Promover políticas de formação e qualificação profissional para as populações desfavorecidas economicamente, em especial para pessoas de raça/etnia negra, e incentivar que governos estaduais e municipais o façam. 82. Implementar cursos profissionalizantes nas comunidades rurais quilombolas. 83. Capacitar econômica, financeira, gerencial e tecnologicamente as comunidades negras, indígenas e ciganas visando ao aprimoramento da capacidade empreendedora desses contingentes. 84. Implantar uma política permanente de formação profissional, incentivar o empreendedorismo e o estudo de marketing para trabalhadoras e trabalhadores das comunidades quilombolas, indígenas e negras urbanas e rurais.

X – Bancos de dados e serviços

85. Criar banco de serviços de profissionais das populações negra, indígena, cigana e de outras etnias discriminadas para cadastrá-los(as) em cursos de capacitação e formação em diversas áreas, por meio de parcerias com empresas privadas e públicas. 86. Criar banco de dados para catalogar as organizações das populações negra, cigana e indígena ligadas à produção de bens e serviços.

XI – Políticas públicas

A – Combate à pobreza e à fome

87. Fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome no Brasil, incorporando a perspectiva de gênero e raça em todas as ações de governo.

B – Controle social - 88. Constituir câmara técnica vinculada ao Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR, com representantes da sociedade civil, dos movimentos negro e indígena, devidamente capacitados(as) para a função de acompanhamento, fiscalização e avaliação de gestão de projetos produtivos, geração de emprego, trabalho e renda junto a ministérios e órgãos competentes.

C – Mulheres negras - 89. Realizar campanha nacional para estimular a geração de renda e o emprego para as mulheres negras, incluindo sua formação e capacitação a partir de 16 anos.

D – Comunidade cigana - 90. Garantir aposentadoria aos ciganos e ciganas que alcancem a idade necessária e que possam ter os mesmos direitos atualmente garantidos aos trabalhadores rurais pelo INSS.

2 EDUCAÇÃO

I – Diretrizes gerais

1. Incluir o Plano Nacional de Promoção de Políticas de Igualdade Racial na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2006. 2. Combater, em todos os níveis de ensino da rede pública e privada, o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as discriminações correlatas, conforme a Convenção da Unesco sobre a Educação, de 1960, e a Conferência de Durban, de 2001. 3. Garantir, entre outros recursos governamentais, o Fundef e o Fundeb. 4. Fomentar a criação de fóruns de educação: federal, regionais, estaduais e municipais, visando à promoção da igualdade racial nas redes pública e privada de ensino, envolvendo toda comunidade educativa. 5. Criar um fórum permanente sobre a temática da diversidade étnico-racial na educação, assim como as questões educacionais nas políticas de promoção de igualdade racial. 6. Estimular a formulação e implementação de programas educacionais que envolvam a família, visando à valorização da população afro-descendentes e indígena.

A – Lei 10.639 -7. Assegurar, em todas as instâncias de ensino, a implementação das Diretrizes Curriculares sobre as histórias da África e da cultura afro-brasileira, previstas na Lei nº 10.639/03. 8. Implementar, para a efetividade da Lei nº 10.639/03, ações de planejamento, elaboração e avaliação de projetos político-pedagógicos que proporcionem à população negra e outros segmentos discriminados o acesso a sua história e origem, a partir de uma visão interdisciplinar e integral, considerando a diversidade e a pluralidade racial da sociedade brasileira, sob o risco de responsabilização do Estado pelo não cumprimento da referida lei. 9.

Criar mecanismos para implementação, no ensino superior, das diretrizes curriculares sobre a história da África e da cultura afro-brasileira, previstas na Lei 10.639/03, estimulando iniciativas referentes ao aprimoramento dos currículos e à formação dos profissionais na área de educação. 10. Criar sites de apoio do Ministério da Educação sobre trabalhos realizados para a implantação da Lei 10.639/03, como forma de trocas de experiências entre acadêmicos(as) e educadores(as) em geral. 11. Promover a divulgação da Lei 10.639/03 na mídia e instituir que seja contemplada nos canais educativos públicos da televisão aberta e das tvs por assinatura. 12. Garantir a fiscalização pelo Ministério da Educação, juntamente com os conselhos de educação e outros segmentos da sociedade, do Plano Nacional de Educação, no que concerne à implementação da Lei 10.639/03, com aplicação de sanções aos municípios e estados que a descumpram ou que sejam omissos em seu cumprimento.

B – Acesso à educação antirracista -13. Estimular a criação de organismos de combate ao racismo na comunidade, em especial na escola. 14. Proporcionar aos alunos e alunas mecanismos que facultem a denúncia de qualquer ato discriminatório ocorrido no espaço-escola, garantindo o anonimato como forma resguardá-los de possíveis represálias. 15. Instituir parâmetros de identificação, avaliação e punição de atos de discriminação, racismo e preconceito em práticas, materiais didáticos e demais fontes nas escolas. 16. Utilizar o PDE das escolas como instrumento de esclarecimento e conscientização sobre os direitos humanos, visando ao combate e à prevenção da discriminação existente no ambiente escolar. 17. Desenvolver campanhas educativas e de comunicação nas escolas e nos meios de comunicação para o combate ao racismo, à homofobia, à lesbofobia e à xenofobia, com verbas do Estado garantidas por lei nacional e estadual. 18. Implementar em todas as instâncias de ensino a perspectiva racial e de gênero desde a educação infantil, assegurando a integridade física e psicológica das crianças negras, indígenas, quilombolas e demais etnias historicamente discriminadas, especialmente árabes, palestinos, judeus e ciganos, no sentido de prevenir práticas racistas, preconceituosas e discriminatórias. 19. Garantir, com base no marco da Convenção 169 da OIT, a contratação e efetivação de professores e professoras e demais trabalhadores da educação, preferencialmente nas comunidades indígenas e quilombolas, bem como a manutenção e a construção de novas escolas e ampliação do número de vagas. 20. Criar programas de bolsas para contribuir com a permanência de alunos afrodescendentes e indígenas no sistema escolar e no curso superior. 21. Tornar obrigatória a disciplina de informática nos ensinos fundamental e médio. 22. Criar um programa nacional de inclusão digital para as populações negra, indígena e cigana, com instalação de laboratórios de informáticas nas comunidades. 23. Criar uma política de promoção do incentivo à leitura para comunidades

negras – rurais e urbanas –, indígenas e ciganas, priorizando excelência técnica de infraestrutura com acervo bibliográfico, videográfico, fotográfico, fonográfico e cartográfico, utilizando referências locais. 24. Garantir e ampliar a criação de creches em comunidades, escolas e locais de trabalho, a fim de garantir às mulheres de todas as etnias o acesso e a continuidade dos estudos. 25. Garantir sistema de transporte e acesso àquelas comunidades que se localizam longe de escolas. 26. Instituir programas que mantenham a escola como espaço aberto às crianças de todas as raças, nos finais de semana, para seu lazer esportivo e cultural. 27. Implantar e implementar nos cursos de línguas e nos projetos de inclusão digital a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) e o Sistema Braile, com abordagem multirracial e pluriétnica. 28. Priorizar crianças e adolescentes negros nos programas sociais que vinculam o benefício à obrigatoriedade de frequência aos estabelecimentos de ensino, como: Renda Mínima, Peti, Agente Jovem e Primeiro Emprego. 29. Implantar a escola agrícola em comunidades remanescentes de quilombos, indígenas e rurais com população afro-descendentes.

C – Educação e religião - 30. Respeitar os princípios laicos da educação. 31. Promover a inserção do ensino das religiões de matriz africana no artigo 33 da LDB 9394/96 sobre o ensino religioso. 32. Excluir o ensino religioso do currículo do ensino básico em todas as esferas.

II – Ensinos fundamental e médio

33. Garantir qualidade, acesso e permanência dos (as) afrodescendentes na educação básica e a valorização do profissional de educação. 34. Assegurar o acesso das crianças afro-descendentes, indígenas, ciganas, caboclas e ribeirinhas à educação infantil, por meio da criação de novas vagas destinadas a essas populações. 35. Mapear as experiências positivas de projetos relacionados à cultura negra e ao fomento da diversidade racial nas escolas públicas. 36. Inserir na política pública de educação a aplicação de metodologia adequada, de acordo com a realidade de cada povo, com prioridade à língua materna no processo de alfabetização. 37. Estimular a contratação de professores ciganos e das demais minorias étnicas. 38. Estimular a inclusão de alimentos regionais nos cardápios da merenda escolar e desburocratizar o processo de licitação desta para o aproveitamento da produção local. 39. Garantir, nas comunidades quilombolas, indígenas e rurais, a flexibilização da lei que prevê que todo professor deve ter curso superior. 40. Garantir bolsa-salário para estudantes indígenas e quilombolas que cursam e ou irão cursar os ensinos médio e superior fora do seu domicílio, como forma de garantir sua sobrevivência, alimentação, moradia, transporte, vestuários e outros. 41. Garantir a inclusão dos povos andinos na discussão de raça e etnia. 42. Adequar as condições físico-pedagógicas das escolas para dar suporte à temática das relações raciais. 43. Garantir cotas para negros(as),

indígenas e quilombolas nos CEFET e escolas técnicas públicas, de acordo com a realidade local, assegurando sua permanência mediante acompanhamento psicopedagógico e apoio socioeconômico. 44. Estimular a adoção de sistema de cotas para estudantes afro-descendentes e indígenas nos estabelecimentos particulares de ensino médio, fundamental e de pré-vestibular, com bolsa de estudo integral da própria instituição, conforme legislação vigente.

A – Diversidade étnico-racial nos conteúdos curriculares - 45. Introduzir nos ensinos fundamental e médio, em programas de educação de jovens e adultos e nos ciclos básicos universitários disciplina obrigatória com conteúdo sobre as relações étnico-raciais, de gênero e direitos humanos. 46. Promover políticas que viabilizem a democratização do conhecimento por meio da construção de currículos que contemplem a diversidade étnico-racial, objetivando tornar os conteúdos programáticos mais próximos da realidade dos estudantes das regiões rurais e urbanas, das comunidades negras, quilombolas, das populações indígenas e ciganas. 47. Instituir o aprendizado de línguas africanas e indígenas nas escolas, garantindo também financiamento público para projetos especiais de inclusão do ensino das línguas iorubá e tupi-guarani no currículo oficial do ensino fundamental.

1 – Afro-descendentes - 48. Investir no resgate da autoestima e no fortalecimento da identidade dos afrodescendentes, desenvolvendo projetos interdisciplinares que valorizem sua história, sua participação na formação dos municípios e suas manifestações culturais, proporcionando conhecimento e conscientização e garantindo ainda a obrigatoriedade desse conteúdo nas escolas públicas, com recorte de gênero e raça. 49. Garantir a inclusão da capoeira nas instituições de ensino, como atividade de cultura afro-brasileira, disciplina prática e teórica, buscando o resgate histórico dessa cultura, com ênfase no combate ao preconceito e na disseminação do respeito intercultural mútuo. 50. Promover o resgate e a valorização, na escola, do patrimônio dos grupos culturais afro-descendentes – congado, carnaval, capoeira, folia de reis, dança afro, hip hop, dentre outros – no intuito de divulgar a cultura negra do país.

2 – Indígenas - 51. Tornar obrigatória a inclusão, no currículo escolar, das disciplinas história e literatura dos povos indígenas, negros, ciganos e outras minorias, conforme peculiaridades de cada povo. 52. Incluir, nos currículos escolares, disciplina sobre a história, a cultura e a vida dos povos indígenas na atualidade, revelando o(a) indígena como sujeito histórico e político no panorama nacional e valorizando sua história, sua cultura material e imaterial e suas tradições, com vistas a promover o combate aos estereótipos, à discriminação e ao preconceito contra eles presente na sociedade nacional. 53. Criar lei que garanta o ensino de culturas indígenas nas escolas de ensino fundamental e médio. 54. Incentivar a adoção de projetos que possibilitem –

no âmbito das escolas públicas – o conhecimento e a valorização da cultura indígena, abordando temas como costumes, crenças, hábitos alimentares, entre outros.

3 – Mulheres negras e indígenas - 55. Promover ações educativas e adotar material didático e paradidático que proporcionem o conhecimento sobre a participação histórica das mulheres negras e indígenas na formação da sociedade brasileira, em todos os campos da vida pública.

4 – Árabes, palestinos(as) e judeus(ias) - 56. Criar um projeto de lei federal que insira nos currículos escolares do ensino médio e fundamental a história da presença árabe, palestina e judaica no Brasil e a importância da sua participação tanto na formação étnica brasileira quanto na historiografia do Brasil. 5 – Muçulmanos Africanos. 57. Contemplar, no ensino obrigatório da história da África no Brasil, história das etnias africanas, tais como haussas, malinkes, solinkes, bambaras, fulanis e demais povos muçulmanos do continente africano, além dos muçulmanos advindos de outras regiões do mundo.

6 – Ciganos - 58. Incluir, no currículo dos ensinos fundamental e médio, o tema transversal História, Cultura e Filosofia das Religiões no Brasil. 59. Promover campanhas educativas e a criação de cartilha relacionada à etnia cigana, com divulgação em escolas públicas municipais e estaduais; eliminar em materiais didáticos expressões que apresentem a etnia cigana de maneira difamatória e capacitar professores do ensino fundamental e médio para prevenir discriminações.

B – Material didático para promoção da igualdade étnico-racial - 60. Estimular a tradução de textos clássicos sobre a história da África e dos africanos, sua cultura, arte, literatura e religião. 61. Promover a aquisição, por intermédio do Ministério da Educação, de livros sobre a temática racial negra em várias áreas, principalmente literatura infantojuvenil, para distribuição nas escolas públicas, e estimular que estados e municípios o façam. 62. Ampliar e digitalizar o acervo das bibliotecas escolares, disponibilizar aos alunos(as) a informação correta e não preconceituosa sobre os grupos étnico culturais discriminados. 63. Incentivar, por meio do Ministério da Educação, a criação de bibliotecas públicas com temática racial. 64. Assegurar a adoção e distribuição de livros e materiais didáticos e paradidáticos, considerando a produção local, de modo a dar conta da diversidade e da pluralidade racial e étnica da sociedade brasileira, para uso de professores(as), alunos(as) e comunidade. 65. Realizar mapeamento do material bibliográfico e documental relativo à população negra, para posterior disponibilidade em bibliotecas e arquivos públicos. 66. Criar mecanismos que possibilitem a avaliação e seleção do material e dos livros didáticos adotados nas escolas públicas, com a participação da sociedade civil, para excluir aqueles que contenham estereótipos ou preconceito sobre os grupos historicamente discriminados. 67. Produzir, adquirir, catalogar e disponibilizar periodicamente

materiais educativos específicos para a implementação da Lei 10.639, aprovados pelo movimento negro organizado. 68. Fornecer material pedagógico adequado para o tratamento da questão racial nas escolas, tais como livros, uniformes, brinquedos educativos, entre outros. 69. Incentivar a produção de material didático e pedagógico, voltada para a pluralidade cultural e valorização dos afrodescendentes e indígenas. 70. Rever e incluir nos livros didáticos a temática de história das religiões, com a inclusão de todas as religiões. 71. Estimular mudanças nos conteúdos dos materiais didáticos no que se refere ao modelo de família, valorizando a diversidade da realidade cotidiana, como as famílias compostas por casais homossexuais, pais divorciados e mães solteiras. C – Cursos preparatórios para ingresso no ensino superior 72. Apoiar e incentivar os pré-vestibulares alternativos que tenham recorte racial de 60% para negros. 73. Garantir cursos preparatórios ao ensino superior – pré-vestibulares – para afrodescendentes e carentes, apoiados pelo poder público, em parceria com entidades envolvidas na promoção da igualdade racial.

III – Ensino superior

74. Fazer cumprir os percentuais relacionados à população negra no Prouni. 75. Criar mecanismos de acesso ao Prouni para os imigrantes africanos, em especial os refugiados. 76. Estimular, por intermédio de instituições de fomento, o desenvolvimento de linhas e grupos de pesquisa sobre a temática da diversidade cultural dos afro-brasileiros, indígenas e ciganos. 77. Promover o acesso a bolsas de estudos de iniciação científica para afrodescendentes, indígenas, ciganos e quilombolas, sem limite de idade. 78. Promover intercâmbio contínuo entre as universidades brasileiras e africanas, em especial as de língua portuguesa, com garantia de condições para a permanência dos estudantes e para a conclusão dos cursos. 79. Estabelecer critérios étnico-raciais nas instituições de ensino médio e superior para a seleção de bolsas de estágio remunerado e ou iniciação científica. 80. Implantar pólos universitários regionais. 81. Ampliar os convênios com universidades públicas estaduais e federais.

A – Diversidade étnico-racial na grade curricular do ensino superior - 82. Criar políticas públicas voltadas à capacitação de docentes e formação de discentes na temática étnico-racial nas universidades brasileiras. 83. Criar mecanismos que instituem a obrigatoriedade de universidades públicas e privadas incluírem em seus currículos de graduação, extensão e pós-graduação a temática racial. 84. Estimular o ensino, nas universidades brasileiras, das línguas africanas que influenciaram a cultura brasileira. 85. Estimular o ensino, nas universidades brasileiras, de relações institucionais entre o Brasil e a África. 86. Estimular os estudos dos costumes dos ciganos nas universidades federais e estaduais nos cursos afins. 87. Determinar a

obrigatoriedade de as universidades públicas ofertarem cursos de pós-graduação sobre a história e cultura afro-brasileira. 88. Estimular e subsidiar cursos de pós-graduação sobre a história e a geografia da cultura afro-brasileira. 89. Incluir disciplinas, nas grades curriculares dos cursos de graduação e nos cursos de formação continuada de professores(as), sobre a temática da história da África e dos(as) negros(as) no Brasil, contemplando as questões práticas e teóricas. 90. Incluir na educação superior – graduação e pós-graduação – disciplina curricular sobre relações raciais e étnicas no Brasil e no mundo, com abordagem transdisciplinar, para todos os cursos. 91. Introduzir, nas disciplinas obrigatórias dos ciclos básicos de cursos universitários, em especial Direito, Serviço Social e Psicologia, conteúdos sobre direitos humanos, relações étnico-raciais e de gênero. 92. Criar e introduzir, em instituições de ensino superior, a disciplina de legislação antirracista nos cursos de Direito. 93. Criar disciplinas obrigatórias nas universidades de Comunicação, Cinema e Publicidade, com conteúdos sobre o racismo, patriarcalismo, diversidade étnico cultural e livre orientação sexual. 94. Contemplar no currículo do curso superior de Educação Física manifestações culturais do povo negro, como música, dança e capoeira. 95. Inserir as temáticas saúde da população negra, da população indígena, de quilombolas e demais etnias, com recorte de gênero e orientação sexual, no currículo de formação dos profissionais da saúde – medicina, enfermagem e outras – nos níveis técnico e superior. 96. Promover a revisão dos currículos de bacharelado e, em especial, de licenciaturas, no sentido de inclusão da temática cultural e histórica africana, afro-brasileira e indígena.

B – Ações afirmativas: acesso e permanência dos(as) alunos(as) nas universidades - 97. Implantar ou acelerar a implantação sistemas de cotas para negros(as), indígenas e estudantes da rede pública para ingresso em todas as universidades públicas e privadas, com ampla divulgação, e implementar políticas de permanência, de acordo com a realidade social local. 98. Envolver todas as universidades públicas e privadas na discussão sobre as ações afirmativas. 99. Criar mecanismos de incentivo para a adoção de cotas para negros(as), indígenas, quilombolas, minorias e estudantes da rede pública no ingresso às universidades públicas e privadas. 100. Adotar cotas para negros(as), indígenas e estudantes da rede pública no ingresso às universidades públicas e privadas, proporcionalmente à distribuição étnico-racial na sociedade nacional do IBGE, por curso e por turnos. 101. Ampliar a discussão sobre a política de cotas nas universidades, divulgando o resultado alcançado por instituições que já adotaram o sistema, visando à conscientização da sociedade dos benefícios das cotas em curto, médio e longo prazos. 102. Implementar programa de apoio com destinação de verba orçamentária aos estudantes universitários cotistas, como ação afirmativa, proporcionando acompanhamento

econômico e psicológico desses, com o objetivo de tornar efetiva a conclusão do curso e bem-sucedida sua atividade profissional. 103. Estabelecer a obrigatoriedade de criação de um setor específico, de assistência e ouvidoria, nas universidades públicas, para atender às demandas dos cotistas e acadêmicos(as) negros(as) e indígenas, com a participação do movimento estudantil. 104. Adotar cotas para educadores(as) negros(as) em concursos públicos para docentes das universidades públicas – federais e estaduais – em todo o país e incentivar nas privadas, estaduais e municipais. 105. Adotar políticas de ações afirmativas para africanos e latinos para o acesso e a permanência no ensino superior. 106. Conceder cotas nas universidades para negras(os) com deficiência.

C – Ações Afirmativas nas pós-graduações - 107. Garantir a criação de programas especiais de incentivo ao ingresso dos negros e negras, bem como dos indígenas e quilombolas na pós-graduação. 108. Estabelecer cotas para negros(as) nos cursos de pós-graduação nos mesmos critérios dos cursos de graduação. 109. Promover eventos – encontros, seminários etc. – sobre as políticas de cotas nas universidades, no trabalho, entre outros.

IV – Capacitação e formação de profissionais da educação

110. Implementar políticas de formação inicial e continuada para potencializar educadoras e educadores e demais trabalhadores da educação no desenvolvimento de projetos e experiências criativas promotoras de uma educação não racista, não sexista, não homofóbica e não elitista. 111. Estimular a oferta de cursos de pós-graduação em história da África e história afro-brasileira a profissionais de ensino, garantindo a liberação para frequentá-los sem perda da remuneração. 112. Incentivar os professores(as) a participar de cursos de capacitação em história e cultura afro-brasileira e indígena, mediante bolsas de estudos ou desburocratização de afastamento. 113. Proporcionar formação continuada, com ênfase em relações raciais e de gênero – que não se reduzem à história e cultura afro-brasileira – na capacitação dos acadêmicos(as) dos diversos cursos, em especial os de licenciatura e educadores(as) de todas as disciplinas. 114. Garantir a qualidade do ensino público em todos os níveis, mediante a valorização do magistério e a destinação de recursos para a formação continuada dos profissionais da educação, com ênfase em gênero e raça e a adequação dos currículos, no sentido de contemplar os conhecimentos adquiridos pelos povos historicamente discriminados. 115. Promover melhoria na formação de professores(as) da educação de jovens e adultos. 116. Criar grupos de formação que divulguem propostas e discutam o ensino de história da África no sistema educacional brasileiro. 117. Capacitar os(as) professores(as) de ensino infantil, fundamental, médio e superior na temática história das religiões afro-brasileiras e indígenas.

118. Incluir na capacitação dos(as) educadores(as) o ensino religioso e da cosmovisão africana. 119. Promover capacitação de professores(as) sobre o holocausto e inquisição, bem como promover pesquisas e divulgar os resultados sobre esses temas. 120. Promover a capacitação de educadores(as) populares capoeiristas, em geral e sem distinção, para as questões de raça e gênero, no sentido contribuir para a implementação da Lei 10.639/03. 121. Capacitar educadores(as) para trabalharem com educação sexual nas comunidades quilombolas, de uma forma dinâmica, abordando sexualidade e sexo de forma a conscientizar sobre a gravidez precoce e DST's/Aids. 122. Garantir a capacitação dos(as) técnicos(as) administrativos(as) das escolas para o preenchimento do quesito cor/etnia na ficha de matrícula dos(as) alunos(as).

V – Criação de fundos para a educação e a promoção da igualdade racial

123. Criar fundo nacional de financiamento para permanência de estudantes afrodescendentes, indígenas e quilombolas nas universidades públicas e privadas, a fim de garantir recursos para a manutenção – alimentação, transporte, livros e materiais – e pagamento de mensalidades. 124. Criar um fundo federal para garantir a implementação da Lei 10.639/03, utilizando inclusive os recursos que pagam juros da dívida externa e estimular que estados o façam. 125. Garantir a implementação do Plano Nacional de Educação e de Promoção da Igualdade Racial com a utilização plena dos recursos orçamentários (FNDE, PPAs, Fundef), assegurando a inclusão, no projeto político pedagógico, do tema étnico-racial e da sexualidade tal como dispõe o Plano Brasil sem Homofobia. 126. Garantir apoio financeiro, nas instâncias municipal, estadual e federal, para o fomento e manutenção das Escolas Família Agrícola (EFA/CEFFAS) como instrumentos de permanência dos jovens camponeses - negros e negras, comunidades tradicionais (indígenas e quilombolas) e de assentamentos - no meio rural e para a valorização da agricultura familiar em nível nacional. 127. Criar um fundo para financiamento da educação infantil, modificando-se a legislação federal – Fundef/Fundeb. 128. Garantir um percentual de recursos oriundos do Fundef ou Fundeb para aplicação da Lei 10.639/03.

VI – Educação indígena

129. Garantir a implementação de toda a legislação referente à educação indígena no país, capacitando professores(as), lideranças e comunidade interessada. Exigir o cumprimento das Leis Nº 2.172, do Plano Nacional de Educação específica para educação indígena, da Portaria Interministerial Nº 559, de 16 abril de 1991, garantindo a escola indígena diferenciada, da Resolução CNE/CEB de 3 de novembro de 1999 e da Resolução No. 382/2003, que cria a categoria de educação indígena e a regulamenta. 130. Promover melhoria das condições e

estruturas das escolas indígenas, além da melhoria dos salários dos(as) professores(as) indígenas, garantindo que as escolas sejam dirigidas pelos próprios indígenas, os quais devem controlar os recursos recebidos para sua manutenção. 131. Garantir formação continuada de educadores(as) indígenas, capacitando-os de acordo com as necessidades de cada comunidade. 132. Estabelecer programas educacionais que garantam o ensino formal dentro das comunidades indígenas, como também viabilizem o ingresso e a permanência dessa população no ensino superior dispensando processos seletivos universais, tais como Enem e PAS. 133. Efetivar a proposta da comissão nacional de educação do MEC de elaborar um cronograma de conferências de educação escolar indígena e de seminários regionais e locais para a realização de uma conferência nacional que avalie a política de educação indígena no país e oriente as políticas públicas do setor e a própria ação do movimento indígena em curto e médio prazos. 134. Criar uma universidade indígena garantindo uma educação diferenciada. 135. Criar o terceiro grau indígena nas universidades federais e incentivar sua criação nas estaduais. 136. Garantir a formação de professores(as) indígenas no magistério intercultural e no nível superior – licenciatura plena intercultural. 137. Destinar recursos para a criação centros de estudos nas comunidades indígenas e cursos de capacitação de lideranças. 138. Garantir uma arquitetura adequada aos interesses e costumes de lideranças. 139. Estimular que a merenda escolar seja comprada diretamente da comunidade indígena, para contribuir com o autossustento, de acordo com a realidade alimentar de cada povo.

VII – Educação nas comunidades remanescentes de quilombos

140. Garantir o ensino público gratuito e de qualidade até a conclusão do ensino superior, que contemple as especificidades do povo quilombola, com a aplicação da Lei nº 10.639/03, implantando nas comunidades quilombolas a educação Infantil, o ensino fundamental em sua plenitude, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, considerando que essas comunidades hoje só dispõem do ensino da 1.^a à 4.^a série do ensino fundamental. 141. Promover formação de educadores(as) quilombolas para trabalhar junto às comunidades remanescentes de quilombos, com resgate cultural dos idiomas Iorubá (nagô) e quimbundo. 142. Promover qualificação de professores e professoras e demais trabalhadores da educação que atuam preferencialmente em comunidades quilombolas, para que se apropriem do sentido histórico e político do reconhecimento dessas comunidades como remanescentes de quilombos e suas demais especificidades e considerem esse aspecto na sua atuação nas escolas. 143. Promover a qualificação e incentivar a oferta do curso de magistério em comunidades quilombolas.

VIII – Educação para comunidades de ciganos (as)

144. Criar uma escola específica que respeite e valorize a cultura cigana. 145. Criar uma escola móvel, itinerante, para alfabetização dos ciganos – crianças, adolescentes e adultos nômades. 146. Promover e criar cursos de alfabetização diferenciada às crianças ciganas, por meio de unidades móveis com programas e profissionais capacitados para uma alfabetização rápida, eficaz e bilíngue.

IX – Controle social

147. Garantir o fortalecimento e a fiscalização dos conselhos escolares, pela capacitação de lideranças. 148. Garantir e fiscalizar a participação dos conselhos de educação. 149. Incluir critérios "raça" e "etnia" na composição dos conselhos de educação e estimular que estados e municípios o façam. 150. Criar mecanismos de monitoramento social pela comunidade atendida para programas educacionais e políticas de promoção da igualdade racial. 151. Estimular a parceria entre escolas, conselhos municipais da criança e do adolescente e a comunidade negra para discussão e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes negros(as) e indígenas. 152. Estimular a inclusão dos ciganos nos conselhos de educação. 153. Criar e fortalecer os conselhos de educação escolar indígena e estimular que estados e municípios o façam. 154. Garantir a presença dos representantes do movimento negro nas discussões e análises das grades curriculares dos cursos de graduação, a fim de inserir as temáticas africanas e indígenas nos currículos acadêmicos. 155. Garantir a participação de representantes do movimento negro na formulação de políticas ou ações para a implementação da Lei 10.639/03 e estimular que estados e municípios o façam.

X – Homenagens e datas comemorativas

156. Promover a mudança de nome de instituições de ensino e espaços públicos que tiverem nomes de pessoas que estiveram envolvidas em massacres contra quaisquer povos ou culturas. 157. Estimular a nomeação de instituições de ensino e espaços públicos homenageando os líderes negros locais e nacionais. 158. Incluir nas atividades comemorativas das unidades de ensino o Dia Nacional da Consciência Negra. 159. Considerar no calendário escolar as datas comemorativas de indígenas, ciganos e quilombolas. 160. Elaborar, divulgar e distribuir para as escolas calendários de datas comemorativas e representativas para a comunidade afro-brasileira. 161. Estimular a rede pública e privada a discutir as datas comemorativas do calendário escolar com uma perspectiva crítica, especialmente as datas referentes à participação histórica da população negra, indígena e quilombola, em todos os campos da vida pública.

XI – Produção de dados e pesquisas

162. Fomentar, incentivar e divulgar pesquisas, com a participação das comunidades, nas universidades, instituições de ensino de todos os níveis e organizações negras com o objetivo de produzir conhecimento sobre as populações historicamente discriminadas. 163. Criar centros de referências bibliográficas e pesquisa sobre as culturas negras, ciganas, indígenas, árabes, palestinas e judaicas. 164. Apoiar os estudos e pesquisas sobre a história, cultura e tradições da comunidade cigana – Ciganologia. 165. Promover a construção de museus com registro de territórios e comunidades afro-descendentes e indígenas.

3 SAÚDE

I – Diretrizes gerais

1. Promover a saúde das populações negras, indígenas e ciganas – saneamento, educação, meio ambiente, trabalho, lazer, cultura, religião, transporte e moradia. 2. Fortalecer e garantir o Sistema Único de Saúde, SUS, e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo, entre outras ações, aumento orçamentário e destinando recursos específicos para ações relativas às populações negras, indígenas, cigana e a outras etnias, com vistas a tornar os serviços públicos de saúde e assistência social efetivamente universais para toda a sociedade e fazer valer o princípio da equidade. 3. Efetivar a política de atenção à saúde da população negra, no pacto de gestão, dando ênfase às mulheres negras, aos jovens institucionalizados e ao sistema penitenciário. 4. Promover a progressiva redução dos hiatos – diferenças – nas esperanças de vida dos grupos raciais da população brasileira, com sua completa eliminação até o ano de 2030. 5. Fazer cumprir o Plano Nacional de Saúde, as deliberações da XII Conferência Nacional de Saúde, da 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e do 1º Seminário Nacional de Saúde da População Negra. 6. Estabelecer estratégias de gestão que permitam a efetivação das propostas apontadas no documento “Um grito pela equidade” e assumidas no Seminário Nacional de Saúde da População Negra. 7. Consolidar a dimensão étnico-racial na implementação do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, visando à eliminação das desigualdades raciais e étnicas nas taxas de mortalidade materna, considerando as propostas deliberadas na 12ª Conferência Nacional de Saúde. 8. Promover a demarcação das terras dos povos indígenas e quilombolas como uma forma de sobrevivência de sua cultura e como meio de combater doenças de maior prevalência, com ocorrências por vezes associadas à ausência de políticas públicas específicas. 9. Desenvolver projetos de infraestrutura nas aldeias

indígenas e comunidades quilombolas, levando em consideração o desenvolvimento sustentável construção de estradas; aquisição de ambulâncias; oferta de moradias dignas; criação, ampliação e aparelhamento dos postos de saúde; abastecimento de água com canalização para todas as aldeias indígenas e comunidades quilombolas, como medida de promoção de saúde. 10. Criar a coordenação da saúde da população negra.

II – Atenção à saúde

11. Garantir o acesso da população negra, indígena e cigana a todos os níveis de atenção à saúde – promoção, prevenção, tratamento e reabilitação – de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, com ênfase na humanização do serviço e dos atendimentos, assegurando transporte adequado e acesso das comunidades quilombolas, indígenas, ciganas e tradicionais ao SUS, em seus diferentes níveis de complexidade, mediante a ampliação da rede de atenção e do orçamento destinado a esse programa. 12. Desenvolver e fortalecer, no interior do SUS, a atenção à saúde das populações negra, cigana e indígena, respeitando suas especificidades e particularidades, sejam das zonas rurais, urbanas ou assentamentos, garantindo o recorte de gênero. 13. Estabelecer programas e políticas de atenção aos agravos de maior prevalência na população negra, incluindo DSTs e HIV/Aids, com informações sobre a prática do sexo seguro. 14. Garantir atendimento humanizado levando em consideração as seguintes questões: direitos sexuais e reprodutivos, gênero, raça, etnia e orientação sexual. 15. Garantir profissionais qualificados no SUS que possam trabalhar de forma humanizada a sexualidade e a saúde reprodutiva da juventude negra, cigana, indígena e de comunidades tradicionais, respeitando a sua orientação sexual. 16. Garantir o atendimento específico e humanizado para idosos(as), negros(as), indígenas, remanescentes de quilombos, ciganos(as) e pessoas de outras comunidades tradicionais. 17. Combater o racismo como parte integrante das ações do Humaniza SUS, com ênfase na humanização do serviço e dos atendimentos. 18. Garantir centros de referências e contrarreferências em unidades de saúde localizadas próximas a quilombos, reservas indígenas e acampamentos ciganos. 19. Garantir a atenção básica de saúde a mulheres negras, indígenas e ciganas, especialmente as portadoras de HIV/Aids, anemia falciforme, diabetes e hipertensão arterial, do meio urbano, rural, quilombos e aldeias, durante o pré-natal, perinatal e pós-natal, a fim de evitar a mortalidade materna e infantil, com atenção às mulheres jovens. 20. Implantar e implementar programas específicos para a saúde do homem negro incluindo os problemas de uso de drogas lícitas e ilícitas, câncer de próstata, entre outros – com profissionais capacitados(as) no tema. 21. Implantar centros de referência para atenção a casos de violência no SUS, com a inclusão das diferentes formas de violência vividas pela

população negra, pelas lésbicas e mulheres que fazem sexo com mulheres, profissionais do sexo, pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais e mulheres em situação de aborto e abortamento incompleto. 22. Incluir medidas de enfrentamento ao racismo institucional em todos os programas e ações voltados para atenção aos agravos de saúde da população negra. 23. Desenvolver ações urgentes para resolução da demora no atendimento e disponibilidade de cirurgias nos casos de mioma uterino e demais agravos que afetam as mulheres negras e jovens negras. 24. Promover ações preventivas para acabar com a desnutrição infantil nas aldeias, quilombos, acampamentos e em áreas de comunidades carentes. 25. Promover a distribuição regular da farmácia básica, com acesso rápido a medicamentos especiais nas comunidades indígenas. 26. Implementar o Programa Saúde da Família nas comunidades indígenas e quilombolas articulado a centros de referência formados por equipes multidisciplinares que qualifiquem profissionais para lidar com as especificidades de tais grupos. 27. Oferecer tratamento odontológico universal – desde a limpeza bucal até a implantação permanente da prótese dentária nas comunidades indígenas e quilombolas. 28. Estender o programa de planejamento familiar para as comunidades afrodescendentes, indígenas, ciganas e tradicionais, dando ênfase à paternidade responsável. 29. Desenvolver ações específicas, seguidas de orientações preventivas e combate à disseminação do HIV/Aids e hepatite, voltadas às populações negras, indígenas e ciganas, incluindo a disponibilidade de preservativos para sexo seguro e informação sobre outros métodos de barreira, considerando as especificidades de orientação sexual. 30. Realizar conferência macrorregional de saúde da população negra e indígena para a Amazônia Legal e demais regiões do país. 31. Elaborar um diagnóstico de saúde de trabalhadores(as) artesanais marisqueiras, pescadores(as), entre outros(as) – cujas doenças ocupacionais não são reconhecidas pelo INSS, para fundamentar um programa de atenção à saúde desse grupo específico, com recorte racial e de gênero, garantindo-lhes os direitos trabalhistas. 32. Criar um programa voltado para negros(as) que cumprem pena em presídios e centros socioeducativos e para aqueles(as) que sofrem transtornos ou sofrimentos mentais, entre outras patologias. 33. Garantir a presença de ginecologista mulher nas unidades móveis, para que as mulheres ciganas possam realizar seus exames preventivos e de pré-natal sem criar constrangimentos dentro de sua comunidade.

A – Anemia falciforme e demais hemoglobinopatias - 34. Instituir a obrigatoriedade de notificações das hemoglobinopatias para dar conhecimento dos casos em todos os níveis de complexidade do SUS. 35. Garantir aos portadores de anemia falciforme os mesmos direitos conferidos às pessoas com deficiência, no que se refere aos benefícios garantidos por lei. 36. Assegurar o cumprimento do Programa Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença

Falciforme e outras Hemoglobinopatias, estabelecido em nível nacional no dia 30/06/2005 por portaria do Ministério da Saúde, garantindo recursos orçamentários para sua implantação e implementação imediatas, disponibilizando fundos para associações de portadores(as) e organizações não governamentais que lidem com estes.

III – Estímulo e preservação dos conhecimentos tradicionais relativos à saúde

37. Exigir a inserção e o respeito ao etnoconhecimento dos(as) indígenas, ciganos(as), população de comunidades tradicionais e quilombolas. Instituir atendimentos diferenciados nessas comunidades, valorizando os conhecimentos tradicionais: de parteiras, remedieiros, raizeiras, pajés e benzedeiros. 38. Valorizar e capacitar as parteiras indígenas e quilombolas e integrá-las aos programas do SUS de atenção à saúde materno-infantil como profissionais, garantindo-lhes reconhecimento na categoria de agentes indígenas e quilombolas de saúde. Promover também como agentes de saúde os(as) pajés e aqueles(as) que exercem práticas tradicionais de saúde nessas comunidades. 39. Restaurar o conhecimento ameríndio para promoção da saúde e prevenção. 40. Estimular a participação dos diversos saberes populares afro-descendentes, indígenas, ciganos e outras etnias na construção de pesquisas e materiais informativos sobre saúde. 41. Criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, com ênfase às experiências das práticas terapêuticas de matriz africana, indígena, cigana e de outras etnias. 42. Fortalecer as políticas de patenteamento da biodiversidade, por meio de catalogação de ervas medicinais, para a constituição de um banco de dados que subsidie estudos e pesquisas, bem como assegurar o uso de bens materiais e imateriais como patrimônio dos povos quilombolas, indígenas, ciganos e comunidades de terreiros. 43. Estabelecer parcerias entre as casas de cultos afro-brasileiros e os órgãos de saúde, SUS/Caps, reconhecendo-as como ambientes que também praticam e promovem a saúde mental, física e espiritual.

IV – Saúde indígena

44. Apoiar a permanência da saúde indígena no Ministério da Saúde. 45. Rever a permanência da saúde indígena na Funasa e as questões de saneamento básico. 46. Promover a reestruturação da Funasa para que assuma efetivamente a responsabilidade pela atenção à saúde indígena, promovendo, entre outras questões, concurso público específico para contratação de profissionais qualificados(as) para trabalhar com os povos indígenas e a adequação de suas diferentes instâncias e procedimentos administrativos para garantir que o recurso financeiro contemple essas comunidades. 47. Promover concurso público diferenciado para os povos

indígenas e quilombolas na área de saúde. 48. Promover, por intermédio da Funasa, assistência integral às populações indígenas, tradicionais ou autodeclaradas, independentes de tutela, reconhecimento, ou demarcação do território indígena pela Funai. 49. Intensificar as visitas aos povos indígenas e quilombolas pela Funasa e Funai. 50. Instituir a coordenação da Funasa por indígenas. 51. Fiscalizar a aplicação de recursos destinados à política de atenção aos povos indígenas, realizando auditorias periódicas nas contas dos projetos financiados pela Funasa que envolvam a saúde indígena. 52. Promover a autonomia de gestão de recursos para os Distritos Sanitários Especiais Indígenas e a melhoria da infraestrutura existente. 53. Aumentar o volume de recursos para saúde às reservas indígenas do país. 54. Implantar equipe móvel de médicos(as) para atender às reservas indígenas, ribeirinhas e quilombolas. 55. Investir na valorização, formação e qualificação técnica dos(as) profissionais da área de saúde indígena. 56. Incluir a participação indígena, por meio dos Conselhos Distritais de Saúde Indígena, nas deliberações sobre o teto de orçamento para os Distritos Sanitários Especiais Indígenas, retirando esse papel da Funasa. 57. Capacitar as organizações indígenas para que essas possam assumir convênios e gerir seus próprios recursos.

V – Controle social

58. Oferecer subsídios, informação e capacitação a jovens – negros(as), indígenas e quilombolas – para participarem dos conselhos de saúde. 59. Criar comissões nos conselhos de saúde, assistência social, educação para promoção da igualdade racial e combate ao racismo institucional nas políticas públicas de saúde e estimular que estados e municípios o façam. 60. Garantir a participação de representantes da população negra nos comitês de ética em pesquisa, inclusive no CONEP, para evitar sua utilização com propósitos discriminatórios e racistas. 61. Promover maior divulgação dos conselhos de saúde previstos na Resolução 333/03, para que a população possa reivindicar seus direitos como usuária do sistema público de saúde. 62. Fomentar as inter-relações entre o Conselho de Segurança Alimentar e entidades representativas de remanescentes de quilombos, povos indígenas, ciganos e outras etnias.

VI – Campanhas de saúde pública

63. Criar leis que disponham sobre a reserva de espaços, nos meios de comunicação de massa, para educação e atenção à saúde, com campanhas destinadas ao esclarecimento da população negra sobre as doenças que a atingem em maior proporção, no intuito de reduzir a morbimortalidade. 64. Realizar campanhas nacionais no sentido de informar a população e profissionais sobre as hemoglobinopatias. 65. Promover a realização de campanhas e ações na

área de saúde pública, que contribuam efetivamente, para o aumento da autoestima e para a redução da violência doméstica, dos homicídios e suicídios da população negra.

66. Desenvolver campanhas de estímulo ao diagnóstico das DSTs e HIV/Aids nas populações negra, indígena e tradicionais.

VII – Capacitação e formação

67. Garantir a contratação de agentes de saúde indígenas, agentes de saneamento, considerando a realidade demográfica, distribuição geográfica e especificidades culturais, inclusive de gênero, contemplando o atendimento das mulheres por médicas, quando necessário. 68.

Promover a formação de agentes de saúde e saneamento das comunidades quilombolas, indígenas, de ciganos e de comunidades tradicionais. 69. Capacitar profissionais de saúde

acerca das doenças prevalentes na população negra, como hemoglobinopatias, hipertensão, diabetes e DST/Aids. 70. Intensificar a capacitação de enfermeiros(as) intérpretes de indígenas.

71. Implementar, em regime de urgência, com acompanhamento técnico especializado, treinamento dos(as) agentes comunitários(as), garantindo os insumos necessários para vigilância em saúde ambiental, com vistas a evitar a contaminação dos territórios quilombolas e indígenas urbanos e rurais, bem como garantir a preservação das matas e ervas, essenciais para a vida espiritual e material das tradições de matriz africana e indígenas. 72. Realizar capacitação e qualificação de profissionais de saúde com equipe interdisciplinar sobre a prevenção e tratamento de uso e abuso de drogas ilícitas e lícitas para prestar atendimento dentro das aldeias, quilombos e acampamentos ciganos. 73. Organizar e implementar cursos de formação e capacitação para os(as) profissionais da saúde e assistência social, com enfoque para o atendimento das necessidades e especificidades de saúde e assistência social da população negra, indígena e cigana, contemplando as questões de orientação sexual. 74. Inserir a temática saúde da população negra, gênero, etnia e orientação sexual no currículo de formação dos profissionais da saúde, nos níveis técnico e superior. 75. Criar mecanismos institucionais e legais que incluam na formação acadêmica, em pesquisa e extensão, a saúde da população negra e indígena, comprometendo prioritariamente as universidades públicas, os financiadores nacionais e internacionais, as escolas técnicas, fundações públicas e órgãos de pesquisas. 76.

Introduzir os temas saúde da população negra, gênero, etnia e orientação sexual nas capacitações de profissionais que atendem, no SUS e SUAS, médicos (as), agentes de saúde, enfermeiros (as) e demais profissionais da área da saúde e assistência social. 77. Realizar encontros regionais e locais para sensibilizar gestores(as) públicos sobre as questões de gênero,

orientação sexual, raça/etnia e idade/geração. Identificar as ações discriminatórias dos SUS e SUAS em relação aos indígenas, quilombolas, ciganos(as) e outras etnias.

VIII – Produção e divulgação de dados e pesquisas

78. Criar guia sobre a incidência de doenças na população negra, com anexo que dê esclarecimentos sobre a legislação existente para o acesso ao tratamento. 79. Coletar, analisar e divulgar dados referentes aos quesitos cor/etnia e de pessoas com deficiências, em todos os documentos (prontuários, formulários, fichas de identificação etc.) da rede de saúde, garantindo a obrigatoriedade do preenchimento, com capacitação dos profissionais da área de saúde. 80. Assegurar o cumprimento da portaria do Ministério da Saúde (1996), que inclui o quesito cor em todos os documentos oficiais, inclusive nas declarações de óbito e de nascidos vivos. 81. Garantir incentivos financeiros para a realização de pesquisas sobre as hemoglobinopatias em geral, com a realização de campanhas nacionais no sentido de informar a população e profissionais, com a obrigatoriedade de fazer notificações e dar conhecimento em todos os níveis de complexidade do SUS. 82. Elaborar um diagnóstico sobre o impacto do racismo no agravamento e/ou surgimento dos sofrimentos mentais, realizando campanhas nacionais que promovam a autoestima da população negra, evidenciando a jovem negra e a mulher negra. 83. Centralizar e disponibilizar as informações, tais como dados, diagnósticos, pesquisas, entre outros, sobre saúde da população negra, com destaque para os trabalhos realizados pelas faculdades da área de saúde, que considerem as relações raciais, de gênero e orientação sexual nos seus currículos – saúde da população negra, indígena e demais etnias – e promovam a melhoria da informação estatística em saúde, por meio da coleta de dados e tabulação do quesito raça/cor, capacitando, assim, os(as) profissionais para coleta dos dados. 84. Ampliar linhas de crédito para pesquisa específica de saúde sobre raça/etnia para: • verificar por que a mortalidade infantil é maior nas populações discriminadas; • verificar a incidência de doenças e averiguar o atendimento à população negra em suas especificidades de saúde, em especial quanto à anemia falciforme, miomas uterinos, diabetes, hipertensão, quelóide, transtornos hormonais, câncer de próstata e saúde mental; • pesquisar em hospitais psiquiátricos para diagnosticar a incidência de doenças mentais e alcoolismo nas populações negra e indígena, ocasionados pelo uso e abuso de substâncias psicoativas e pelo envolvimento em situações de violência, como questão importante na política de saúde; • estruturar políticas de promoção à saúde da mulher negra, indígena e cigana, incluindo as questões de orientação sexual, assegurando as diretrizes do Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher (PAISM) e as particularidades do quadro de morbidade e mortalidade desses grupos. 85. Fomentar e financiar pesquisas que sejam

realizadas por negras e negros e que abordem a saúde da população negra, principalmente as doenças mais prevalentes nesta, tais como anemia falciforme, diabetes, hipertensão arterial, mioma intrauterino e HIV/Aids, entre outras, divulgando essas pesquisas em artigos científicos.

A – Pesquisas genéticas - 86. Impedir que as pesquisas genéticas ou que as suas aplicações sejam usadas para promover o racismo, discriminação racial, xenofobia, homofobia e intolerância correlata, protegendo a privacidade da informação contida no código genético pessoal, garantindo a participação de representantes da população negra nos comitês de ética em pesquisa, inclusive no CONEP, para evitar sua utilização com propósitos discriminatórios e racistas. 87. Contemplar as hemoglobinopatias – anemia falciforme, talassemia – nas pesquisas tecno-científicas com células tronco e de engenharia genética.

4 DIVERSIDADE CULTURAL

I – Diretrizes gerais

1. Reconhecer a imensa dívida histórica em relação às populações negras e indígenas pelos séculos de massacre, escravização e descaso com o destino dessas.
2. Reconhecer como crime contra a humanidade o tráfico de escravos(as), as ações de escravização de indígenas e o sistema escravista praticados em território nacional.
3. Reconhecer a imensa dívida para com negras(os) e ciganas(os), assumindo que houve negligência do Estado brasileiro para incorporá-los(as) plenamente à sociedade nacional o que contribuiu para a formação de estereótipos sobre esses grupos.
4. Implementar as ações programáticas que visem à produção e à promoção efetiva da diversidade cultural das populações negra e indígena, na luta contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as intolerâncias correlatas.
5. Fortalecer a articulação política junto aos (às) parlamentares para a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial.
6. Fomentar a perspectiva cultural interétnica e inter-racial no planejamento, orçamento e execução das políticas públicas, para a inclusão social das diferenças, respeitando o direito de todos(as) se manifestarem, com ênfase às populações afrodescendente e indígena, historicamente discriminadas na sociedade brasileira.
7. Desenvolver e ampliar ações afirmativas em todas as políticas sociais públicas para enfrentar preconceitos e discriminações contra afro-descendentes, indígenas, judeus, árabes, palestinos e povos nômades.
8. Promover a equidade das manifestações culturais afro-brasileiras nas atividades oficiais do país.
9. Assegurar o respeito às manifestações culturais afro-descendentes.
10. Estimular adesões às manifestações culturais contra a discriminação étnicoracial e de gênero.
11. Considerar, na elaboração de políticas públicas, especialmente de políticas culturais, detentores(as) de notório saber da cultura negra.
12. Estimular a adesão de

todos os municípios ao Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial /FIPIR.

13. Apoiar coordenadorias municipais e estaduais de políticas de promoção da igualdade racial.
14. Desenvolver políticas culturais e a institucionalização de coordenadorias e outras estruturas voltadas à promoção da igualdade racial.
15. Promover avaliações de políticas e ações para a promoção da igualdade racial desenvolvidas no âmbito federal e estimular que estados e municípios o façam.
16. Criar fórum de debates sobre a desigualdade racial, com uma perspectiva ampla.
17. Fomentar manifestações culturais das diferentes culturas que compõem a nação brasileira: afrodescendentes, indígenas, judeus, árabes, palestinos e povos nômades.
18. Promover ações afirmativas voltadas para produções culturais de grupos racial e etnicamente discriminados.
19. Garantir critérios, nos editais de contratação de prestação de serviços, que valorizem e incentivem a produção das artes e cultura afro-brasileira, indígena, cigana e de outras etnias discriminadas.
20. Criar meios de divulgar projetos que valorizem a cultura afrodescendente e instrumentos que viabilizem a aprovação desses no fundo nacional de cultura e nos projetos financiados pela lei de incentivo à cultura.
21. Incluir a cultura cigana no Decreto n.º 1.494, de 17/05/1995 (DOU 18/05/1995) que regulamenta a Lei n.º 8.313, de 23/12/1991, que estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).
22. Incentivar, em todo evento patrocinado por órgãos públicos, uma apresentação cultural negra.
23. Realizar projetos e eventos de intercâmbio cultural para que a valorização da diversidade cultural contribua com a redução do preconceito, considerando que esta se constrói na relação com o outro.
24. Incentivar e intensificar políticas de intercâmbio cultural afro-brasileiro e indígena entre os municípios e os estados.
25. Desenvolver e garantir recursos para projetos sociais que resgatem a cultura e privilegiem crianças e adolescentes e pessoas da terceira idade afrodescendentes, indígenas e ciganas, utilizando todas as linguagens de arte e cultura, incluindo ações em penitenciárias e casas de recuperação de adolescentes e jovens.

II – Ações afirmativas para a diversidade cultural

A – Mídias - 26. Realizar uma ampla campanha em escolas, universidades, instâncias de controle social, entidades de classe, conselhos profissionais, sindicatos, organizações de direitos humanos, ONGs e movimentos sociais acerca das concessões públicas da comunicação no Brasil para que a sociedade conheça seus mecanismos de funcionamento e possa influir na sua regulação e garantir, nos processos de concessão pública e de renovação das concessões já existentes, que a perspectiva da diversidade seja incorporada à sua programação.

27. Assegurar concessão de estações de televisão e rádios comunitárias com potência mínima de 250 watts, liberação para formação de redes e legalização das rádios comunitárias já existentes, pelo

Ministério das Comunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações/Anatel, a fim de garantir ampla divulgação da cultura negra. 28. Desburocratizar os mecanismos de legalização de rádios e TVs comunitárias e disponibilizar recursos financeiros e materiais à capacitação de jovens afrobrasileiros para atuação nesses veículos. 29. Criar, mediante o Ministério das Comunicações, um canal de rádio para a divulgação da cultura negra, garantindo no mínimo 50% de músicas afrobrasileiras. 30. Coibir discriminações nas mídias em relação às religiões de matriz africana. 31. Garantir a inclusão dos afro-descendentes, na mídia, por meio da criação de leis, em particular de incentivo à cultura, que assegurem a diversidade étnicoracial e de gênero nos programas de televisão e que garantam reserva de cotas para projetos relativos à cultura negra. 32. Incluir representantes das populações negras, indígenas, ciganas e demais minorias étnicas nas mídias públicas e privadas. 33. Garantir, em todas as mídias, especialmente televisiva, a proporcionalidade no que diz respeito ao quesito cor, raça/ etnia, conforme recorte racial do IBGE. 34. Estimular a participação de negros e negras, indígenas e caboclos nas emissoras de televisão, nos filmes, novelas e programas infantis como protagonistas de elevada índole. 35. Criar leis que assegurem a ampliação da presença dos negros(as), indígenas, ciganos e demais grupos na mídia, combatendo estereótipos que os desvalorizem. 36. Divulgar, na mídia, as leis específicas: 7.716/89 e 9.459/97 (discriminação por raça e cor), 9.029/95 (discriminação de gênero), 10.639/03 (obrigatoriedade do ensino de história da África). 37. Disponibilizar espaço nas mídias para divulgação de bens e serviços das comunidades negras, ciganas e indígenas. 38. Fiscalizar a regionalização da grade programática dos veículos televisivos. 39. Priorizar a diversidade étnica, religiosa e cultural nas publicações e campanhas fomentadas pelo país. 40. Garantir a inclusão dos afro-descendentes nas mensagens publicitárias veiculadas pela comunicação dos órgãos públicos, empresas estatais e administrações mistas. 41. Infundir na mídia programas publicitários que retratem e divulguem a arte e a cultura afro-brasileira. 42. Observar e fiscalizar o cumprimento da lei que regulamenta a visibilidade positiva dos(as) negros(as) na mídia escrita, falada e televisiva. 43. Promover debate sobre igualdade racial e étnica por meio de palestras e seminários com mídia comercial, alternativa e comunitária, para o uso de vocabulário não-discriminatório na cobertura da imprensa. 44. Criar redes de comunicação com o objetivo de promover eventos e atividades que beneficiem população afro-brasileira.

B – Patrimônio material e imaterial - 45. Reconhecer que o patrimônio cultural material e imaterial negro e indígena foi fundamental à formação da cultura do país, devendo ser considerado tão importante quanto as contribuições de origem européia na formação da identidade nacional. 46. Adotar políticas para promoção de preservação e tombamento dos

diversos patrimônios imateriais e materiais da cultura afro-brasileira, indígena, quilombola, cigana, de populações ribeirinhas e de outros segmentos étnicos raciais, a partir das informações das comunidades locais, com respeito à sua organização social, visando criar mecanismos de conscientização da sociedade sobre diversidade étnica e racial brasileira. 47. Adotar políticas públicas para promoção, resgate e preservação do patrimônio imaterial, material das culturas afro-brasileira, indígena e cigana nas suas diversas manifestações, políticas essas extensivas a todo o território nacional. 48. Garantir políticas culturais específicas para as comunidades quilombolas e indígenas, com a participação dessas comunidades, que preservem e divulguem suas manifestações culturais, patrimônio material e imaterial. 49. Efetivar políticas de preservação da história e cultura das comunidades quilombolas, indígenas, dos povos ciganos, ribeirinhos caboclos, judeus e palestinos(as), incluindo na grade curricular matéria de artes – música, desenho, dança, teatro, artesanato e capoeira. 50. Promover o tombamento da capoeira, do maracatu, do maculelê, do jongo, do samba, da congada, da folia de reis, entre outras manifestações da cultura negra, como patrimônio cultural brasileiro. 51. Pesquisar, mapear, plantar e preservar as árvores sagradas para indígenas e religiosos de matriz africana. 52. Pesquisar, mapear e tomba sítios históricos e arqueológicos, patrimônios materiais e imateriais da cultura afro-brasileira, instituindo políticas públicas para promoção e preservação de tais patrimônios, mediante o diálogo continuado com as comunidades e o movimento negro. 53. Fomentar a cultura afro-brasileira mediante o resgate e a preservação dos clubes sociais, centros religiosos e museus. 54. Resgatar e preservar a memória de vultos históricos afro-brasileiros(as). 55. Fomentar a produção científica e cultural afro-brasileira nas áreas de ciências sociais, literatura e artes. 56. Resgatar as culturas negra e indígena como culturas e não como folclore, com formulação de políticas culturais específicas que preservem e divulguem a participação desses segmentos na história brasileira, assim como suas lutas e conquistas em nível estadual e nacional. 57. Divulgar as práticas culturais tradicionais dos povos negros, indígenas, ciganos e demais minorias étnicas em toda a sociedade brasileira. 58. Reconhecer, em todo o território nacional, os diversos sítios históricos, objetos, imóveis, e locais onde ocorreram fatos relacionados à presença dos muçulmanos no Brasil, incorporando-se, especificamente, a expressão “islâmica” ou “islâmico”. 59. Desenvolver políticas e projetos de proteção ao patrimônio cultural cigano, considerando que seu conhecimento histórico, medicinal, das artes divinatórias e o respeito e preservação da ecologia fazem parte do conhecimento tradicional da etnia cigana, divulgando seu acúmulo de forma a combater estereótipos e resgatar suas tradições.

III – Diversidade cultural e educação

60. Criar organismos de combate ao racismo nas comunidades e, em especial, nas escolas. 61. Criar projetos interdisciplinares que proporcionem conhecimento, conscientização, resgate da identidade e da autoestima do povo negro. 62. Reconhecer e destinar recursos específicos para a cultura hip-hop, blocos afros e afoxés e seus agentes culturais, promovendo sua inclusão na rede pública de ensino com o projeto Arte Educadores, tendo em vista o trabalho que esses movimentos vêm desenvolvendo nas periferias. 63. Garantir que os conteúdos artísticos populares como hip-hop, capoeira, teatro de rua, escolas de samba, entre outros, integrem os cursos e atividades de formação de professores, agentes culturais e servidores, em particular que prestam atendimento ao público, visando combater a discriminação e valorizar a diversidade étnica e cultural e contribuir para a promoção da equidade. 64. Propor a oficialização do hino à negritude, escrita pelo professor Eduardo de Oliveira, em toda a rede escolar do território nacional.

A – Inclusão digital – 65. Incentivar, desenvolver e garantir recursos para políticas afirmativas de inclusão digital propiciando a produção de sites e a produção e gravação de músicas independentes, dando visibilidade e fortalecendo as identidades negras, indígenas, ciganas e de outros grupos étnicos excluídos. 66. Alocar recursos para casas de cultura que viabilizem a inclusão digital.

IV – Festas, festivais. Calendário nacional

67. Divulgar festas típicas das etnias e promover feiras das culturas negra, indígena e cigana. 68. Promover e incentivar festivais nacionais de arte negra, indígena e cigana nas grandes cidades e nas de médio porte, por intermédio do Ministério da Cultura. 69. Promover, em todo o território nacional, semanas de arte e cultura negra, visando à promoção e divulgação do patrimônio cultural do povo negro. 70. Proteger as manifestações culturais das populações negra, cigana e cabocla. Incluí-las nas festividades e comemorações que contemplem outras etnias. 71. Instituir, no calendário festivo oficial brasileiro, as manifestações culturais e religiosas das diversas etnias que compõem a sociedade nacional, com ênfase para as populações negras, indígenas, ciganas, judaicas, palestinas e de outros grupos étnico-raciais discriminados, resgatando a riqueza de suas influências na formação do povo brasileiro e incentivando a mobilização dos ativistas. 72. Instituir um calendário nacional de eventos e celebrações, voltado para a história de resistência do povo negro e indígena, tais como as comemorações do culto afro-religioso, Dia Nacional das Religiões de Matriz Africana e Ameríndia e do Dia Nacional da Capoeira, mediante o lançamento de uma campanha nacional

mobilizadora da aprovação de um projeto de lei sobre o tema. 73. Instituir 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, feriado nacional.

V – Legislação

74. Estimular a aprovação do Projeto de Lei Do Senado Federal n.º 45, do ano de 2001, que tem por objetivo reparar a injustiça em relação ao Marinheiro João Cândido Felisberto e aos demais participantes da Revolta da Chibata, prevendo homenagens oficiais de Estado e indenizações cabíveis aos seus descendentes. 75. Institucionalizar as políticas de promoção da igualdade racial e étnica para superar seu caráter temporal nos governos, por meio da criação de leis que as consolidem, bem como fazer cumprir leis já existentes como o Decreto Federal 4.228/2002, a Lei 10.639/2003 (institui obrigatoriedade do ensino da História da África e Cultura Negra no ensino médio e fundamental), o artigo 215 da Constituição Federal e outros mecanismos que intensifiquem políticas públicas voltadas à diversidade étnica. 76. Regulamentar a Lei Federal de incentivo à cultura e outras de promoção e difusão da pluralidade étnica, com provisão de dotação orçamentária. 77. Proibir, por meio da Lei de Proteção Ambiental, os grandes projetos que atuam na Amazônia de forma abusiva, prejudicando os povos da floresta.

VI – Religião

78. Incentivar e divulgar projetos e eventos de manifestações das religiões afro-brasileiras, indígenas, ciganas e outras, em rádio, jornal, televisão, internet e demais veículos de comunicação, a fim de promover uma imagem positiva destas. 79. Estimular a ampliação do cardápio alimentar das escolas, creches, quartéis, navios e demais repartições públicas, possibilitando a prévia substituição dos alimentos considerando os preceitos das tradições religiosas. 80. Garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no Brasil, conforme dispõe a Constituição Federal. 81. Garantir ponto facultativo para os muçulmanos funcionários públicos nas duas datas anuais de seus feriados religiosos, nos meses do Ramadan e da Festa do Sacrifício. 82. Implantar os dispositivos da Declaração sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação fundadas em religiões ou crenças, adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 25 de novembro de 1981, e divulgar informações sobre as tradições religiosas e seus direitos, principalmente nos meios de comunicação e escolar.

VII – Financiamento, recursos

83. Garantir maior valorização e incentivo à cultura afrodescendente com o estabelecimento de cotas em convênios, patrocínios e projetos. 84. Adotar políticas de ações afirmativas voltadas ao acesso a financiamento público de projetos que contemplem as diversas culturas, com recorte de raça, gênero e faixas etárias. 85. Assegurar 1% do orçamento da União para a cultura e garantir financiamento de políticas e programas de ações culturais que fortaleçam as identidades negras e indígenas. 86. Apoiar projetos culturais voltados para afro-brasileiros(as). 87. Criar mecanismos fiscais facilitadores, financiadores e de fomento para ações culturais, a partir de fundos que visem à promoção de trabalhos, pesquisas e criação de centros culturais e que assegurem recursos para a estruturação de espaços culturais, realização de oficinas, projetos e campanhas sociais e culturais relacionadas à população negra. 88. Criar um fundo específico para a cultura afro-brasileira. 89. Ampliar o investimento público em ações de valorização, resgate e difusão de manifestações culturais indígena, quilombola, cigana e afro-brasileira. 90. Disponibilizar recursos públicos para promoção, desenvolvimento, fomento e resgate de manifestações culturais, como o samba, o hip hop e outros ritmos das culturas afro e ameríndias. 91. Criar fundo financeiro que garanta a participação efetiva dos jovens afrobrasileiros nas políticas públicas equitativas. 92. Criação de um Fundo Nacional, em emenda constitucional, voltado para a implementação das políticas públicas de inclusão étnico-racial. 93. Estabelecer percentual para um Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial e Étnica para ações relativas à igualdade racial na comunicação, com investimentos em: • oficinas de comunicação para as comunidades e entidades do movimento negro e indígena; • inclusão digital para as mulheres negras e indígenas; • filmes e vídeos de realizadores(as) negros e negras e indígenas ou que tenham conteúdo racial; • formação de comunicadores e comunicadoras negras e indígenas; • rádios comunitárias; • artes cênicas, teatro e cultura cabocla; • jornais e outros veículos alternativos de comunicação; • outras ações que possibilitem a inclusão e apropriação da mídia pelos negros e negras e indígenas; • projetos que incentivem e qualifiquem a fala pública das mulheres negras e indígenas.

VIII – Cultura, esporte e lazer

94. Criar coordenação de promoção de igualdade racial nos órgãos de gestão do esporte e lazer, com o desenvolvimento de ações esportivas que aprimorem e valorizem o atleta e as atividades esportivas protagonizadas por afro-brasileiros e incorporem atividades relacionadas culturalmente à população afro-brasileira, tais como hip hop, capoeira, reggae, afroreggae, escolas de samba, congadas. 95. Implantar equipamentos de esporte e lazer, com política adequada de utilização, eventos desportivos realizados no país. 97. Desenvolver políticas de

inclusão de atletas negros e indígenas no esporte, assegurando condições sociais básicas para sua manutenção.

A – Capoeira - 98. Demarcar o espaço da capoeira nos locais reservados para práticas desportivas – quadras, ginásio pólo-esportivo – e nos espaços culturais de todo país, para também contemplar aqueles(as) que entendem a capoeira como dança e luta. 99. Solicitar aos deputados e senadores, com atuação direta da assessoria parlamentar da Seppir, apoio ao Projeto de Lei 7370/2002, que retira a capoeira do crivo do Sistema CONFEF/CREF - Conselho Nacional de Fiscalização da Educação Física/Conselho Regional de Educação Física. 100. Estimular a aprovação e execução do projeto de lei 7073/2002. 101. Valorizar a capoeira como arte e cultura, vinculada à cosmogonia de matriz africana e como recurso metodológico e pedagógico para conscientização sobre a importância da cultura afro-brasileira, como propugna a Lei 10.639/03.

B – Centros culturais -102. Criar centros de convivência para difusão e fomento à cultura das diversas etnias, com o estabelecimento imediato dos centros de cultura indígena, de tradições afro-brasileiras, ciganas e de outros grupos étnicos discriminados. 103. Assegurar recursos para a estruturação de espaços culturais, realização de oficinas, projetos e campanhas sociais e culturais relativas à população negra, que garantam o desenvolvimento cultural e lazer em sociedade.

C – Museu -104. Reformular o “Museu da Abolição”, de responsabilidade do Ministério da Cultura, a fim de viabilizar o acesso de organizações negras àquela instituição.

D – Bibliotecas, publicações -105. Editar livros e demais publicações voltadas para a cultura afrodescendente, bem como estimular a tradução de textos clássicos sobre a história da África e dos africanos, sua cultura, arte, literatura e religião. 106. Instituir e viabilizar bibliotecas públicas itinerantes com acervo multimídia étnico-racial, com ênfase nos afro-descendentes e indígenas. 107. Criar bibliotecas multimídia com temática étnico-racial.

IX – Geração de emprego e renda

108. Garantir e incentivar o empreendedorismo da cultura popular afro-brasileira e indígena, disponibilizando recursos para a capacitação e implementação de empreendimentos, transformando as diversidades locais em oportunidades econômicas. 109. Viabilizar recursos aos municípios mais pobres da federação para desenvolverem atividades artísticas e artesanais com o intuito de gerar emprego e renda. 110. Implementar políticas culturais que incentivem projetos e produções populares de raízes étnico-raciais e viabilizem a capacitação de agentes culturais oriundos das comunidades e populações negras periféricas, para possibilitar melhores

condições de trabalho e geração de renda. 111. Incentivar industrialização dos recursos naturais encontrados na floresta, sem degradação do meio ambiente, garantindo geração de renda às comunidades de grupos étnico-raciais discriminados, com destaque às mulheres.

XIII – Controle social - 112. Promover ampla articulação entre o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e os demais conselhos existentes, para uma efetiva fiscalização de suas atividades, sobretudo em relação ao cumprimento das políticas de promoção da igualdade racial. 113. Garantir a presença de representantes da cultura de matriz africana nos conselhos, com direito a voz e voto.

X – Campanhas, divulgação

114. Realizar ações educativas na mídia, como campanhas em horário nobre de TV que tratem da diversidade étnica e ressaltem que discriminação racial é crime. 115. Intensificar, com as propagandas oficiais, o reconhecimento da diversidade étnica do povo brasileiro e o respeito à diferença de cultura e religião. 116. Promover seminários, conferências, debates, simpósios, fóruns, congressos e outros eventos a fim de conscientizar, divulgar, refletir sobre a promoção da igualdade racial e desmistificar ideias negativas sobre religiosidade e cultura negra. 117. Realizar seminários com instituições governamentais, empresas de comunicação e a sociedade civil organizada sobre a discriminação étnico-racial e de gênero. 118. Fomentar a realização de seminários e encontros de esporte, cultura e lazer para afro-descendentes e indígenas, assim como encontros de manifestação folclórica. 119. Promover outras conferências abordando temas referentes à raça negra e a outras minorias discriminadas, com vistas à maior conscientização sobre problemas que lhes afetam. 120. Elaborar políticas públicas que deem visibilidade às manifestações culturais afro-brasileiras, aos artistas, grupos e produtores culturais negros. 121. Desenvolver campanhas públicas de combate à intolerância religiosa, principalmente contra as religiões de matriz africana. 122. Divulgar informações sobre as tradições religiosas e seus direitos, principalmente nos meios de comunicação e escolar. 123. Desenvolver campanhas para replantio da árvore Jurema como patrimônio cultural das comunidades negras e indígenas.

XI – Capacitação

124. Desenvolver política pública de formação continuada para a capacitação de capoeiristas. 125. Capacitar tecnicamente as entidades da sociedade civil para elaboração de projetos. 126. Capacitar os atores da sociedade civil e dos movimentos sociais para a captação de recursos. 127. Criar e financiar programas de formação de multiplicadores da cultura afrobrasileira,

indígena e de outras etnias discriminadas, para as lideranças comunitárias, enfocando a diversidade étnico racial nacional.

XII – Levantamento de dados, pesquisas

128. Levantar as contribuições culturais, econômicas, políticas e sociais dos negros no Brasil. 129. Estimular que os órgãos responsáveis por estatística e levantamento de dados realizem e divulguem diagnósticos socioeconômicos das populações discriminadas do ponto de vista étnico-racial, a fim de desenvolver linhas e grupos de pesquisa e embasar políticas de ações afirmativas com recorte de gênero e de raça. 130. Criar instrumentos legais que estabeleçam obrigatoriedade de que toda e qualquer pesquisa de cunho científico, em áreas de remanescentes de quilombo e reserva indígena, sejam comunicadas oficialmente às lideranças locais, com o estabelecimento do compromisso de que a comunidade receberá o produto resultante da pesquisa em forma de relatório, vídeo, conclusões entre outros.

XIII – Conferência Nacional de Promoção de Igualdade Racial

131. Recomendar a manutenção, nas próximas Conferências, da terminologia raça adicionada aos termos etnia e povos indígenas. 132. Garantir maior antecipação, agilidade e precisão na divulgação das campanhas e conferências desenvolvidas pelo governo federal, assegurando tempo hábil para a mobilização necessária e estimular estados e municípios para que o façam.

5 DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

I – Diretrizes gerais

1. Reconhecer os crimes e violações contra os direitos humanos, os quais vitimaram as populações negras e indígenas durante o período colonial, e propor políticas efetivas de reparação. 2. Fortalecer a articulação política junto aos parlamentares para a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial. 3. Manter e fortalecer as Secretarias Especiais de Promoção da Igualdade Racial, de Políticas para as Mulheres e de Direitos Humanos, com estatuto de Ministérios e recursos próprios. 4. Ampliar as políticas afirmativas da igualdade racial para negros(a), indígenas, hispano-americanos(as), ciganos(as), judeus, muçulmanos(as), árabes e palestinos(as). 5. Incluir representantes, principalmente indígenas, negros(as) e ciganos(as) e de todas as etnias discriminadas, na Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Seppir e em instâncias governamentais federais que elaboram as políticas públicas. 6. Criar grupo de trabalho para elaborar, acompanhar e avaliar a implementação de políticas

públicas para os povos indígenas, ciganos e grupos nômades. 7. Promover ações articuladas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos para as populações negra e indígena. 8. Garantir participação da população negra e indígena nas decisões orçamentárias das políticas públicas. 9. Inserir, no orçamento anual da União, verbas destinadas às políticas públicas para promoção da igualdade racial nos municípios.

II – Políticas de combate à discriminação racial

A – No serviço público - 10. Garantir a isenção de qualquer tipo de preconceito no processo seletivo para contratação de agentes públicos de qualquer nível. 11. Instituir instrumentos legais que permitam tanto coibir como punir o(a) agente público(a) discriminador(a). 12. Garantir a aplicação e a efetividade da legislação antidiscriminatória e fortalecer ouvidorias ou outros mecanismos que assegurem canais de comunicação com população para denúncias de abusos cometidos por agentes do poder público por discriminação racial, de gênero, orientação sexual e discriminações correlatas. 13. Incluir nos programas dos concursos públicos federais os temas: racismo; desigualdades étnico-raciais e direitos humanos. 14. Estabelecer cotas para bacharéis em direito afro-descendentes nos concursos públicos para ingresso no Poder Judiciário, Ministério Público, nas Procuradorias e Defensorias Públicas, entre outros.

B – Na mídia - 15. Ajuizar ações sempre que os meios de comunicação de massa veicularem matérias, reportagens, documentários, filmes, programas e publicidade que de alguma forma ofendam, insultem, agridam e destruam a imagem de qualquer raça, etnia, povo, religião, nacionalidade ou ainda incitem e induzam a ações preconceituosas racistas ou a discriminatórias de qualquer espécie. 16. Estimular políticas de ações afirmativas positivas na mídia, objetivando a divulgação e o efetivo cumprimento do texto constitucional referente à discriminação racial, religiosa e de orientação sexual, e das seguintes leis específicas: 7.716/89 e 9.459/97 (discriminação por raça e cor), 9.029/95 (discriminação de gênero), 10.639/03 (obrigatoriedade do ensino de história da África).

III – Políticas de segurança pública

17. Implantar um sistema unificado nacional de notificação compulsória dos registros de violência e criminalidade, com vistas ao mapeamento da violência cometida contra a população negra assim como à identificação dos tipos de violação de direitos e perfil dos óbitos quanto ao sexo, orientação sexual, idade e local de ocorrência. Desenvolver, a partir dessas informações, um plano nacional de defesa dos direitos civis da população negra, construído por amplo debate com vários segmentos do Estado e da sociedade, como secretarias de estados, ministérios

públicos, poder Judiciário, movimento negro e ONGs, garantindo ampla publicação na mídia oficial. 18. Criar uma política de segurança pública nas comunidades indígenas e quilombolas e adotar procedimentos administrativos que eliminem a impunidade e garantam o controle das ações praticadas pelos agentes do poder público. 19. Garantir a segurança das comunidades quilombolas e dos líderes quilombolas ameaçados de morte no decorrer do processo de regularização fundiária. 20. Garantir segurança às comunidades indígenas e de religião de matriz africana, respeitando suas escolhas e decisões próprias. 21. Intensificar as ações de programas do Plano Nacional de Segurança Pública voltados para a população negra e indígena, com ênfase nas mulheres, GLBTT, religiões de matrizes africanas e na juventude. 22. Estimular que a efetividade da legislação que assegura que o julgamento de policiais militares, em casos de violações de direitos humanos, seja feito pela Justiça Comum e não pela Justiça Militar. 23. Estimular que os estados criem delegacias, promotorias e varas especializadas em crimes de ordem étnica e racial com capacitações permanentes dos operadores de justiça. 24. Fomentar e apoiar as delegacias especiais de combate ao racismo, os centros de referência regionais e conselhos de direitos humanos. 25. Implementar e fazer cumprir medidas efetivas para eliminar o fenômeno popularmente conhecido como “perfil racial”, que compreende a prática dos agentes públicos de se basearem de algum modo na raça, cor, origem étnica, bem como descendência nacional ou orientação sexual, como motivo para sujeitar pessoas à condição de potenciais suspeitos da prática de delitos.

IV – Proteção dos direitos humanos de homossexuais, mulheres, crianças e adolescentes

26. Considerar como violência contra as mulheres, principalmente negras, indígenas e quilombolas, os casos de morte na gestação, parto e pós-parto, por negligência ou falta de atendimento específico e de qualidade. 27. Apoiar e estimular a criação ou ampliação de redes de referências nos estados e municípios para o atendimento das vítimas de violência em todo território nacional. 28. Ampliar, fortalecer e divulgar as políticas de combate à exploração sexual e ao tráfico de crianças, adolescentes e mulheres, especialmente negras, garantindo proteção às vítimas. 29. Prevenir e combater a exploração sexual infanto-juvenil, promovendo a capacitação dos conselhos tutelares, com ênfase na proteção da população negra. 30. Propor espaços de discussões e campanhas em escolas, delegacia do trabalho, organizações de bairros e sindicatos objetivando o combate à exploração do trabalho infantil doméstico nos municípios, que atinge grande parte das meninas negras, e outras formas de exploração do trabalho infantil no país. 31. Ampliar os programas de reinserção social para adolescentes negros e negras que sofreram internação em estabelecimentos educacionais ou jovens egressos do sistema prisional,

incluindo integração no mercado de trabalho. 32. Apoiar a aprovação da lei para o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo.

V – Políticas públicas para ciganos e grupos nômades

33. Promover o mapeamento dos acampamentos ciganos(as) de todo o país. 34. Fomentar políticas de estabelecimento de áreas de acampamento dotadas de infraestrutura e condições necessárias para as comunidades ciganas nômades no Brasil. 35. Garantir às barracas ciganas (Tcherias) o mesmo direito de inviolabilidade estabelecido pela Constituição Federal de 1988 às casas residenciais. 36. Incluir a Etnia cigana em toda e qualquer campanha de saúde, educação, solidariedade, fraternidade e respeito à diversidade. 37. Estimular que estados e municípios instituem o “Cartão Educação”, documento para viabilizar a matrícula de crianças e adolescentes ciganas, com celeridade, nas redes públicas estaduais e municipais, sempre que chegarem com suas famílias a uma nova cidade, sob pena de cominações civis e criminais do diretor da instituição de ensino que descumprir tal determinação. 38. Elaborar programas de atendimento social à população cigana e outros grupos nômades, que compreendam orientação e assistência gratuita na área jurídica, psicológica e social, facilitando o registro de nascimento e demais documentações legais.

VI – Políticas públicas para os povos indígenas

39. Reconhecer a importância dos povos indígenas na sociedade nacional. 40. Discutir e aprovar o Estatuto dos Povos Indígenas. Fomentar, mediante a aprovação do Estatuto, a ampliação da participação indígena e a afirmação da sua identidade. 41. Identificar e monitorar, junto aos ministérios vinculados às áreas sociais, os projetos destinados especificamente à população indígena, com a criação de um grupo de trabalho composto por líderes indígenas e representantes dos movimentos de homens e mulheres indígenas. 42. Garantir a participação indígena nos quadros técnicos de setores da administração pública responsáveis pelas ações relacionadas aos povos indígenas, com concursos específicos. 43. Inserir os povos indígenas em todas as políticas públicas, respeitando as suas especificidades. 44. Criar uma Subsecretaria de Direitos Humanos na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência, com ênfase nos direitos indígenas, com efetiva participação dos indígenas. 45. Reestruturar o órgão indigenista Funai, com a participação dos povos indígenas. 46. Promover uma nova política indigenista estimulando a participação mais ativa das lideranças e intelectuais indígenas. 47. Criar indicadores desagregados para o monitoramento de políticas públicas voltadas aos povos indígenas. 48. Estimular órgãos de segurança pública dos estados a atuar com maior eficácia na

proteção das comunidades indígenas. 49. Criar mecanismos que evitem o abuso por qualquer autoridade da área de segurança dos estados em relação às comunidades indígenas. 50. Incluir os índios urbanos nos programas de ações afirmativas do governo, de forma a garantir qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho. 51. Efetivar todas as políticas públicas necessárias para garantia dos direitos humanos dos povos indígenas e a promoção da igualdade racial, garantindo a assistência aos indígenas urbanos e desaldeados em todas as áreas. 52. Executar auditorias periódicas nas contas dos projetos financiados pela Funasa que envolvem a saúde indígena. 53. Garantir o direito das comunidades indígenas urbanas nas políticas públicas de inclusão social. 54. Instituir mecanismos para garantir aos índios urbanos os mesmos direitos dos (as) cidadãos(ãs) civis. 55. Garantir apoio governamental para o índio urbano mediante melhorias nas áreas de moradia, saúde e educação formal e profissionalizante. 56. Criar e garantir recursos no orçamento da União para atender aos indígenas e quilombolas reconhecidos etnicamente, de terras não reconhecidas.

A – Proteção ambiental, biodiversidade e proteção de conhecimentos tradicionais indígenas - 57. Promover uma discussão ampla a respeito da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais, com a participação das lideranças indígenas e espirituais. 58. Criar mecanismos de controle e fiscalização da biopirataria, coibindo a apropriação indevida dos conhecimentos tradicionais e indígenas por empresas farmacêuticas, a invasão das terras indígenas para extração de matéria-prima para medicamentos sem consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas e do governo federal, entre outras formas, nas terras indígenas. 59. Desenvolver sistemas integrados de proteção ao patrimônio cultural dos povos indígenas e facilitar o acesso dos povos indígenas, suas comunidades e organizações a esses meios. 60. Aprovar leis específicas de proteção ao patrimônio material e imaterial dos povos indígenas: seus conhecimentos tradicionais, práticas e inovações para a preservação da biodiversidade. 61. Criar e qualificar um quadro remunerado de agentes indígenas ambientais para atuação na proteção ambiental por etno-regiões. 62. Garantir a participação efetiva e qualificada dos povos indígenas do Brasil, suas comunidades e organizações na discussão e implementação das Recomendações da Convenção da Diversidade Biológica, por meio da utilização da qualificação de recursos humanos indígenas na gestão e recuperação das áreas degradadas em terras indígenas. 63. Fiscalizar áreas indígenas para a proteção dos mangues, lagoas, rios e do meio ambiente como um todo e controlar as fábricas que jogam lixo e degradam as áreas indígenas. Recuperar e despoluir os mananciais. 64. Garantir que os estudos de impactos ambientais para empreendimentos nas áreas quilombolas e indígenas sejam realizados exclusivamente por órgãos de interesse público.

VII – Políticas públicas para quilombolas

65. Garantir políticas de crédito agrícola e apoio a mulheres, homens e jovens quilombolas com o objetivo de viabilizar a sustentabilidade e a geração de emprego e renda e o escoamento da produção, a exemplo da "patrulha agrícola". 66. Garantir o direito dos quilombos urbanos nas políticas públicas de inclusão social. 67. Criar e garantir recursos no orçamento da União para atender quilombolas reconhecidos etnicamente, de terras não reconhecidas.

VIII – Proteção dos territórios indígenas e quilombolas

68. Garantir a revisão dos limites para a ampliação das terras indígenas e quilombolas e a fiscalização sistemática naquelas terras já demarcadas e homologadas. 69. Agilizar o processo de regularização fundiária das terras indígenas. Demarcar, homologar, proteger e retirar os posseiros, fazendeiros, garimpeiros e usineiros das terras indígenas e quilombolas, garantindo o usufruto exclusivo dos povos indígenas e quilombolas sobre os seus territórios. 70. Estimular projeto de lei para propor que a Funai faça a demarcação e distribuição das terras dos povos indígenas. 71. Garantir acesso à demarcação, ampliação e revisão das terras, pois a terra já demarcada vem se tornando insuficiente com o aumento populacional indígena. 72. Proteger as comunidades indígenas rurais e urbanas na demarcação e ampliação das suas terras. 73. Garantir terras para índios urbanos e quilombolas, com o intuito de que estes mantenham seus costumes e tenham uma educação diferenciada. 74. Promover o desenvolvimento seus projetos sustentáveis nas comunidades indígenas e quilombolas rurais e urbanas. 75. Garantir a imediata aplicação do artigo 68 dos ADCT, bem como a imediata aplicação do decreto 4887/03 e suas decorrências, tendo em vista a titulação de terras de todos os quilombos do Brasil. Apresentar o cronograma anual de metas de titulação. 76. Criar a coordenação geral de regularização fundiária dos territórios quilombolas no Incra nacional. 77. Garantir ao Incra plenos poderes para efetivar a regularização das terras quilombolas. 78. Acelerar o trabalho do Incra de regularização dos territórios quilombolas. Que o Incra nacional dê poderes às superintendências regionais para efetivar as regularizações. 79. Instalar balcão de direitos dentro dos INCRA regionais (unidades avançadas) para tratar de questões quilombolas. 80. Garantir recursos para a recuperação de áreas territoriais pleiteadas pelas comunidades indígenas e quilombolas. 81. Promover o reflorestamento em todas as áreas indígenas degradadas pelos latifundiários. 82. Criar lei federal que redefina os limites das unidades de conservação que estão dentro das áreas quilombolas. 83. Garantir mecanismos de consulta adequados e o consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas e comunidades quilombolas para o acesso e a repartição justa

e equitativa dos benefícios oriundos dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético.

IX – Produção e divulgação de dados e pesquisas

84. Incluir o quesito raça/cor em todos os cadastros institucionais para dimensionar o acesso das populações negra e indígena ao sistema como usuárias. 85. Estimular que os estados e municípios capacitem os oficiais de cartório para o preenchimento dos registros civis segundo critérios do IBGE, mantendo a declaração dos pais. 86. Identificar e reconhecer todos os povos indígenas existentes, criando e atualizando um censo indígena, incluindo no orçamento da união recursos para tais fins. 87. Incluir o referencial étnico nos censos promovidos por órgãos governamentais. 88. Realizar estudos e análise comparativa sobre os instrumentos jurídicos que garantem direitos sociais às populações negras e indígenas. 89. Garantir que o poder público divulgue o resultado das pesquisas sobre as assistências prestadas às comunidades quilombolas e indígenas.

X – Capacitação e formação em direitos humanos e antirracismo

90. Estimular que estados e municípios planejem, elaborem e implementem programas de capacitação contínua, ressaltando o diálogo intergeracional para: servidores(as) do ministério público, do poder Judiciário, do sistema penitenciário, agentes públicos, policiais civis e militares e agentes comunitários que atuam na área de segurança pública, representantes das populações negras, indígenas, ciganas e outras etnias discriminadas, visando à sua preparação para atuar no cenário da diversidade racial e étnica da sociedade brasileira, formando agentes multiplicadores no combate à discriminação racial. 91. Capacitar tecnicamente as mulheres, os homens e jovens quilombolas com o objetivo de viabilizar a sua sustentabilidade e a geração de emprego e renda. 92. Promover a capacitação das organizações indígenas para que possam assumir os convênios e gerir seus próprios recursos. 93. Investir na valorização, formação e qualificação técnica dos profissionais da área de saúde indígena. 94. Capacitar gestores, operadores de direito e agentes de segurança pública para o manuseio e a aplicação dos tratados internacionais, com ênfase às questões de gênero, raça, etnia, orientação sexual, pessoas com deficiências e portadores de transtornos psíquicos, objetivando coibir todo tipo de discriminação e garantir a proteção aos direitos humanos.

XI – Campanhas de divulgação sobre direitos humanos fundamentais e antirracismo

95. Promover campanhas de conscientização da população sobre seus direitos e de combate ao racismo e à discriminação nos meios de comunicação. 96. Promover campanhas educativas, institucionais e publicitárias nas diferentes mídias, divulgando a legislação antidiscriminatória e normativa de direitos humanos referente à discriminação racial, esclarecendo a população sobre as medidas regulamentadoras que garantam a punição de estabelecimentos comerciais, de serviços, instituições públicas, privadas e da sociedade em geral por atos discriminatórios. 97. Criar e distribuir para a população cartilhas que ofereçam orientação sobre a formalização de denúncias de preconceito e discriminação racial. 98. Promover campanhas e incrementar ações pelo fim da impunidade nos crimes de racismo. 99. Promover campanhas para a erradicação de todas as formas de assédio, sejam elas baseadas em raça, sexo, religião, orientação sexual, idade ou deficiência física. 100. Promover campanhas de conscientização da sociedade sobre preconceitos e discriminação racial e étnica, tendo como lema o resgate da autoestima - 101. Publicar as condenações aos crimes de racismo nos meios de comunicação como prática educativa.

XII – Controle social

102. Criar uma comissão, com representação da sociedade civil organizada, para fiscalizar licitações e execuções de infraestrutura nos projetos designados para as comunidades negras, quilombolas e indígenas, com a presença obrigatória de representantes afro-brasileiros(as) e indígenas. 103. Incentivar a criação de conselhos de promoção da igualdade racial, financiados por um fundo com dotação orçamentária própria e vagas asseguradas para membros das comunidades religiosas de matriz africana. 104. Incluir a questão indígena nas comissões de direitos humanos e conselhos.

XIII – Políticas de assistência social

105. Garantir uma política de assistência social na perspectiva de equidade para os segmentos sujeitos a graus mais elevados de riscos sociais, como as populações negra, quilombola, indígena e cigana, de imigrantes e refugiados(as). 106. Garantir acesso à política de assistência social eficaz a toda população, em todos os níveis de complexidade, baixa, média e alta, de acordo com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, em especial às populações negra, indígena e cigana, a comunidades quilombolas, imigrantes e refugiados(as). 107. Incorporar as necessidades das populações indígena e negra nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social, considerando os efeitos psíquicos provocados pelo racismo e pelas discriminações raciais.

XIV – Políticas habitacionais

108. Criar programas habitacionais para as populações negra, indígena e quilombola, urbanas e rurais. 109. Garantir acesso à moradia e implementação de políticas habitacionais, mediante políticas de crédito acessíveis para construção de moradias economicamente viáveis e ambiental e culturalmente adequadas para famílias de jovens negros(as), público majoritário nas populações de rua, periferias, vilas e favelas.

XV – Proteção à diversidade religiosa

110. Estimular o reconhecimento dos efeitos civis do casamento nas religiões de matriz africana, islâmica e judaica. 111. Estimular a elaboração de mecanismos que coíbam a intolerância religiosa, apoiando a elaboração de projeto de lei que puna instituições religiosas, meios de comunicação e outras instituições que demonizam e ridicularizam as religiões de matriz africana. 112. Assegurar a legislação que define e pune a intolerância étnico-religiosa, dando cumprimento ao preceito constitucional que assegura o livre exercício da fé da coletividade afrodescendente e indígena e muçulmana.

XVI – Proteção aos (às) refugiados (as)

113. Elaborar programas de atendimento social, orientação e assistência gratuita na área jurídica para refugiados (as) africanos(as) e latino-americanos(as), com orçamento especial dos estados fronteiriços.

6 COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS - BRASIL QUILOMBOLA

I – Diretrizes gerais

1. Efetivar políticas públicas de saúde, educação, trabalho e renda, esporte, assistência social e ambiental que atendam todas as comunidades remanescentes de quilombos. 2. Garantir a implantação de programas sociais, tais como Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Desenvolvimento Solidário, Trabalho e Renda e Habitação, bem como, dos programas de educação ambiental e de coleta seletiva nas comunidades quilombolas. 3. Promover políticas de desenvolvimento sustentável com a garantia de assessoria técnica, social e ambiental para as comunidades remanescentes de quilombos, comunidades indígenas e demais grupos étnicos. 4. Promover o fortalecimento da capacidade de sustentabilidade social, cultural, ambiental e econômica das comunidades remanescentes de quilombos, com ações que consolidem os

processos de organização e a melhoria da qualidade de vida dessas populações, com ênfase para as mulheres chefes de família. 5. Atender às comunidades remanescentes de quilombos, independentemente da titulação, garantindo a elas políticas públicas de infraestrutura. 6. Cumprir efetivamente o Programa Brasil Quilombola. 7. Implantar espaços de esporte e lazer nas comunidades remanescentes de quilombos. 8. Incentivar a implantação de políticas de segurança pública para as comunidades remanescentes de quilombos. 9. Incentivar que sejam criados órgãos vinculados às secretarias estaduais e municipais de assistência social que atendam às comunidades remanescentes de quilombos. 10. Consolidar e fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome nas comunidades quilombolas.

II – Regularização das terras quilombolas

11. Garantir a regularização das terras das comunidades indígenas, quilombolas e de demais grupos étnicos, com ações de identificação, demarcação, indenização, desapropriação, homologação e ampliação das terras já demarcadas de maneira insuficiente, respeitando as especificidades das comunidades. 12. Identificar todas as áreas que abriguem comunidades remanescentes de quilombos e estabelecer um plano que leve à titulação destas até 2007. 13. Promover a realização de um censo das comunidades remanescentes de quilombos, em parceria com as representações e entidades quilombolas, considerando o critério de autodefinição. 14. Estimular estados e municípios a promover a proteção de comunidades quilombolas de ataques dos ocupantes das suas terras e a criar mecanismos de denúncia e apuração de abusos e ameaças de supostos proprietários de terras que cerceiem as tentativas de organização das comunidades. 15. Assegurar, por força de lei, e divulgar amplamente na mídia oficial e não oficial o processo de identificação e titulação das áreas quilombolas. 16. Garantir o respeito à Convenção 169 da OIT e ao Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, os quais se referem à permanência das comunidades tradicionais nas suas localidades, nos processos de implantação dos projetos governamentais e privados, a exemplo da transposição do Rio São Francisco, Gasoduto, Transamazônica, Adutoras e Centro de Lançamento de Alcântara. 17. Garantir espaço territorial em condições adequadas para quilombolas e indígenas que já foram deslocados de suas terras, a suspensão de propostas de megaprojetos que incidam em comunidades quilombolas, assim como a revisão de processos ocorridos, a exemplo das comunidades de negros e negras de Jilu, em Itacuruba, e no cerrado brasileiro. 18. Efetivar, até dezembro de 2005, a titulação das comunidades quilombolas deslocados para as agrovilas pelo centro de lançamento de Alcântara, incluindo as demais certificadas pela Fundação Cultural Palmares no território quilombola. Garantir que não haja

mais deslocamento de comunidades. 19. Garantir a implementação de políticas públicas que incentivem o desenvolvimento sustentável na região do sertão central, do São Francisco e do semiárido, permitindo a permanência dos quilombolas e indígenas. 20. Titular as terras de 150 comunidades remanescentes de quilombos que estão em análise no Incra e priorizar a titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos garantida nos artigos 215, 216 da Constituição Federal e no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, como também no Decreto 4.887/03 e na Instrução Normativa nº 16, de 24 de março de 2004, que regulamenta o processo administrativo para a titulação das terras de quilombos. 21. Assegurar recursos para ampliação das equipes de vistorias, regularização e titulação de terras em comunidades remanescentes de quilombos. 22. Disponibilizar recursos específicos para cada Estado, contemplando suas demandas específicas para a questão fundiária e socioeducativa das comunidades rurais e urbanas. 23. Disponibilizar os recursos necessários para que o MDA/Incra atenda à política de promoção de igualdade racial das comunidades remanescentes de quilombos, bem como às providências e despesas decorrentes da regularização fundiária dos quilombos.

III – Infraestrutura

24. Estimular o investimento em infraestrutura nas comunidades remanescentes de quilombos, no que se refere a saneamento ambiental, meios de acesso e transporte e meios de comunicação e eletrificação, independentemente de serem terras tituladas. 25. Implantar o programa Sede Zero nas Comunidades Remanescentes de Quilombos. 26. Garantir a criação de reservas ambientais no entorno das terras indígenas e das comunidades remanescentes de quilombos. 27. Garantir política habitacional para indígenas e quilombolas, levando em conta suas especificidades, por exemplo, moradia adequada como forma de combate à doença de chagas, independentemente de sua localização e assentamento. 28. Garantir uma estrutura e instalação de comunicação digital e equipamentos tecnológicos – informática, telefone, Internet, rádio e tvê comunitária, entre outros – bem como a implantação do programa Cidadão Net nas comunidades remanescentes de quilombos e nas comunidades indígenas.

IV – Trabalho e desenvolvimento econômico: acesso a créditos, financiamentos e incentivos econômicos

29. Garantir às comunidades quilombolas, indígenas, de assentamentos, aos trabalhadores(as) rurais e àqueles (as) que já produzem e que possuem terras regulamentadas ou não o acesso a créditos específicos e a assistência técnica permanente para agricultura e outras formas de

autossustentação. Garantir e viabilizar à população negra, às comunidades quilombolas, ciganas, indígenas e, em especial, às mulheres, acesso com menos burocracia a créditos específicos e à assistência técnica para as diversas formas de geração de trabalho e renda. 30. Garantir linhas de crédito específicas para investimentos na área cultural para as comunidades remanescentes de quilombos. 31. Assegurar acesso aos recursos da Funasa/Convênio Banco Mundial para desenvolvimento de projetos das comunidades remanescentes de quilombos e comunidades indígenas. 32. Assegurar a implantação de programas que incluam projetos agroindustriais, objetivando o desenvolvimento dos recursos locais nos quilombos. 33. Garantir o investimento na produção das comunidades remanescentes de quilombos e a compra desses produtos pelo Governo, para a utilização na merenda, gerando renda para a comunidade. 34. Garantir recursos para produção e comercialização da agricultura familiar e orgânica e também de outras formas de autossustentação das comunidades indígenas e quilombolas, priorizando a capacitação de técnicos(as) oriundos(as) das comunidades ou sensíveis à realidade das comunidades e de suas referidas especificidades. 35. Criar uma política de assistência técnica, crédito agrícola, fomento, infraestrutura de produção e comercialização de produtos associados ao conhecimento e à cultura tradicional quilombola. 36. Criar projetos de desenvolvimento sustentável para as comunidades remanescentes de quilombos e indígenas. 37. Fortalecer a sustentabilidade financeira, social, cultural, ambiental e econômica das comunidades quilombolas, bem como ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dessa população, com ênfase para as mulheres chefes de família. 38. Garantir acesso a créditos rurais, à assistência técnica e serviços de extensão rural para as áreas de quilombos. 39. Criar legislação específica para políticas de autossustentação comunitária com linhas de financiamento. 40. Fomentar políticas de sustentabilidade econômica que garantam a permanência dos quilombolas em suas respectivas localidades, com geração de emprego e facilidade de acesso às linhas de crédito de instituições financeiras, bem como assistência técnica à agricultura. 41. Incentivar as parcerias entre o poder público, as universidades públicas, instituições públicas de ensino e pesquisa, empresas privadas e organizações quilombolas com vistas à captação de incentivos agrícolas, de pesca e extrativismo nas áreas quilombolas. 42. Disponibilizar recursos do Pronaf a fundo perdido e acesso a créditos para as comunidades negras urbanas e rurais.

V – Educação

43. Estimular a formação de um quadro efetivo de professores(as) capacitados(as), em todos os níveis de ensino, respeitando e valorizando a sabedoria da comunidade quilombola. 44.

Estimular o ensino voltado à realidade das comunidades remanescentes de quilombos. 45. Garantir a implantação de escolas técnicas de agropecuária para que as comunidades quilombolas formem seu próprio corpo técnico. 46. Garantir a implantação do plano de admissão e formação continuada, incluindo a capacitação étnico-racial de profissionais da educação, prioritariamente os oriundos da própria comunidade, para atuar nas áreas indígenas e quilombolas. 47. Garantir políticas

compensatórias e estruturais com o objetivo de erradicar o analfabetismo. 48. Garantir a inclusão do estudo da história da comunidade, sua origem e seus valores na grade curricular das escolas que recebem alunos provenientes das comunidades quilombolas, contribuindo para o fortalecimento da autoestima dos quilombolas. 49. Estimular a implantação do ensino fundamental e médio e o fortalecimento das escolas, incluindo “campus universitário”, nas comunidades remanescentes de quilombos e indígenas, respeitando a especificidade de cada uma. 50. Garantir o desenvolvimento de atividades referentes às datas comemorativas de comunidades negras, indígenas e quilombolas nos projetos pedagógicos nas escolas, enfatizando a importância dessas culturas e levando em consideração os calendários indígena e quilombola. 51. Garantir a instalação de creches nas comunidades remanescentes de quilombos e também a implantação do ensino para jovens e adultos. 52. Promover políticas de educação ambiental com recorte étnico-racial nas comunidades remanescentes de quilombos, ciganas e indígenas. 53. Implantar políticas públicas de educação e resgate da cultura das comunidades quilombolas. 54. Resgatar a história, preservando e respeitando a origem e o conhecimento tradicional das comunidades remanescentes de quilombos. Coibir a incorporação da cultura do poder dominante e disseminar a cultura popular quilombola nas escolas, por meio de oficinas tais como: educação musical, danças, capoeira, brincadeiras populares, entre outras. 55. Incentivar que os governos estaduais promovam a construção de escolas de ensino fundamental e médio e centros culturais em comunidades remanescentes de quilombos para a realização das manifestações culturais, em especial as de origem africana.

VI – Saúde

56. Garantir políticas compensatórias e estruturais com o objetivo de erradicar a mortalidade infantil nas comunidades remanescentes de quilombos. 57. Garantir a infraestrutura, o funcionamento e ampliação de postos de atendimento médico permanente em comunidades quilombolas, assim como a aquisição de ambulâncias e de novos equipamentos. 58. Instituir o Programa de Saúde da Família, com capacitação e treinamento para médicos(as) e agentes

comunitários(as) de saúde quilombolas. 59. Implantar e assegurar o acesso da população a políticas de saúde mais eficientes e eficazes nas comunidades remanescentes de quilombos e indígenas, garantindo suas especificidades sociais, ambientais e culturais, com atenção especial à saúde da mulher negra. 60. Garantir melhor atendimento à saúde para os(as) quilombolas idosos(as), incluindo remédios para o tratamento. 61. Melhorar a qualidade do atendimento médico especializado, o acesso a exames laboratoriais e à saúde bucal nas comunidades remanescentes de quilombos. 62. Assegurar recursos direcionados à realização de palestras educativas, envolvendo as temáticas de saúde, tais como: hipertensão, alcoolismo, drogas, gravidez precoce e saúde preventiva, entre outras, especialmente para mulheres das comunidades remanescentes de quilombos.

VII – Cultura

63. Promover intercâmbio cultural entre as comunidades remanescentes de quilombos, com apoio e garantia de recursos específicos para a subvenção das manifestações culturais e festejos religiosos quilombolas, bem como divulgação de financiamentos disponíveis que possam contribuir para fortalecer e valorizar sua expressão cultural. 64. Incentivar, apoiar e estimular realizações artísticas, culturais, econômicas, religiosas e ambientais das comunidades remanescentes de quilombos. 65. Fomentar o tombamento, quando necessário, das áreas históricas e tradicionais das comunidades remanescentes de quilombos, promovendo a preservação ambiental e cultural. 66. Realizar o inventário do patrimônio material e imaterial das comunidades quilombolas e indígenas. 67. Definir cota do fundo nacional de cultura para a preservação do patrimônio material e imaterial das comunidades remanescentes de quilombos e indígenas. 68. Financiar e divulgar a literatura, a música e outras artes negras dos quilombolas, resguardando-se os direitos autorais. 69. Implantar o projeto quilombo axé nas comunidades remanescentes de quilombos.

VIII – Controle social

70. Garantir dotação financeira para o desenvolvimento de projetos de organizações quilombolas ou credenciadas pelas comunidades remanescentes de quilombos. 71. Promover a participação efetiva de representantes das comunidades remanescentes de quilombos nos órgãos públicos, comitês, conselhos e outras instâncias de planejamento e deliberação de recursos e projetos para atendimento das necessidades básicas das comunidades, a exemplo do Programa Brasil Quilombola. 72. Efetivar a extensão de direitos sociais e de cidadania para os remanescentes de quilombos, fortalecendo a participação e o controle social das comunidades

quilombolas, estimulando sua ação como atores políticos no diálogo com entidades governamentais e civis.

IX – Capacitação e formação profissional

73. Promover a atualização teórica e prática dos(as) agentes comunitários(as) de saúde e auxiliares de enfermagem de comunidades indígenas e quilombolas. 74. Garantir a realização de cursos de capacitação e oficinas para geração de renda, qualificando jovens e mulheres quilombolas para o mercado de trabalho. 75. Desburocratizar os editais e promover a capacitação das comunidades remanescentes de quilombos para a elaboração e execução de projetos, com o objetivo de facilitar o estabelecimento de convênios. 76. Desenvolver programas de formação e profissionalização para quilombolas, garantindo retorno social e aproveitamento dos indivíduos já formados com dificuldades de inserção no mercado de trabalho. 77. Garantir a dotação sistemática de recursos orçamentários e humanos para capacitação e fortalecimento das atividades das parteiras nas comunidades, bem como das rezadeiras e benzedadeiras. 78. Priorizar o investimento na produção de ervas medicinais, aproveitando e potencializando o conhecimento do uso dessas, envolvendo as famílias das comunidades remanescentes de quilombos. 79. Garantir a difusão do conhecimento de leis e direitos para a população das comunidades remanescentes de quilombos fortalecendo a cidadania quilombola. 80. Garantir capacitação contínua dos técnicos das entidades e órgãos governamentais que desenvolvam ação de indenização e demarcação das terras indígenas e quilombolas, ministrada pelas entidades não governamentais que trabalham com essas questões. 81. Incluir indígenas e quilombolas na coordenação das secretarias ou coordenadorias criadas para tratar especificamente desses grupos e incentivar que governos estaduais e municipais o façam. 82. Garantir a participação dos quilombolas e indígenas na elaboração e na aplicação do orçamento destinado às suas comunidades e incentivar que governos estaduais e municipais o façam. 83. Fomentar políticas de etnodesenvolvimento nas comunidades quilombolas e indígenas, com participação comunitária. 84. Criar fundos para financiar o etnodesenvolvimento nas comunidades quilombolas e indígenas e incentivar que governos estaduais e municipais o façam. 85. Implantar programas de documentação física e jurídica das associações rurais quilombolas com isenção de custos e apoio do poder público.

X – Levantamento de dados e produção de pesquisa

86. Garantir, por meio de instrumentos legais, a obrigatoriedade de comunicação oficial às lideranças quando forem realizadas quaisquer pesquisas de cunho científico, histórico, social,

religioso, econômico, educacional, ambiental, turístico-cultural entre outras, em comunidades remanescentes de quilombos, bem como o compromisso de retorno efetivo do produto resultante da pesquisa à comunidade. 87. Promover o levantamento de dados acerca das comunidades quilombolas e indígenas para subsidiar a formulação de políticas públicas específicas, com a participação dessas comunidades, objetivando maior conhecimento de suas realidades, rompendo com a histórica exclusão da produção de conhecimento sobre a população negra e indígena. 88. Fomentar a realização de estudos que identifiquem as etnias africanas originárias das comunidades remanescentes de quilombos e viabilizar sua publicação. 89. Promover a realização de diagnóstico, cursos de capacitação e assistência técnica em culturas diversificadas, conforme os tipos de solos existentes nas áreas de quilombos. 90. Criar linhas de pesquisas institucionais para a promoção do conhecimento sobre as comunidades quilombolas, valorizando os aspectos culturais.

7 POPULAÇÃO INDÍGENA

I – Diretrizes gerais

1. Reconhecer como crime contra a humanidade o tráfico de escravos, as ações de escravização de indígenas e o sistema escravista praticados no passado em nosso território. Reconhecer a dívida histórica com as populações negras e indígenas pelo genocídio, etnocídio, ecocídio, os séculos de massacre, a escravização e o descaso pelo destino desses contingentes. 2. Reconhecer a sociedade brasileira como multicultural, multirracial, e pluriétnica e considerar os povos indígenas não mais como tutelados, mas como sujeitos coletivos de direito. 3. Apresentar um documento de retratação aos povos indígenas pela dizimação e genocídio do seu povo. 4. Penalizar qualquer praticante de crime com comportamento discriminatório e racista em relação aos indígenas e a seus descendentes. (OBS. Não é correto escrever penalizar qualquer crime, pois só o praticante pode ser penalizado. A melhor forma seria “penalizar qualquer praticante de crime”). 5. Fomentar a criação de uma Secretaria Especial dos Povos Indígenas, com estatuto de ministério, ligada diretamente à Presidência da República, com gestores(as) indicados(as) e referendados(as) pelas representações indígenas, com o objetivo de concentrar a elaboração das políticas setoriais, bem como todas as ações ligadas aos povos indígenas, hoje espalhadas por vários ministérios. Vincular a Funai a essa secretaria especial, mantendo seu orçamento e estatuto de executora das políticas desses povos. 6. Promover o intercâmbio entre os vários órgãos que atuam com os povos indígenas. Identificar e monitorar nos ministérios vinculados às áreas sociais os projetos destinados especificamente à população indígena, exigindo a sua

devida execução. 7. Assegurar a participação de indígenas em cargos de direção, na coordenação de programas e de políticas a eles direcionados e estimular que estados e municípios o façam. 8. Garantir a inserção de indígenas nos quadros administrativos dos órgãos públicos envolvidos com a questão indígena. 9. Criar indicadores para monitoramento de políticas públicas voltadas aos povos indígenas. 10. Promover ações afirmativas para a consolidação e o fortalecimento das ações de combate à pobreza e à fome voltadas aos povos indígenas. 11. Reavaliar a questão do fundo destinado às políticas indígenas. 12. Adequar a burocracia do Estado ao ritmo e às regras das sociedades indígenas. 13. Instituir um percentual específico, nos recursos federais, para o atendimento aos povos indígenas e estimular que estados também o façam. 14. Incluir no orçamento, a partir de 2006, as propostas de cunho financeiro emanadas da 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial e estimular que estados e municípios também o façam, considerando as conferências municipais, estaduais e nacional de políticas de promoção da igualdade racial. 15. Reavaliar as deliberações dos delegados da III Conferência Nacional de Saúde Indígena, tratadas na lei Arouca. 16. Estimular a efetivação das propostas constantes na Conferência Nacional dos Povos Indígenas – coordenada por organizações e indígenas em parceria com o Estado – como orientadoras da política indigenista e de deliberação sobre a forma e os mecanismos de representação desses povos nos âmbitos formais do Estado.

II – Regularização das terras indígenas

17. Garantir a regularização das terras dos povos indígenas, com ações de identificação, demarcação, indenização, desapropriação, homologação e ampliação das terras já demarcadas de maneira insuficiente, respeitando as especificidades das comunidades. 18. Garantir recursos financeiros e mecanismos legais urgentes para ampliação das terras indígenas já homologadas, que são insuficientes para atender a demanda indígena na produção autossustentável. 19. Titular, regularizar e promover a desintrusão imediata dos territórios indígenas, com dotação orçamentária para financiá-las. 20. Promover políticas de posse territorial. Garantir e agilizar a ampliação, retomada, extrusão, regularização e a conclusão imediata dos trabalhos em todas as terras indígenas, conforme artigos 231 e 232 da Constituição Federal. 21. Promover a revisão do Decreto nº1775/96, especialmente da cláusula que possibilita contestação jurídica das demarcações de terras indígenas. 22. Estimular o arquivamento do PEC que trata da ampliação do limite de desmatamento das terras. 23. Propor a revogação das disposições legais que criaram a sobreposição de unidades de conservação e terra indígena, liberando as terras indígenas. 24. Implementar políticas de fiscalização e vigilância das terras indígenas, equipando técnica e

financeiramente os órgãos competentes (Ibama, Funai e Polícia Federal), em parceria com as organizações e comunidades indígenas. 25. Respeitar a Convenção 169 da OIT, o Artigo 68 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, CF 1988), os quais se referem à permanência das comunidades tradicionais nas suas localidades no processo de implantação dos projetos governamentais, a exemplo da transposição do Rio São Francisco, Gasoduto, Transamazônica e Adustras. 26. Garantir espaço territorial em condições adequadas para indígenas que foram deslocados de suas terras por conta de megaprojetos governamentais até 2004. 27. Promover e desenvolver ações para o resgate e legalização dos espaços ocupados pelos povos indígenas. 28. Cumprir os prazos constantes da portaria que regulamenta o processo de identificação, demarcação, homologação e registro das terras indígenas. 29. Implantar um projeto de lei que garanta no orçamento da União a criação de um fundo indígena para tratar especificamente das questões fundiárias indígenas no órgão indigenista oficial. 30. Garantir os direitos territoriais dos povos indígenas nas áreas urbanas.

III – Trabalho e desenvolvimento econômico para os povos indígenas

31. Garantir políticas de geração de renda para as populações negras, indígenas e ciganas. 32. Promover a implementação de processos de projetos de desenvolvimento sustentável nas áreas de maior concentração negra e indígena, a fim de propiciar ações de geração de renda. 33. Desenvolver políticas públicas para ampliar e garantir a sustentabilidade dos povos indígenas. 34. Criar e viabilizar linhas de créditos especiais para os povos indígenas, levando em conta suas particularidades, tendo em vista a geração de renda. 35. Garantir às comunidades quilombolas, indígenas, de assentamentos, a trabalhadores(as) rurais e àqueles e àquelas que já produzem e que possuem terras regulamentadas ou não o acesso a créditos específicos e a assistência técnica permanente para agricultura e outras formas de autossustentação. 36. Promover a assistência técnico-agrícola aos povos indígenas e criar projetos, em consulta com estes, para o escoamento e comercialização da produção agrícola, contribuindo para sua segurança alimentar e nutricional. 37. Criar mecanismos de apoio que garantam condições alternativas de subsistência às comunidades cujos meios tradicionais de produção econômica tenham se esgotado e criar legislação específica para políticas de autossustentação comunitária com linhas de financiamento. 38. Garantir recursos para produção e comercialização da agricultura familiar e orgânica e também de outras formas de autossustentação das comunidades indígenas, quilombolas, áreas de assentamento, trabalhadores(as) rurais, fazendo que seus produtos cheguem ao mercado consumidor com um preço justo e priorizando a capacitação de técnicos oriundos das comunidades ou sensíveis à realidade das comunidades e suas referidas

especificidades. 39. Fomentar ações que viabilizem os micros e pequenos empreendimentos dos povos indígenas. 40. Promover e incentivar a criação de cooperativas ou associações de produção para os povos indígenas, urbanos e rurais, em especial, para mulheres chefes de família. 41. Garantir cotas para negros, negras e indígenas no mercado de trabalho, por meio de concurso público, e estimular a mesma medida em empresas – 60% no setor público em empresas com 100 ou mais empregados. 42. Garantir programas especiais de inserção no mercado de trabalho para os(as) indígenas. 43. Incentivar a adoção de programas de ação afirmativa em empresas públicas e privadas voltados à população negra, quilombola e indígena, em especial às mulheres. 44. Garantir incentivos financeiros para as produções culturais, com o intuito de transformá-las em geradores de renda para os povos indígenas. 45. Garantir as condições de desenvolvimento e turismo local nas comunidades indígenas, ouvindo as lideranças tradicionais e respeitando a organização social dos povos indígenas. 46. Criar uma campanha permanente e reformulação do PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, de acordo com as especificidades dos povos indígenas, contemplando merenda, lazer, esporte e artesanato. Criar um programa especial de salários e remuneração dos monitores indígenas. 47. Assegurar acesso aos recursos da Funasa/Convênio Banco Mundial para projetos indígenas.

IV – Educação para os povos indígenas

48. Exigir a demarcação das terras indígenas para a construção de escolas diferenciadas, entendendo que para os povos indígenas não há como oferecer educação de qualidade sem as terras demarcadas. 49. Fortalecer a comissão de educação indígena na definição de diretrizes curriculares nacionais que contemplem a história indígena em todos os níveis de ensino para educação das relações étnico-raciais. 50. Incentivar a educação indígena, estimulando os governos estaduais e municipais a fazê-lo no que diz respeito a: • um projeto pedagógico na perspectiva dos povos indígenas com o fornecimento sistemático de material didático e merenda escolar; • a construção de escolas indígenas com modelo arquitetônico adequado aos interesses dos povos indígenas; • e a implantação de ensino médio nas aldeias, onde se fizer necessário, com supervisão compartilhada das escolas indígenas, garantindo mecanismos de controle sobre os materiais didáticos e a qualidade da merenda escolar nesses locais. 51. Implementar um plano de admissão e formação continuada de profissionais de educação oriundos da própria comunidade para atuar nas áreas indígenas, garantindo a valorização de suas culturas, línguas, tradições, costumes, crenças e a criação de material didático próprio. 52. Criar uma política indígena de educação superior, com cotas, permanência, moradia e alimentação para os estudantes indígenas que estudam fora da aldeia e ingressam nas universidades públicas e

privadas; e criar programas especiais de incentivo ao ingresso dos indígenas na pós-graduação. 53. Formular e implementar programas educacionais que envolvam as famílias visando à valorização dos povos indígenas. 54. Instituir programas de formação pedagógica de controle ao racismo e promoção da igualdade racial com o propósito de construir um novo fazer metodológico para pensar e agir as relações educacionais dentro de uma sociedade plurirracial, dando visibilidade às culturas de matriz africana e indígena. Implementá-los nas escolas públicas e cursos pré-vestibulares para negros(as) e indígenas. 55. Assegurar as políticas de ações afirmativas, particularmente o acesso ao ensino profissionalizante, superior e mercado de trabalho para a juventude indígena. 56. Implantar escolas agrícolas nas aldeias. 57. Desenvolver atividades dentro dos projetos pedagógicos nas escolas referentes às datas comemorativas, enfatizando a importância da cultura indígena. 58. Valorizar e resgatar as línguas indígenas na implantação e no fortalecimento das escolas indígenas bilíngues, ou seja, naquelas que também ensinam português. 59. Elaborar calendários específicos e diferenciados, respeitando os ritmos culturais de cada povo indígena.

V – Saúde indígena

60. Implantar políticas de saúde mais eficientes e eficazes para os povos indígenas, garantindo suas especificidades sociais, ambientais e culturais, inclusive com ampla garantia de locomoção e acesso. 61. Criar políticas de promoção da saúde dos povos indígenas em todos os ciclos da vida – criança, adolescente, adulta(o) e idosa(o) –, desenvolvendo ações intersetoriais com outras políticas públicas que interfiram diretamente na qualidade de vida desses segmentos, bem como acompanhamento epidemiológico entre os povos indígenas. 62. Implantar e equipar as unidades básicas de saúde nas aldeias, com viaturas para garantir atendimento básico à saúde, incorporando atenção à saúde bucal. 63. Garantir e ampliar o acesso ao Sistema Único de Saúde, priorizando o acesso dos povos indígenas aos serviços e ações de saúde, incluindo atenção integral à saúde bucal, assegurando equidade racial e de gênero e a qualidade no serviço de atendimento em todos os níveis de complexidade (baixa, média e alta). 64. Reconhecer formas de medicina e cuidados tradicionais com a saúde dos povos indígenas como aspectos de diversidade cultural e campo de conhecimento diferenciado do modelo formal de saúde pública. 65. Criar equipes de assistência integral à saúde dos povos indígenas que possam, entre outras funções, identificar doenças genéticas específicas destes povos, atualmente desconhecidas. 66. Garantir acesso dos povos indígenas a projetos estruturantes, com o objetivo de garantir o direito humano à alimentação, bem como o acompanhamento, por equipes multidisciplinares, do desenvolvimento das crianças indígenas de zero a seis anos. 67. Implementar o programa de

atenção à saúde da mulher indígena, com ênfase na saúde reprodutiva, valorizando as formas tradicionais de cura. 68. Identificar as ações discriminatórias dos SUS em relação aos povos indígenas. 69. Implantar postos de atenção primária de saúde, com aproveitamento dos conhecimentos tradicionais, recursos medicinais indígenas e apoio à saúde reprodutiva e odontológica. 70. Incluir os conselhos locais e distritais de saúde indígena nas deliberações da alocação orçamentária para o Distrito Sanitário Especial Indígena, retirando esse papel da Funasa.

VI – Valorização e preservação das tradições culturais indígenas

71. Valorizar os saberes indígenas e suas culturas. 72. Criar políticas públicas que promovam a inclusão social dos povos indígenas, de acordo com a sua diversidade cultural e que assegurem o resgate da cultura e a tradição indígena em todos os espaços. 73. Divulgar, junto aos povos indígenas, os financiamentos disponíveis para apoio às manifestações culturais. 74. Definir cota do fundo nacional de cultura para preservação do patrimônio material e imaterial dos povos indígenas. 75. Intensificar as políticas de cultura e lazer voltadas para a juventude negra e indígena, promovendo a valorização, difusão e sustentabilidade de suas manifestações culturais, como forma de prevenir o envolvimento desses e dessas jovens em situação de violência urbana e também como contribuição para sua autonomia econômica. 76. Criar os museus do negro e do índio e estimular que estados e municípios o façam. 77. Buscar ampliar e tornar positiva a presença dos indígenas na mídia, combatendo sua presença nos papéis de menor prestígio e subalternos e ampliando a atuação em papéis mais valorizados e de mais destaques. 78. Criar o instituto de defesa do patrimônio intelectual e imaterial dos povos indígenas e negros. 79. Reconhecer o Dia do Índio como feriado nacional.

VII – Direitos Humanos e Segurança Pública para os Povos Indígenas

80. Garantir a documentação básica – Carteira Profissional, CPF, Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Título de Eleitor – para os moradores das comunidades indígenas em áreas rurais e urbanas, especialmente para as mulheres indígenas. 81. Criar um número 0800 como disque-denúncia para as questões de racismo e discriminação contra indígenas e estimular que os governos municipais e estaduais o façam. 82. Divulgar e usar formas de comunicação e a mídia, de modo especial a rede de educação, visando ampliar o conhecimento sobre os povos indígenas e disseminar denúncias de violação de direitos humanos contra os povos indígenas. 83. Instituir políticas de ações afirmativas aos que dela necessitam: os negros(as) e indígenas. 84. Garantir a efetividade e o cumprimento das leis, convenções e tratados que se referem aos

direitos dos povos indígenas. 85. Fazer cumprir as normas prescritas em lei dos direitos facultáveis aos povos indígenas no tocante às penalidades de caráter abusivo impetradas contra suas lideranças. 86. Estimular a autoestima indígena e o seu conhecimento sobre Leis e Direitos. 87. Fomentar a discussão e deliberação entre os povos indígenas para encaminhar ao Congresso Nacional o Estatuto do Índio para aprovação. 88. Implantar imediatamente o programa cidadão net nas comunidades indígenas. 89. Reconhecer a participação dos povos indígenas no cenário político e social do país. 90. Combater a intolerância religiosa contra os cultos indígenas.

VIII – Mulheres indígenas

91. Destinar recursos para a criação de estudos nas comunidades indígenas e cursos de capacitação de lideranças com a participação paritária de gênero, proporcionando a formação em políticas públicas das mulheres indígenas. 92. Fortalecer a capacidade gerencial, técnica e profissional das mulheres indígenas visando melhores oportunidades no mercado de trabalho. 93. Estimular a aposentadoria de mulheres indígenas donas de casa e criar para essas mulheres um programa de emprego. 94. Nas ações de assistência à mulher em situação de violência, viabilizar a atenção aos casos de violência racial contra mulheres indígenas, tipificando os casos.

IX – Controle social

95. Criar o Conselho de Educação Indígena objetivando a execução das determinações constantes da CF/88, da LDBEN/96, Resolução 03/99 CFE, sobre educação escolar específica e diferenciada, bem como a implantação dos mecanismos que garantam o funcionamento das leis de educação e estimular que estados e municípios o façam. 96. Constituir câmara técnica vinculada ao Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR com representantes da sociedade civil do movimento negro e indígena, devidamente capacitados para a função de acompanhamento, fiscalização e avaliação de gestão de projetos produtivos, geração de emprego, trabalho e renda nos ministérios e órgãos competentes e estimular que estados e municípios o façam. 97. Criar mecanismos de controle social como conselhos para monitoramento de políticas públicas voltadas aos povos indígenas. 98. Criar o Conselho Nacional de forma paritária para discutir as políticas públicas para os povos indígenas. 99. Fortalecer as parcerias com associações e organizações indígenas que executem projetos com o intuito de contribuir para criar condições alternativas de subsistência nas comunidades indígenas. 100. Executar o etnodesenvolvimento sustentável nas comunidades indígenas, com

participação comunitária e criar de fundos para financiá-lo, estimulando governos estaduais e municipais a fazê-lo.

X – Capacitação e formação nas áreas de educação, demarcação de terras e saúde

101. Capacitar e sensibilizar educadores(as) para dar aulas nas aldeias e capacitar os professores(as) em relação à história e às culturas indígenas. 102. Implantar uma política permanente de formação profissional, incentivando o empreendedorismo e o marketing para trabalhadoras e trabalhadores indígenas, urbanos e rurais. 103. Promover cursos de capacitação sobre gestão e proteção das terras aos indígenas e técnicos dos órgãos envolvidos nos projetos. 104. Garantir capacitação contínua dos técnicos(as) das entidades e órgãos governamentais (Incra, Funai e ministérios) que desenvolvam ação de não governamentais que trabalham com essas questões. 105. Capacitar as equipes multidisciplinares para atuar em contexto intercultural, com vistas à valorização e utilização da medicina tradicional indígena. 106. Capacitar continuamente os(as) agentes indígenas de saúde e os(as) auxiliares de enfermagem, bem como as equipes multidisciplinares que atuam nas terras indígenas. 107. Capacitar e formar profissionais indígenas para o exercício da função de agente de saúde e agente de educação. 108. Estabelecer estrutura favorável para realização de cursos sobre o uso medicinal de plantas e afins, integrantes da tradição indígena indenização e demarcação das terras indígenas e quilombolas, ministrada pelas entidades.

XI – Produção de dados e pesquisas sobre os povos indígenas

109. Realizar recenseamento que assegure o censo da população indígena, incorporando as peculiaridades da etnia e sua realidade. 110. Realizar diagnósticos para identificar perfil ou vocação econômica das comunidades indígenas urbanas e rurais, considerando as especificidades de cada região. 111. Realizar estudos e análises comparativas sobre os instrumentos jurídicos que garantem direitos sociais aos povos indígenas. 112. Criar uma dotação orçamentária para assessoria jurídica e educacional vinculadas às etnias, promovendo estudos e análises sobre os instrumentos legais que garantem os direitos sociais dos povos indígenas. 113. Garantir que o poder público divulgue o resultado das pesquisas sobre as assistências prestadas aos povos indígenas. 114. Realizar um estudo nas áreas indígenas, para que as pessoas com deficiência e necessidades especiais sejam mapeadas e reconhecidas juridicamente nessas áreas, a fim de que todas as leis, após um levantamento quantitativo, sejam adequadas e se apliquem à realidade indígena. 115. Criar um centro de pesquisas indígenas para fomentar pesquisas e produção acadêmica sobre aos povos indígenas e seus verdadeiros

anseios, para a elaboração de políticas públicas específicas, preservação do conhecimento intelectual do indígena e combate à biopirataria.

XII – Biodiversidade e educação ambiental

116. Criar um fundo para o desenvolvimento sustentável e proteção da biodiversidade em território indígena e implantar políticas e programas de educação ambiental e de coleta seletiva nas comunidades. 117. Promover e veicular campanhas de educação ambiental para proteção da terra, nos meios de comunicação de massa, voltadas às populações dos municípios do entorno das terras indígenas. 118. Criar reservas ambientais no entorno das terras indígenas e quilombolas.

8 JUVENTUDE NEGRA

I – Diretrizes gerais

1. Implementar e executar programas para a juventude que abranjam educação, saúde, geração de emprego e renda, esporte, lazer e cultura, garantindo a permanência dos jovens em suas comunidades de origem. 2. Promover políticas públicas de inclusão, com ênfase à geração de renda. 3. Criar, intensificar e executar as políticas de cultura, lazer, esporte, saúde, educação e profissionalização, de boa qualidade, voltadas para a juventude negra, quilombola e indígena, apoiando projetos geridos pelos próprios jovens ou em cogestão. 4. Viabilizar políticas públicas que melhorem a qualidade de vida das famílias negras nas áreas urbanas e nas comunidades quilombolas, indígenas e nos assentamentos rurais, intensificando as políticas socioambientais. 5. Garantir os direitos fundamentais dos(das) jovens negros e negras. 6. Viabilizar políticas direcionadas às famílias negras e indígenas, ampliando os incentivos econômicos, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento dos(as) jovens negros(as) e indígenas e garantir a sua sustentabilidade nas áreas urbanas, rurais e de assentamento. 7. Incentivar, por meio da Seppir, a criação de secretarias e ou coordenadorias, com disposição de orçamentos para a promoção da igualdade racial com recorte geracional e de gênero. 8. Incentivar a criação de secretarias de juventude nos governos municipais, estaduais e federal, garantindo a atuação nas diversas áreas como saúde, educação, esporte e lazer, segurança, trabalho e emprego etc. 9. Estimular ações de segurança pública voltadas para jovens negros(as). 10. Fortalecer políticas públicas para proteger as mulheres negras de violência, abuso e turismo sexual. 11. Elaborar um diagnóstico social, político e econômico da juventude negra em comunidades de quilombos, rurais e urbanos, e nas instituições de reabilitação de jovens.

II – Trabalho e desenvolvimento econômico

12. Buscar a melhoria da qualidade de vida dos(as) jovens negros e negras no meio rural, nas comunidades tradicionais, nos assentamentos, nas comunidades urbanas, nas periferias, nas vilas, nas favelas e nos conjuntos habitacionais, priorizando as políticas públicas de geração de emprego e renda mediante o empreendedorismo. 13. Estimular políticas de ações afirmativas para a juventude negra no mercado de trabalho, incluindo a introdução de políticas de cotas nos estágios e nas empresas, públicas e privadas. 14. Garantir acesso e permanência no serviço público à juventude negra, indígena e quilombola, no governo e nas empresas prestadoras de serviços, por meio de ações afirmativas e da introdução de cotas nos concursos públicos. 15. Promover cursos preparatórios para o ingresso de jovens indígenas na carreira diplomática. 16. Garantir o recorte racial, de gênero e geracional no quadro funcional das empresas públicas federais. 17. Estabelecer, em parceria com o movimento negro, a sociedade civil e segmentos empresarias, políticas de incentivos fiscais para implantar ações afirmativas nas empresas públicas e privadas. 18. Criar linhas de crédito, com taxas de juros “abaixo do mercado”, direcionadas a jovens empreendedores negros e negras. 19. Estimular a formação de cooperativas de jovens negros e negras, garantindo os direitos trabalhistas. 20. Adotar políticas de cotas no Programa Primeiro Emprego e no mercado de trabalho.

III – Educação

21. Garantir aos jovens negros e negras o acesso à escolaridade em todos os níveis. 22. Incluir, nas políticas públicas, ações voltadas para mulheres negras e indígenas de estímulo à formação profissional superior, à qualificação e à formação política de lideranças. 23. Ampliar a escolaridade e incentivar o protagonismo juvenil como mecanismos que contribuam para o ingresso dos(as) jovens no mercado de trabalho. 24. Ampliar as oportunidades de qualificação em línguas estrangeiras para aumentar as possibilidades de acesso da juventude negra ao mercado de trabalho. 25. Incluir, no âmbito escolar, manifestações artístico-populares, a exemplo do hip hop, capoeira, samba-de-roda, maculelê, reggae, cultura indígena, manifestação tradicional quilombola e outras, como instrumento de educação para inclusão e valorização de jovens, a partir da realidade de cada município. 26. Aplicar a valorização afro-indígena nas diversas atividades lúdico-pedagógicas e filosóficas na infância e juventude, contribuindo para uma psicopedagogia clínica e institucional pluriétnica. 27. Aprovar sistema de cotas para o ingresso de negros e negras jovens nas universidades públicas federais, implantando uma política de sustentabilidade para os alunos e alunas beneficiados pelo sistema. 28. Assegurar políticas de

ações afirmativas para a juventude negra com o intuito de viabilizar o acesso ao ensino profissionalizante e superior.

IV – Cultura

29. Promover a valorização, difusão e sustentabilidade das manifestações culturais da juventude negra e de outros grupos etnicamente discriminados, nos meio urbano e rural, como forma de prevenir o envolvimento de jovens em situação de violência e de contribuir para sua autonomia econômica. 30. Instituir novas políticas socioeducativas para a juventude negra e indígena, a partir da linguagem artística, como o hip hop, as danças e músicas africanas, com ênfase para manifestações locais e afro-indígenas. 31. Garantir aos jovens negros e negras o acesso a bens do patrimônio cultural. 32. Criar um fundo para promover o resgate cultural entre as juventudes indígena, negra e quilombola. 33. Reconhecer e fortalecer as manifestações culturais da juventude negra, quilombola e indígena, tais como, percussão, dança, samba, jongo, manifestações quilombolas, hip hop, teatro e cinema. 34. Criar espaços à juventude para o desenvolvimento de projetos de cultura e cidadania com a perspectiva étnico-racial. 35. Fornecer apoio e incentivo financeiro às manifestações culturais, respeitando as religiões e a religiosidade de matrizes africana e afro-brasileira e a pluralidade étnico-racial. 36. Assegurar, por meio de ações afirmativas, a inserção de jovens negros(as) na mídia, combatendo e desmistificando o estereótipo que a sociedade atribui à juventude negra. 37. Desenvolver alternativas de mídia comunitária envolvendo os jovens para debaterem, entre outros temas, as questões étnico-raciais.

V – Saúde

38. Promover oficinas e debates nas aldeias indígenas e comunidades quilombolas sobre educação sexual, prevenção às DSTs/Aids, às drogas e ao alcoolismo. 39. Estimular parcerias com entidades dos movimentos sociais que desenvolvam trabalhos com a juventude negra de prevenção e redução de danos provocados por substâncias psicoativas. 40. Criar campanha nacional de abordagem e conscientização sobre a anemia falciforme, direcionada aos jovens e adolescentes negros.

VI– Campanhas e seminários

41. Promover uma campanha de sensibilização da sociedade civil, em conjunto com a Secretaria Nacional de Juventude e a Seppir, a respeito do genocídio atual dos jovens negros. 42. Promover campanhas de conscientização sobre as manifestações da juventude negra, quilombola e

indígena. 43. Desenvolver campanhas publicitárias de promoção da diversidade étnica, com recorte de gênero. 44. Promover campanhas sobre os direitos reprodutivos e a prevenção de DSTs/Aids e uso de drogas, contemplando linguagem própria do universo jovem. 45. Promover campanhas a fim de informar e conscientizar a população sobre a problemática enfrentada por jovens negras e negros com necessidades especiais, alguns(mas) dos(as) quais se tornaram pessoas com deficiência depois de serem vítimas de violência. 46. Promover seminários para discutir a inclusão da juventude no mercado de trabalho, na política, na educação, no esporte e no lazer.

VII – Capacitação

47. Formular e implantar proposta de alteração da metodologia de formação e capacitação da polícia no que diz respeito à questão racial, de forma a inibir e extinguir a forma violenta de tratamento em relação à juventude negra e estimular que estados e municípios o façam. 48. Oferecer cursos de capacitação para a juventude observando o recorte de gênero e a vocação econômica da região. 49. Implantar projetos de qualificação de negras e negros jovens para o mercado de trabalho, incluindo a ampliação do acesso ao Sistema “S” (Senac, Senai e Sebrae). 50. Desenvolver projetos de capacitação de jovens negros como agentes dinamizadores(as) em saúde e sexualidade.

VIII – Controle Social

51. Dar subsídios para informação e capacitação de jovens negros(as), indígenas e quilombolas para participarem dos conselhos de saúde. 52. Incluir representação da juventude negra, urbana e rural, garantindo suas especificidades, no Conselho Nacional da Promoção de Igualdade Racial e no Conselho Nacional da Juventude. 53. Estimular a adoção de cotas para jovens, negras e negros, nos conselhos setoriais e, onde houver, nos Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial. 54. Reconhecer e valorizar os espaços de encontro e articulação entre as(os) jovens, nos quais possam compartilhar visões, trocar experiências e informação e organizar-se, como forma de identificar e construir alianças. 55. Criar o fórum permanente da discussão da juventude negra, com o apoio do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial. 56. Estimular a participação de jovens nos fóruns de juventude, garantindo o debate da questão racial, de gênero e orientação sexual. 57. Garantir a participação de jovens na proposição, elaboração, execução e monitoramento da política pública de juventude para a população negra, comunidade quilombola e sem-terra. 58. Estimular a adoção de cotas para a juventude nas instituições partidárias. 59. Estimular a ação do movimento estudantil, com

ênfase no movimento negro, apoiando a liberdade de expressão para os estudantes negros. 60. Ampliar a participação das mulheres e jovens negros(as) na formação das políticas públicas de interesse dos povos indígenas.

IX – Jovens Atores de Atos Infracionais

61. Mudar as propostas pedagógicas e metodológicas priorizando as medidas socioeducativas nas casas de internação de jovens infratores, possibilitando assim sua melhor reintegração à sociedade. 62. Renovar as políticas das instituições de reabilitação de jovens em situação de risco, com o emprego de medidas socioeducativas, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 63. Criar novas políticas nas instituições para reabilitação de jovens negros e indígenas e ciganos(as), principalmente na área de educação e geração de emprego e renda. 64. Assegurar a manutenção da atual lei da maioria penal. 65. Garantir a inclusão de jovens negros em conflito com a lei nos programas de capacitação e formação profissional, bem como no Programa Pró-Jovem da Secretaria Nacional da Juventude e no Programa Primeiro Emprego.

9 MULHER NEGRA

I – Diretrizes gerais

1. Considerar o Plano Nacional de Políticas Públicas para Mulheres, destacando-se os seguintes pressupostos, princípios e diretrizes gerais: autonomia e igualdade no mundo do trabalho; educação inclusiva, não sexista, universal e transversal; saúde das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos; enfrentamento da violência contra as mulheres, com ênfase nas mulheres negras, quilombolas, indígenas e ciganas. 2. Propor, implementar e monitorar políticas para valorização das mulheres negras, indígenas e ciganas. 3. Assumir a superação das desigualdades étnico-raciais e de gênero como um compromisso estratégico. 4. Reconhecer a especificidade cultural e social das mulheres negras, indígenas e ciganas e seu direito de inserção plena na sociedade nacional, com o respeito às diferenças e tradições milenares de cada povo. 5. Promover o desenvolvimento de políticas de ações afirmativas voltadas para o mercado de trabalho, a educação, a saúde, a assistência social, a cultura e a segurança, com recorte de gênero, especialmente nos municípios de maior concentração de população negra e indígena. 6. Promover a igualdade de oportunidades de educação e trabalho para as mulheres negras. 7. Garantir melhoria da qualidade de vida das mulheres negras, assegurando os direitos à saúde, ao trabalho, à moradia, ao saneamento básico e ao transporte. 8. Desenvolver políticas públicas voltadas para as mulheres negras nas áreas de saúde, geração de renda, cultura e lazer. 9.

Garantir mecanismos de acesso integral às políticas públicas para as mulheres negras urbanas e rurais, considerando suas especificidades. 10. Promover a melhoria da qualidade de vida das mulheres negras, indígenas, ciganas, quilombolas, de comunidades de terreiro, assentadas, trabalhadoras rurais e urbanas. 11. Adotar políticas de ação afirmativa para a população negra e indígena como forma de combater as desigualdades, assegurando a representação das mulheres, estabelecendo e os prazos e as metas e tornando-os públicos. 12. Apoiar e incentivar políticas de ações afirmativas promovidas pela iniciativa privada e por entidades da sociedade civil. 13. Garantir e monitorar a implementação de políticas públicas diferenciadas para crianças e jovens, mulheres, afro-descendentes, ciganas e indígenas. 14. Garantir em todas as políticas para as mulheres negras, indígenas e quilombolas a perspectiva da diversidade de orientação sexual. 15. Reconhecer o direito de livre exercício sexual de travestis e transgêneros. 16. Combater todas as formas de discriminação de gênero, tais como, violências, maus-tratos, assédio e exploração de mulheres e meninas. 17. Fortalecer o combate à discriminação contra as mulheres nos órgãos públicos. 18. Garantir espaços para diversas formas de expressão cultural das mulheres negras na arte – músicas, dança, teatro etc. 19. Sensibilizar e capacitar os operadores do direito, por meio de fóruns, seminários, palestras, debates, entre outros, abordando temas específicos como: discriminação racial, violência sexual contra mulheres afro-descendentes e indígenas. 20. Incluir o quesito raça/cor e etnia em todos os sistemas de registros, pesquisas, e processos públicos, para viabilizar a construção do perfil das desigualdades impostas às mulheres e homens negros. 21. Promover a inclusão dos recortes étnico/racial e de orientação sexual nos programas dirigidos às jovens mulheres. 22. Estimular o preenchimento adequado de formulários de órgãos públicos, com recorte de gênero e faixa etária, garantindo dados desagregados para mulheres negras, indígenas, ciganas e quilombolas.

II – Autonomia e igualdade no mundo do trabalho

23. Garantir a política de ações afirmativas para as mulheres em todas as esferas do mercado trabalho. 24. Destinar recursos para atividades ocupacionais que visem à equidade de gênero, raça e etnia. 25. Defender a igualdade salarial e o estímulo à ascensão profissional das mulheres negras em todas as instâncias do mercado de trabalho. 26. Combater efetivamente, por meio de políticas públicas direcionadas às mulheres negras, os mecanismos de reprodução da discriminação, do racismo e das desigualdades raciais no mercado de trabalho. 27. Utilizar os recursos do FAT na qualificação profissional da mulher negra, visando à sua promoção e à sua inserção efetiva no mercado de trabalho. 28. Criar linhas de crédito e democratizar o seu acesso como incentivo às mulheres negras, quilombolas, indígenas e ciganas na criação e manutenção

de microempresas. 29. Promover o fortalecimento da capacidade gerencial, técnica e profissional das mulheres negras, indígenas e quilombolas, com recorte geracional, visando à redução paulatina do peso do emprego doméstico na população ocupada deste contingente. 30. Formar redes de cooperativas com fins de estimular a geração de emprego e renda e a etno-sustentabilidade, sob a perspectiva de gênero. 31. Fomentar o artesanato e garantir o escoamento dos produtos das cooperativas e microempresas de mulheres negras. 32. Garantir recursos para a implementação de redes de comercialização para mulheres negras urbanas e rurais, indígenas e quilombolas. 33. Estimular a profissionalização das mulheres trabalhadoras rurais, negras, quilombolas, indígenas e ciganas, mediante a garantia de acesso às linhas de crédito, à previdência rural, aos programas de reforma agrária, urbana e de titularidade de terras. 34. Promover e garantir políticas públicas de formação e qualificação profissional para pessoas provenientes de comunidades carentes, em especial para as mulheres negras, quilombolas, indígenas e ciganas. 35. Estabelecer, implementar e garantir reservas de 30% de vagas para as mulheres negras nos cargos públicos de 1º, 2º e 3º escalões e nos cargos técnicos. 36. Criar legislação tornando obrigatório, por parte do empregador, o pagamento do FGTS para as empregadas domésticas, que são, em sua maioria, mulheres negras. 37. Alterar a legislação referente ao imposto de renda, de forma que permita deduções no cálculo do imposto de pessoas físicas que recolham, mensalmente, o INSS e o FGTS das suas empregadas domésticas. 38. Reconhecer o valor social do trabalho doméstico e contribuir para desnaturalizar e romper a cultura do serviço doméstico como serviço de mulheres e negras. 39. Garantir o cumprimento da legislação que trata da educação infantil para facilitar a inserção das mulheres no mercado de trabalho. 40. Criar mecanismos de fiscalização quanto às práticas de assédio sexual, discriminações por raça e por orientação sexual na ocupação de vagas no mercado de trabalho.

III – Valorização da imagem das mulheres negras e demais etnias discriminadas

41. Intensificar políticas que valorizem a imagem das mulheres negras, indígenas, quilombolas e ciganas nos meios de comunicação, visando à superação de antigos estereótipos e à valorização de seus papéis como agentes e participativas na sociedade. 42. Fomentar ações de combate às formas de imposição de um modelo ideal de beleza na sociedade brasileira, que, pautado no padrão branco, fere a autoestima das mulheres negras. 43. Garantir cotas para veiculação de imagem de mulheres negras nas peças publicitárias oficiais.

A – Combate ao racismo e sexismo na mídia - 44. Responsabilizar criminalmente autores(as), cantores(as), difusores(as) de músicas e textos racistas e sexistas. 45. Realizar fóruns de debates sistemáticos sobre as mulheres negras com gestores(as) e empresários(as) de mídia. 46.

Intensificar as políticas que valorizem a imagem das mulheres negras nos meios de comunicação por meio de debate informativo com profissionais que tenham domínio e comprometimento com a temática.

B – Campanhas de divulgação dos direitos humanos das mulheres - 47. Promover campanhas conjuntas entre o poder público e os sindicatos com o objetivo de combater a informalidade das mulheres trabalhadoras, em especial da trabalhadora doméstica. 48. Promover processos educativos e campanhas de comunicação no sentido de valorizar, resgatar e dar visibilidade à importância das mulheres negras, indígenas e quilombolas na construção da história do país, principalmente desconstruindo a imagem dessas mulheres como objeto sexual. 49. Promover campanhas na mídia, sobretudo nas rádios, principal veículo de comunicação em áreas rurais, com informações referentes ao acesso à educação, à saúde e aos direitos e sua importância na vida das mulheres negras, indígenas e quilombolas.

IV – Produção de dados e indicadores relativos à realidade e à diversidade das mulheres

50. Produzir e sistematizar dados, indicadores e informações relativos à seguridade social, à saúde e à educação que possibilitem o mapeamento da condição socioeconômica e a identificação das especificidades da realidade de mulheres negras, quilombolas, ciganas e indígenas. 51. Estimular a criação de sistema integrado de informação sobre a violência contra as mulheres negras, mediante a coleta de dados nos serviços de segurança pública, de justiça e de proteção à vítima. Utilizar essa base de dados para a elaboração de diagnósticos locais, regionais e nacionais, a identificação dos problemas, necessidades e áreas de investimento estratégico relacionados ao tema. 52. Fomentar a produção e disseminação de indicadores demográficos e sociais sobre os grupos raciais e de gênero que compõem a sociedade brasileira.

V – Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivo

53. Revisar a legislação punitiva que trata da interrupção voluntária da gravidez, visto que é sobre as mulheres negras e pobres que pesa o preço da ilegalidade: morbidade e mortalidade materna. 54. Assegurar que o SUS viabilize recursos para o atendimento de mulheres negras idosas portadoras de doenças prevalentes na população afrodescendente. 55. Implementar projetos de intervenções sobre os agravos à saúde das mulheres negras, quilombolas, indígenas e ciganas residentes no campo e na cidade. 56. Realizar cursos de capacitação para profissionais de saúde relativos à identificação de patologias prevalentes entre mulheres negras, quilombolas, ciganas e indígenas e ao respeito à orientação sexual das pacientes. 57. Ampliar os programas de prevenção do HIV/Aids, DSTs, hepatites, anemia falciforme, sem

discriminação de raça, etnia e orientação sexual, com ações especiais para a população feminina afrodescendente, os povos indígenas, as lésbicas e mulheres bissexuais, usando a metodologia da redução de danos. 58. Implementar o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, introduzindo a dimensão racial do plano, tendo em vista a eliminação das desigualdades raciais nas taxas de mortalidade materna. 59. Desenvolver políticas públicas voltadas para as mulheres, relativas aos direitos reprodutivos e à atenção à saúde diferenciada. Incorporar as mulheres ao processo de elaboração dessas políticas. 60. Garantir imediatamente a atenção à saúde básica da mulher negra nos programas de DST/Aids, saúde reprodutiva, prevenção ao câncer, hipertensão, diabetes, anemia falciforme, mioma uterino e obesidade mórbida. 61. Efetivar a implementação do Programa de Anemia Falciforme (PAF/MS), extensivo às comunidades quilombolas, com ênfase às especificidades das mulheres negras em idade fértil e no ciclo gravídico-puerperal. 62. Implantar o atendimento hospitalar humanizado às mulheres negras usuárias do Sistema Único de Saúde. 63. Garantir os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres considerando o recorte de raça/etnia. 64. Elaborar e distribuir material técnico e educativo sobre a atenção à saúde das mulheres negras, quilombolas, ciganas e indígenas. 65. Desenvolver ações urgentes para tornar célere o atendimento às mulheres e a realização de cirurgias gerais quando necessário, especialmente nos casos de mioma uterino e demais agravos que afetam as mulheres negras. 66. Estabelecer a obrigatoriedade da realização do exame de anemia falciforme nas mulheres negras, quilombolas e afro-descendentes durante o pré-natal. 67. Implantar centros de referência para atenção a casos de violência no SUS, incluindo as diferentes formas de violência vividas pela população negra, pelas lésbicas e pelas mulheres que fazem sexo com mulheres.

VI – Enfrentamento da violência contra as mulheres

68. Intensificar as ações voltadas para a população negra no Plano Nacional de Segurança Pública, com ênfase às mulheres negras. 69. Estabelecer uma política de enfrentamento à violência contra as mulheres negras, indígenas e quilombolas, especialmente a violência doméstica e racial, considerando a realidade destas mulheres. 70. Garantir a notificação de casos de violência sexual contra as mulheres negras, indígenas, quilombolas e ciganas. 71. Implementar casas de passagem para dar apoio às mulheres vítimas de violência doméstica em áreas de grande concentração da população negra. 72. Viabilizar, nas ações de assistência às mulheres em situação de violência, a atenção aos casos de violência racial contra mulheres negras e indígenas, tipificando os casos. 73. Criar um disque-denúncia para casos que envolvam exploração sexual de meninas negras, quilombolas e indígenas no trabalho doméstico.

VII – Controle Social

74. Garantir maior participação dos(as) negros(as) na representatividade da sociedade civil em todos os conselhos nacionais, observada uma cota de 30% para as mulheres negras, estimulando estados e municípios para que o façam. 75. Contribuir para o fortalecimento das organizações de mulheres negras, das entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais com perspectiva de gênero e raça, em âmbito nacional. 76. Ampliar a participação das mulheres e jovens na formação das políticas públicas de interesse dos povos indígenas. 77. Estimular o fortalecimento das organizações das mulheres indígenas.

VIII – Mulheres de comunidades rurais e quilombolas

78. Fortalecer a capacidade de sustentabilidade social, cultural, ambiental e econômica das comunidades quilombolas, bem como as ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dessa população, com ênfase para as mulheres chefes de família. 79. Criar um Programa de Educação Ambiental para as mulheres rurais e quilombolas para que elas possam elaborar, desenvolver, monitorar e avaliar projetos de desenvolvimento para as comunidades.

IX – Mulheres Indígenas

80. Promover a formação e capacitação de mulheres indígenas sobre: direitos das mulheres indígenas, formas de sustentabilidade econômica, formação política, entre outros temas de interesse dessas comunidades. 81. Desenvolver políticas públicas para mulheres indígenas e garantir-lhes acesso ao governo federal.

X – Mulheres Ciganas

82. Fornecer incentivos à comunidade cigana para permitir às mulheres ciganas terem os mesmos direitos de alfabetização, cultura e educação dos ciganos.

XI – Mulheres muçulmanas

83. Garantir o direito das mulheres muçulmanas de solicitarem carteiras de identidade, profissionais, habilitação, registro profissional, passaportes e qualquer documento com fotografia, trajando o véu que cobre os cabelos, as orelhas e o pescoço “hijab”.

XII – Mulheres e terceira idade

84. Combater a situação de abandono e maus tratos infligidos às mulheres negras idosas que se encontram em casas de repouso, hospitais psiquiátricos, presídios, moradoras de albergues e de rua. 85. Implantar casas de apoio direcionadas às mulheres negras da terceira idade, onde possam desenvolver atividades diversificadas, tais como: lazer, artesanatos típicos e variados para geração de renda, incluindo o resgate de sementes crioulas. XIII – Tráfico de mulheres 86. Realizar campanhas de combate e ações de enfrentamento ao tráfico de mulheres negras, articuladas com o Comitê de Combate ao Tráfico de Seres Humanos. XIV – Mulheres Jovens 87. Promover ações que garantam o protagonismo de jovens negras, indígenas e quilombolas.

10 RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA – COMUNIDADES DE TERREIRO

I – Diretrizes gerais

1. Reconhecer a dívida com os líderes e seguidores das religiões de matriz africana, pelos séculos de perseguição perpetrados a essa forma de manifestação religiosa, seus territórios, objetos sagrados e aos seus adeptos e envidar todos os esforços no sentido de superar as formas de estereótipos que ainda se mantêm, bem como lhes conferir direitos idênticos aos das demais religiões e fortalecer os mecanismos legais que punam exemplarmente as ações segregatórias e discriminatórias. 2. Garantir o respeito do Estado à existência de terreiros de umbanda e candomblé. 3. Reconhecer as sacerdotisas e sacerdotes das religiões de matriz africana, assim como os pajés e xamãs, assegurando a respeitabilidade e legitimidade social das funções por eles(as) desenvolvidas. Garantir seu livre acesso a cemitérios, hospitais e presídios, nas mesmas condições dos demais representantes religiosos. 4. Combater a intolerância religiosa e assegurar, no Plano Nacional de Direitos Humanos, a inclusão de legislações que definam e punam a intolerância étnico religiosa, a discriminação e o preconceito contra as religiões, de modo a dar cumprimento ao preceito constitucional que assegura o livre exercício da fé e da coletividade afrodescendente e indígena. 5. Regulamentar e implementar o artigo 20 da lei nº 7716, de 05 de janeiro de 1989, que garante a punição de atos discriminatórios, por parte de grupos religiosos, à prática das religiões de matriz africana. 6. Assinar e ratificar a declaração para a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação fundadas em religião ou crença (OEA, 1981). 7. Fomentar o respeito e o reconhecimento das diversas religiosidades, especificamente da religião afrodescendente, garantindo o cumprimento da lei de liberdade de credo: o direito de professar e praticar uma religião, possuir e utilizar símbolos sagrados, trajes religiosos e utilizar espaços públicos para cultos e atividades afins. 8. Cumprir a legislação internacional e nacional referente à discriminação e/ou ao preconceito com as religiões de

matriz africana, revisando a concessão de rádios e televisões que veiculem em seus programas a intolerância religiosa, o trato pejorativo, o desrespeito e a perseguição à religião de matriz africana. 9. Criar política de incentivo à valorização das diversas culturas e religiões das comunidades quilombolas e indígenas e criar espaços físicos para manifestações em suas próprias comunidades. aneiro de 1989, que garante a punição de atos discriminatórios, por parte de grupos religiosos, à prática das religiões de matriz africana. 6. Assinar e ratificar a declaração para a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação fundadas em religião ou crença (OEA, 1981). 10. Criar mecanismos de combate a todo tipo de discriminação nos terreiros: por orientação sexual (GLBTT), condição socioeconômica ou raça, partindo do pressuposto de que o terreiro é um espaço que acolhe a diversidade. 11. Reconhecer a participação das religiões de matriz africana no cenário político e social do país, incluindo os religiosos de matriz africana nos espaços e fóruns públicos e nas cerimônias ecumênicas. 12. Garantir que as conferências de promoção da igualdade racial sejam uma oportunidade para que os afro-brasileiros(as), indígenas e outras etnias discriminadas combatam o racismo e a xenofobia. 13. Fazer cumprir o caráter laico do Estado brasileiro, retirando os símbolos religiosos dos estabelecimentos públicos. 14. Estimular que estados e municípios solicitem audiências públicas sobre a intolerância religiosa com as promotorias ambientais, o legislativo e as secretarias de justiça, do meio ambiente e de direitos humanos. 15. Estabelecer um fórum permanente contra a intolerância religiosa e pela diversidade.

II – Fortalecimento das religiões de matriz africana

16. Promover, com subsídios da Seppir, o intercâmbio e a integração dos terreiros de matriz africana, com o objetivo de potencializar ação coletiva que coíba a intolerância. 17. Subsidiar ações que proporcionem estruturação, politização e maior organicidade e afirmação às religiões de matriz africana. 18. Incentivar e apoiar oficinas, seminários, cursos de formação com e para as comunidades de terreiro. 19. Promover assessoria e informação para os religiosos de matriz africana nas áreas de direito e educação ambiental. 20. Fazer valer os instrumentos normativos de combate à descaracterização dos valores culturais dos afro-brasileiros e o fortalecimento da umbanda e do candomblé. 21. Estimular a criação de uma rede de apoio às religiões de matriz africana constituída por organizações da sociedade civil e dos poderes Legislativo e Judiciário.

III – Políticas Públicas

22. Desenvolver políticas públicas para ampliar a sustentabilidade das comunidades de terreiros, levando em consideração a natureza do trabalho desenvolvido nesses espaços e

garantindo iniciativas com incentivo concreto do poder constituído nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, geração de emprego e renda e cultura. 23. Reconhecer os espaços dos terreiros de candomblé, de religiosidade indígena e de outros grupos discriminados como irradiadores de políticas públicas, disponibilizando para essas comunidades recursos públicos destinados à promoção, desenvolvimento, fomento, resgate e preservação desses espaços e de sua função social. 24. Promover ações afirmativas às religiões de matriz africana compreendendo regulamentação jurídica, posse de terra e intercâmbio com os países africanos e da diáspora africana. 25. Reconhecer a importância das tradições de matriz africana na preservação, manutenção e conscientização da saúde física e mental das pessoas e comunidades em seu entorno, assegurando-lhes condições para sua atuação. 26. Garantir a participação igualitária das casas religiosas de matriz africana nos projetos sociais desenvolvidos pelos órgãos governamentais, sem monopólio, simpatias, preferências e opções pessoais.

IV – Educação

27. Incluir na grade curricular dos níveis superior e médio os idiomas africanos iorubá e quimbundo. 28. Cumprir o que estabelece o artigo 33 da Lei de Diretrizes e Base no que se refere à pluralidade religiosa nas escolas, efetivando os parâmetros que dizem respeito à diversidade religiosa na educação formal e na formação dos educadores. 29. Garantir a implementação de projetos pedagógicos alternativos no espaço de terreiro, utilizando-o para o desenvolvimento de atividades de educação. 30. Destinar verbas para estabelecimento de espaços de referência religiosa das culturas afro-descendentes, indígenas, como bibliotecas, memoriais, arquivos, museus e publicações mediante a criação, manutenção, contratação e formação de quadro técnico especializado.

A – Lei 10.639/03 - 31. Monitorar a implementação da Lei nº 10.639/03, contribuindo para desmistificar e combater a folclorização das religiões afro-brasileiras. 32. Regulamentar dispositivos para o cumprimento da Lei 10.639/03 e da Lei de Diretrizes e Base da Educação, incorporando a questão da diversidade cultural e religiosa desde a educação infantil até às universidades, valorizando a história e cultura das diversas etnias africanas e ameríndia. 33. Assegurar a participação de religiosos de matriz africana na formação e capacitação dos educadores, inclusive os de nível superior, como também na elaboração de materiais didáticos a serem adotados de acordo com a Lei nº 10.639/03.

B – Saberes - 34. Valorizar o saber adquirido pela transmissão oral do conhecimento, pela vivência e experiência no interior das comunidades de terreiros. 35. Apoiar e incentivar as mulheres benzedoras, parteiras, curandeiras e rezadeiras.

V – Espaço e meio ambiente

36. Promover políticas que assegurem a criação, o estabelecimento e a manutenção de reservas ambientais, rurais, urbanas e herbários etnobotânicos, segundo os padrões originários das cosmovisões africanas, objetivando a guarda e proteção de seus ecossistemas, como patrimônios inalienáveis e de importância vital para a sociedade, e garantir o desenvolvimento do plantio de árvores sagradas e a produção de folhas e ervas de uso medicinal e sagrado. 37. Assegurar, aos fiéis das religiões de matriz africana, o acesso, a permanência e a utilização de espaços públicos para o ritual. 38. Elaborar projeto de mapeamento das casas religiosas de base africana com vistas ao seu tombamento a partir de critérios negociados com essas comunidades. 39. Criar dispositivos legais que garantam a adoção de políticas públicas de resgate, preservação do patrimônio cultural e material e de resguardo da religiosidade afrodescendente e da espiritualidade indígena. 40. Desenvolver ações para o resgate e legalização dos espaços ocupados pelas comunidades de terreiros. 41. Apoiar a reforma das casas de terreiro, bem como promover a sua ampliação. 42. Garantir o respeito e a liberdade de expressão das crenças ritualísticas indígenas, de matriz africana, de ciganos(as), mulçumanos(as) e judeus(ias), assegurando a utilização de áreas tradicionais e o livre uso e posse de objetos sagrados, conforme preceito constitucional. 43. Garantir a concessão de áreas para construção de terreiros de Umbanda e Candomblé, assim como promover ampliação da área territorial das casas tradicionais de base africana para melhor desenvolvimento de suas funções. 44. Garantir a isenção de impostos para os terreiros, a exemplo do benefício concedido às casas religiosas de outras confissões. 45. Isentar as casas de cultos das religiões de matriz africana do cumprimento da lei do silêncio, considerando sua especificidade.

VI – Controle social

46. Assegurar que a presença e a expressão de líderes religiosos de matriz africana sejam equivalentes aos demais sacerdotes religiosos que se façam presentes em todo e qualquer evento público. 47. Estimular a criação de vagas aos religiosos de matriz africana nos conselhos de controle e participação social de habitação, educação, saúde, meio ambiente, entre outros. 48. Implementar uma comissão paritária permanente para o diálogo inter-religioso entre a sociedade civil, os entes públicos e as tradições religiosas. 49. Criar um conselho inter-religioso para a promoção de campanhas periódicas, estratégias para a construção do respeito à diversidade religiosa, bem como para recebimento de denúncias de intolerância. 50. Criar programas de formação de multiplicadores da cultura afro-brasileira, indígena e de outras etnias

discriminadas para as lideranças comunitárias, com reforço à importância do papel do(a) líder comunitário(a) na temática.

VII – Produção de dados e pesquisas

51. Garantir a inclusão dos campos religiões de matriz africana, indígena e cigana no quesito referente às religiões no censo demográfico (IBGE). 52. Fomentar pesquisa nacional, realizada pelo IBGE, para coletar dados sobre as religiões de matriz africana, buscando mapear e identificar as casas de umbanda, candomblé e demais variantes da religiosidade de matriz africana e criar um banco de dados, a ser disponibilizado nos meios de comunicação, para promover o resgate histórico e cultural dessas comunidades.

VIII – Expressão da religiosidade cigana

53. Garantir um espaço para o direito da expressão religiosa cigana. 54. Cumprir a lei de liberdade de credo, respeitando e reconhecendo as diversas religiosidades, religiões minoritárias, cultos afro-brasileiros, tradições religiosas orientais, ocidentais, encantarias e outras.

IX – Religiosidade dos povos indígenas

55. Apoiar a recuperação dos rituais tradicionais das comunidades indígenas.

X – Religião muçulmana

56. Garantir a assistência religiosa aos muçulmanos onde quer que esses estejam, nas instituições militares, por meio de oficiais capelães, como também o horário adequado para as refeições, exclusivamente nos meses que acontece o Ramadan. 57. Garantir aos muçulmanos o direito de afastamento por uma hora, às sextas feiras, para que esses possam celebrar suas orações em grupo, assegurando aos empregadores de qualquer religião o direito de compensação dessa carga horária e/ou na ocasião do gozo do período de férias. Garantia válida também para as demais etnias nos dias e horários que forem convenientes aos seus cultos.

XI – Campanhas de combate à intolerância religiosa e de divulgação das religiões de matriz africana

58. Realizar campanhas de divulgação representatividade, para divulgação de seus valores, crenças e de seu papel sócio-político, cultural e econômico. dos direitos das casas religiosas de matriz africana. 59. Convocar os meios de comunicação (rádio, tevê, revistas e jornais) para

veicular programas contínuos, em rede nacional, contra a intolerância religiosa, informando e esclarecendo sobre as religiões de base africana e indígena, de acordo com a lei nº 7716/89, art. 20. – Expressão da religiosa cigana. 60. Instituir cotas específicas para as religiões de matriz africana nos meios de comunicação e nos espaços de visibilidade e 61. Garantir a divulgação dos direitos de aposentadoria dos sacerdotes e sacerdotisas e daqueles que professam a religião de matriz africana de acordo com a Lei 6696/79. XII – Reconhecimento dos casamentos nas comunidades de terreiro 62. Estimular o reconhecimento dos efeitos civis dos casamentos religiosos nas casas de culto afro-brasileiros.

XII – Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial

63. Incluir, na redação final das diretrizes, onde for aplicável, ao lado de quilombolas, indígenas e ciganos, o termo “religião de matriz africana”, por ser depositário primário da religião e cultura dos africanos no Brasil.

11 POLÍTICA INTERNACIONAL

I - Diretrizes gerais

1. Desenvolver políticas públicas que combatam toda e qualquer forma de discriminação cultural, tais como contra as culturas árabe, árabe-palestina, cigana, indígena, judaica, latino-americana, africana e afrodescendente. 2. Assinar a declaração para a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação baseadas em religião ou crença (OEA, 1982). 3. Comprometer-se com políticas públicas de promoção de igualdade que incluam os árabes, árabe-palestinos, ciganos, indígenas, afro-descendentes e africanos na mídia nacional. 4. Garantir e fomentar as manifestações das diferentes culturas que compõem a nação brasileira e a maior aproximação entre elas, incluindo os povos nômades. 5. Condenar toda e qualquer forma de anti-semitismo em todo o mundo e reconhecer o Holocausto cometido contra os judeus pelos nazistas, na II Guerra Mundial, como um crime contra a humanidade.

II – Países africanos, países árabes e latino-americanos

6. Desenvolver intercâmbios com o continente africano e as populações negras da diáspora, especialmente no âmbito da educação, saúde, cultura, ciência, tecnologia e economia, fortalecendo seus processos de autodeterminação e sua luta contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias correlatas, garantindo recursos para sua execução. 7. Defender ações internacionais de solidariedade que visem apoiar os países do continente africano no seu

processo de construção nacional e desenvolvimento. 8. Acompanhar e controlar, mediante a Seppir, convênios culturais e educacionais firmados com os países da África, considerando as diferenças de conteúdo curricular. 9. Criar programas de bolsas no exterior, de curta e média duração, destinados a afro-descendentes e a demais minorias étnico-raciais para o aprendizado de línguas estrangeiras e outros cursos. Criar incentivos culturais e fiscais que facilitem a aquisição, a circulação e a promoção de produtos culturais africanos no Brasil, tais como livros, discos, artesanato, vestiário, entre outros. Instituir incentivos fiscais e linhas de crédito específicas para empresários negros investirem no mercado africano. 10. Institucionalizar programas de intercâmbio acadêmico e cultural, de acordo com a realidade socioeconômica e cultural, entre os negros do Brasil, dos países africanos, árabes do Brasil e dos países árabes. 11. Criar programas de intercâmbio que visem ao estreitamento das relações entre o Brasil e países latino-americanos, africanos e árabes. 12. Proporcionar intercâmbios com países africanos, a Palestina, países latinos e caribenhos que favoreçam a discussão e o fortalecimento de políticas públicas de promoção da igualdade racial em seus territórios. 13. Apoiar a quebra de patentes de medicamentos anti-HIV, necessários ao tratamento da epidemia no continente africano. 14. Realizar o Encontro Étnico-Cultural do Conesul em 2006.

III – Questão Israel-Palestina

15. Reconhecer o direito do povo palestino a um Estado soberano convivendo em paz com Israel, em fronteiras justas e reconhecidas internacionalmente, de acordo com a resolução 242 da ONU. 16. Efetivar atuação política em defesa do diálogo pela paz entre Israel e o povo palestino que contemple os direitos de ambas as partes.

IV – Povos indígenas

17. Cumprir a Convenção 169, que já foi ratificada pelo governo brasileiro, garantindo respeito aos povos indígenas como estabelecido na Constituição Federal, na Convenção 169/Organização Internacional do Trabalho, no Protocolo de Kyoto, na Convenção da Diversidade Biológica, na Organização dos Estados Americanos e na Organização das Nações Unidas. Elaborar projetos de lei relativos aos povos indígenas, seus territórios e recursos naturais nele existentes, por meio da ampla e qualificada participação indígena em âmbito nacional e internacional.

V – Fóruns internacionais

18. Garantir a participação dos indígenas nos fóruns internacionais de formulação de instrumentos de defesa, garantia e promoção de seus direitos. Apoiar as representações indígenas brasileiras, assegurada às entidades indígenas o direito de indicar os seus representantes legais, na formulação da Declaração Americana sobre os Direitos da População Indígena na OEA e da Declaração Universal dos Direitos Indígenas na ONU. 19. Acompanhar e divulgar as ações da Relatoria Especial sobre Afro-descendentes e Discriminação Racial, que integra a estrutura em defesa dos direitos humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). 20. Pleitear assento como observador na Assembleia Geral da ONU para a representação do movimento social negro brasileiro. 21. Fortalecer as entidades da sociedade civil organizada que defendam a igualdade racial, visando à sua inclusão nas discussões de relações internacionais, assim como a participação em congressos, fóruns e outros em âmbito internacional.

VI – Educação

22. Implantar a decisão da Reunião Internacional de Estocolmo do ano 2000, subscrita pelo Brasil por intermédio do Ministro José Gregory, sobre o ensino sobre o holocausto nas escolas e universidades, estendendo essa decisão ao ensino da inquisição e perseguição aos povos indígena, cigano e negro e à política discriminatória e segregacionista.

VII – Imigrantes e refugiados

23. Ampliar o PEC-G e do PEC-PG (Programa Estudante Convênio de Graduação e Pós-Graduação), de modo a contemplar imigrantes e refugiados africanos e imigrantes árabes. Vinculação do PEC-G e do PEC-PG à concessão de bolsas de estudos que garantam a permanência de africanos e árabes na universidade e/ou vinculação a um programa obrigatório de estágios que possa garantir a subsistência dos seus usuários, tendo como requisito de admissibilidade a análise socioeconômica dos candidatos, priorizando os grupos excluídos e empobrecidos desses países. 24. Suprimir, nos vistos de entrada de cidadãos africanos no Brasil, a proibição de matrícula em instituições de ensino. 25. Incluir o Centro de Defesa dos Direitos dos Refugiados (CEDHUR) no CNPIR Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, como representação dos refugiados e imigrantes africanos. 26. Incluir representação da Seppir no Comitê Nacional dos Refugiados - CONARE, do Ministério da Justiça, com direito à voz e voto. 27. Fortalecer as políticas de acolhimento de refugiados de todo o mundo que chegam ao Brasil, em especial africanos e árabe-palestinos. 28. Implementar ações para integrar refugiados políticos ao mercado de trabalho mediante ampliação de parcerias com empresas privadas,

prioritariamente as que atuam no continente africano, e pela reserva de vagas em autarquias e empresas públicas. 29. Promover acordos diversos com países africanos e do Oriente Médio, com o intuito de outorgar dupla nacionalidade a filhos de pais e mães brasileiros e africanos e do Oriente Médio. 30. Aprovar a PEC – Proposta de Emenda Constitucional 436/2001- que estabelece o direito à dupla nacionalidade a cidadãos de países africanos e países latino-americanos, desde que haja reciprocidade. 31. Desenvolver ações que visem à aprovação do estatuto dos estrangeiros com a participação dos segmentos envolvidos. 32. Conceder anistia aos imigrantes que se encontram em situação irregular no Brasil. 33. Consolidar a relação política com a diáspora palestina, com total apoio ao direito de regresso dos refugiados palestinos à sua terra natal, em respeito à resolução 194 da ONU.

12 FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES ANTIRRACISMO

I – Diretrizes Gerais

1. Garantir aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, com fundo para execução das políticas públicas de promoção de igualdade e participação dos povos indígenas na formulação e execução das políticas. 2. Propor, no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), recursos para investimento técnico e financeiro na execução de projetos sociais em parceria com as organizações antirracismo negras e indígenas. 3. Garantir dotação orçamentária mínima de 3%, em cada ministério executor de políticas públicas, para o desenvolvimento de ações de fortalecimento das populações afro-descendentes. 4. Criar um fundo específico para o fortalecimento social, econômico e político das populações indígenas, negras, ciganas e árabes. 5. Reconhecer e respeitar as organizações indígenas como instâncias representativas e de interlocução junto aos órgãos governamentais.

A - Controle Social - 6. Garantir linha de financiamento para projetos de desenvolvimento institucional de entidades negras e indígenas, a fim de potencializá-las para exercerem o controle social. 7. Garantir a representação de todos os grupos étnico-raciais nos conselhos setoriais de políticas públicas. 8. Garantir maior presença das organizações reconhecidas socialmente tais como: negras, indígenas, ciganas, árabes, árabe-palestinas e judaicas, nos conselhos da sociedade civil e do Estado, considerando-se a ênfase na população negra, na dimensão de gênero, na orientação sexual, na faixa etária e nas pessoas com deficiências, de acordo com a legislação vigente. 9. Incentivar os segmentos negros, indígenas e ciganos a participarem dos diversos conselhos de políticas públicas.

II - Cadastro Nacional

10. Criar, por meio da Seppir, cadastro virtual e impresso de entidades e órgãos governamentais voltados para o combate ao racismo.

ANEXO B – PROGRAMAS NOS QUAIS ESTÃO RELACIONADAS AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NOS GOVERNOS DO PT ENTRE 2003 E 2016²

“Programa Brasil Quilombola (PBQ); Programa Universidade para Todos (ProUni); Programa Luz para Todos; Programa Minha Casa Minha Vida; Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); Programa Bolsa Família; Programa de Aceleração do Crescimento” (BARRETO, s.d.).

TABELA 4 – AÇÕES AFIRMATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (2003-2016)

<p>Políticas institucionalizadas nos governos do PT no período de 2003 a 2016</p>	<ul style="list-style-type: none"> • LEI nº 10.678/2003, Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR); • Decreto nº 4.886/2003, institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR); • Decreto nº 6.872/2009, aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR); • Decreto nº 8.136/2013, regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).
<p>Participação e controle da sociedade civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial (FIPIR), criado em 2004; em 2010, contava com adesão de 626 municípios, das 27 UFs. • Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial, em 2005, 2009 e 2013.
<p>“Afirmção da identidade da população negra”.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº 6.040/2007, os povos e comunidades tradicionais são definidos como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição”. Entre os povos e comunidades tradicionais do Brasil estão quilombolas, ciganos, matriz africana, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros,

² BARRETO, DAYSE (Org.). Igualdade Racial (Verbetes do Legado) - PT Argumento. In: [s.l.: s.n., s.d.], p. 3.

açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, caatingueiros, entre outros.

- Lei 12.288/2010, sanciona o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.
- Lei nº 12.990/2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, assegura que o combate à desigualdade racial seja, de fato, uma política de Estado, e não apenas uma ação pontual.
- Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) dispõe que 50% das vagas para o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio são destinadas a alunos oriundos de escola pública, respeitado o percentual populacional de pretos, pardos e indígenas, em cada UF.

“Educação para as relações étnico-raciais e ações afirmativas na educação superior”

- Lei 10.639/2003 determina a obrigatoriedade do ensino da “História e Cultura Afro-brasileira, no currículo da educação básica, nas escolas públicas e privadas.
- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Inclusão (SECADI), do Ministério da Educação, instituída em 2004, com objetivo estruturar políticas educacionais voltadas à valorização da diversidade e apoio a populações em situações de vulnerabilidade social. A SECADI compreendeu, entre outras, a Coordenação-Geral de Educação para as Relações Étnico-Raciais (CGERER).
- Coleção História Geral da África, edição em português, com objetivo de preencher uma lacuna na formação brasileira a respeito do legado do continente para a própria identidade nacional. A coleção foi distribuída pelo MEC nas bibliotecas públicas do país, universidades, conselhos de educação e ministérios públicos. Também, a obra possibilitou a produção de material didático para as escolas da educação básica, além da formação de professores para a educação étnico-racial.
- Selo Educação para a Igualdade Racial, ação de reconhecimento de boas práticas de escolas e secretarias de educação na implementação da Lei 10.639/03.

- Projeto A Cor da Cultura, voltado à produção e disseminação de material, em consonância com a Lei 10.639, valorizando a escola pública como referência na construção de identidades coletivas e individuais positivas.
- Programa Universidade para Todos (ProUni), criado em 2005, oferece bolsas para estudantes de graduação que ingressarem em instituições de ensino superior particulares. Até 2014, o ProUni distribuiu mais de 2,2 milhões de bolsas integrais e parciais, sendo cerca de 50% destinadas a estudantes negros e negras. Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, instituída pela Lei 12.289/2010, com missão específica de contribuir com a integração e
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 1/2004; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 8/2012); e Diretrizes para o Atendimento de Educação Escolar para Populações em Situação de Itinerância (Resolução CNE/CEB nº 3/2012)
- Gênero e Diversidade na Escola, realizado em parceria com as universidades, curso de formação de professoras/es nas temáticas de gênero, relações étnico-raciais e orientação sexual; e Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça (GPP-GeR) dirigido à formação de servidoras/es dos três níveis da administração pública, preferencialmente, gestoras/es das áreas de educação, saúde, trabalho, segurança e planejamento, integrantes dos Conselhos de Direitos da Mulher, do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial, dos Conselhos de Educação, entre outros ligados à temática de gênero e da igualdade étnico-racial.
- Na educação superior, técnica e tecnológica, medidas de incentivo à instituição de cotas raciais no ensino público. De 2005 a 2010, 83 Instituições Federais de Ensino passaram a adotar algum sistema de cotas; 42 universidades federais e estaduais já possuíam sistema próprio de cotas para a inclusão de negros.
- Lei de Cotas, a partir de 2012, garantiu um aumento de 233% na presença de pessoas negras nas universidades.
- Programa Universidade para Todos (ProUni), criado em 2005, oferece bolsas para estudantes de graduação que ingressarem em instituições de ensino superior particulares. Até 2014, o ProUni distribuiu mais de 2,2 milhões de bolsas integrais e parciais, sendo cerca de 50% destinadas a estudantes negros e negras.

- Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, instituída pela Lei 12.289/2010, com missão específica de contribuir com a integração entre o Brasil e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, especialmente países africanos, bem como promover o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional.
- Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, voltado à pesquisa e extensão, criado em 2013, contempla estudantes negros, indígenas, pessoas com deficiência, beneficiários de programas de ações afirmativas como a Lei de Cotas, o ProUni o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).
- Programa de Extensão Universitária (PROEXT) a partir de 2011 inclui a linha temática sobre Igualdade Racial nos editais lançados pelo MEC/CAPES.
- Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC- AF), realizada por meio do CNPq, desde 2009, concede bolsas anuais de iniciação científica para estudantes de graduação que ingressaram no ensino superior por meio de ações afirmativas (cotas). De 2009 a 2014 foram beneficiados 3.800 bolsistas, de 346 instituições públicas de ensino superior.

“Programa Brasil Quilombola (PBQ)”

- Criado em 2004, o PBQ congregou ações intersetoriais para remanescentes de quilombos, como reconhecimento e titulação das comunidades; direitos e cidadania; desenvolvimento local e inclusão produtiva; e infraestrutura e qualidade de vida.
- De 2003 a 2009, foram concedidos 60 títulos de terra às comunidades de remanescentes de quilombo; certificadas 174,5 mil hectares de terra, para 4.217 famílias.
- Em 2015, foram certificadas 97 comunidades quilombolas e publicados 32 Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação, 12 Portarias de Reconhecimento de Territórios Quilombolas e 14 Decretos Declaratórios de Interesse Social.

“Acesso a programas sociais”

- Programa Luz para Todos garantiu a eletricidade a mais de 20 mil domicílios quilombolas. Em 2015, iniciaram as obras para fornecimento de energia elétrica à comunidade quilombola Kalunga, em Cavalcante/GO, para atender cerca de 800 famílias.
- Programa Água para Todos, de 2003 a 2015, beneficiou 9.042 famílias com água para consumo humano

(primeira Água), com a entrega de cisternas de placa, e 2.604 famílias com tecnologias sociais para água de produção (Segunda Água). O número de comunidades quilombolas com abastecimento de água, passou de sete, em 2004, para 348 em 2010, beneficiando 34.996 famílias. As políticas básicas de acesso à água, como as políticas de cisternas, tanto para o consumo humano quanto para a irrigação, têm entre seus beneficiados 68% de homens negros e mulheres negras.

- Programa Minha Casa Minha Vida, em 2014, atingiu um total de contratações de 12.086 unidades habitacionais, em comunidades quilombolas. Em 2015, houve a contratação de mais 458 unidades para comunidades quilombolas, pelo Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR). Programa Bolsa Família, que tirou mais de 22 milhões de pessoas da extrema pobreza, a maioria da população negra. Entre 2003 e 2014, o Brasil reduziu em 72% a extrema pobreza que acomete a população negra.
- O programa Bolsa Família com 73% de beneficiários negros, dos quais 68% são famílias negras chefiadas por mulheres, atuou como um mecanismo para corrigir a desigualdade racial e a desigualdade racial agravada nas mulheres negras.

“Saúde da população negra”

- Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), aprovada em 2006, pelo Conselho Nacional de Saúde, promoveu a implantação de programas de saúde da população negra e de campanhas de combate às doenças prevalentes neste grupo populacional.
- Em 2015, 1.733 equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), atuaram em 849 municípios com comunidades quilombolas, sendo que, em 1.176 deles, houve a presença de Equipes de Saúde Bucal e de 739 profissionais do Programa Mais Médicos.

“Enfrentamento à discriminação racial: intolerância religiosa, juventude negra e mulheres negras”

- Ouvidoria Nacional de Igualdade Racial, instituída na forma da lei 12.288/2010, como canal para receber e encaminhar denúncias de preconceito e discriminação com base em etnia ou cor e acompanhar a implementação de medidas para a promoção da igualdade.
- Portaria nº 180, de 12 de abril de 2016. Institui o Comitê Executivo de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros, no âmbito do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

- Plano Juventude Viva busca aprimorar a atuação do Estado no enfrentamento ao racismo institucional e na sensibilização dos agentes públicos. O plano prioriza 142 municípios com os maiores índices de homicídios de jovens, criando oportunidades de inclusão e autonomia, por meio da oferta de serviços públicos nos territórios mais vulneráveis à violência.
- Projeto Farol - Oportunidade em Ação, CE, ES, MG, PE, RJ, RS e SP, atuou com 4.200 jovens afro-brasileiros em situação de vulnerabilidade social egressos do sistema prisional e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas.
- Emenda Constitucional nº 72/2013 – PEC das Domésticas, garante aos/às trabalhadores/as domésticos/as novos direitos, ampliando as garantias trabalhistas para a categoria, cuja maioria absoluta é constituída por mulheres negras.

“Relações de trabalho”

- A Lei 12.990, de 201424, conhecida como a Lei de Cotas no serviço público, é uma ação afirmativa fundamental para corrigir distorções históricas, presentes no serviço público, e garantir o acesso dos negros ao mercado de trabalho, sem diferenças na remuneração ou nas oportunidades.
- Bolsa Prêmio Vocação para a Diplomacia, no Instituto Rio Branco, promove a diversidade étnico-racial nos quadros do Itamaraty. Por meio do CNPq, o programa oferece bolsas de estudo em apoio à preparação de candidatos afrodescendentes ao Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata (CACD).
- Plano Setorial de Qualificação – Trabalho Doméstico Cidadão (Planseq-TDC), ação em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) para capacitação de trabalhadoras domésticas.
- Programa Trabalho Doméstico Cidadão, inclui diversas ações de apoio à garantia de direitos da categoria das domésticas, parceria com o MEC para elevação de escolaridade deste segmento, com MTE, ONU Mulheres, Ipea, OIT. A proposta de construção de uma Agenda Global do Trabalho Decente foi lançada pela OIT e assumida por 174 países, entre eles o Brasil.
- Em 2006, durante a XVI Reunião Regional Americana da OIT, realizada em Brasília, o Brasil lançou a Agenda Nacional do Trabalho Decente (ANTD).
- Programa Empreendedorismo Negro, em parceria com o Sebrae, tem o objetivo de promover programas e ações de estímulo e integração entre as políticas públicas de empreendedorismo negro em nível federal, estadual e

municipal, criando possibilidades de gerar mais e melhores empregos com proteção social e a igualdade étnico-racial.

- A Emenda Constitucional nº 72/2013 – PEC das Domésticas garante aos/às trabalhadores/as domésticos/as 17 novos direitos, ampliando as garantias trabalhistas para a categoria, cuja maioria absoluta é constituída por mulheres negras. Dentre as conquistas, destacam- -se a jornada diária de trabalho de oito horas e 44 horas semanais, pagamento de hora extra com acréscimo de, no mínimo, 50% da hora normal, acesso ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), seguro contra acidentes de trabalho, seguro-desemprego, creches e pré-escolas para filhos e dependentes até seis anos de idade, salário família.

Fonte: (BARRETO, 2022, s.p.). Trabalho de pesquisa cedido pela autora para esta dissertação.